



**DATA: 21/03/2025**

**VALOR GLOBAL: R\$ 0,00**

# PROJETO DE LEI Nº 39/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR NO EXERCÍCIO DE 2025, RECURSO FINANCEIRO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESPECIFICA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO E/OU FOMENTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

## PODER EXECUTIVO

**DATA/HORA | 21/03/2025 16:14:59**

REGIME ORDINÁRIO

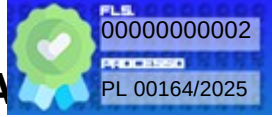
## ORIGEM | PODER EXECUTIVO



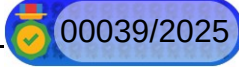


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 028, DE 21 DE MARÇO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº.  00039/2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a transferir no exercício de 2025, através de Termo de Colaboração e/ou Fomento, recurso financeiro na ordem de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 202442650003 do Senador Astronauta Marcos Pontes, recebida via Transferência Especial, que após realização do Chamamento Público nº 001/2025 SEASO, será destinado ao O Lar Frei Arnaldo, cujo objeto é a aquisição de bens e materiais permanentes, para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.

Essas, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa as quais submeto a elevada apreciação da Câmara Municipal, contando com sua aprovação.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DAVID**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**VOTUPORANGA-SP**

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AFDB-377F-9C65-1F85> e informe o código AFDB-377F-9C65-1F85





## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 00039/2025

(Autoriza o Poder Executivo a transferir no exercício de 2025, recurso financeiro à Entidade sem fins lucrativos que especifica, através de Termo de Colaboração e/ou Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no exercício de 2025, recurso financeiro à Entidade sem fins lucrativos que especifica, através de Termo de Colaboração e/ou Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O valor a ser transferido, em parcela única, no exercício de 2025, na ordem de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 202442650003 do Senador Astronauta Marcos Pontes, recebida via Transferência Especial, será destinado ao O Lar Frei Arnaldo, cujo objeto é a aquisição de bens e materiais permanentes, para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações do Orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de março de 2025.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AFDB-377F-9C65-1F85> e informe o código AFDB-377F-9C65-1F85





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFDB-377F-9C65-1F85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 21/03/2025 14:37:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AFDB-377F-9C65-1F85>





RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025

| NOME (ASSINANTE) | STATUS                | ASSINADO EM         |
|------------------|-----------------------|---------------------|
| PODER EXECUTIVO  | ASSINADO EXTERNAMENTE | 21/03/2025 16:16:01 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

21/03/2025 16:16:01: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA.  
21/03/2025 16:16:01: ASSINATURA DO(A) PODER EXECUTIVO EFETIVADA.  
21/03/2025 16:16:01: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PROJETO DE LEI Nº 39/2025 de fls. 2/4 - chave de acesso: PROTM-92410M-0E7Z7G-3E7G2P, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025 em 21/03/2025 às 16:16:01.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 21/03/2025 16:16:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-92422L-5Y4Z8S-3C5Y8Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





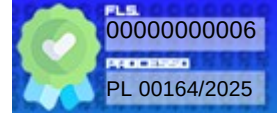
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PROJETO DE LEI Nº 39/2025**, de **fls. 2/4**, foi juntado ao processo em **21/03/2025 às 16:16:01**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 21 de março de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 21/03/2025 16:16:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-924380-6U1K8K-2W2H1J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





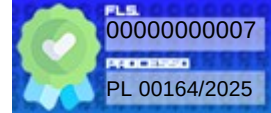
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) LARISSA MARTA SILVA CARDOSO** em **21/03/2025** às **16:30:16**.

**Motivo do encaminhamento:** ENCAMINHO PROJETO DE LEI Nº 39/2025 À SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES.

Nada mais.

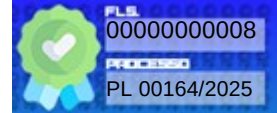
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 21 de março de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 21/03/2025 16:29:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-92672J-1J8N3Y-4Q0O5K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTUPORANGA/SP, 24 de março de 2025.

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 39/2025, para a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, obedecendo dispositivo regimental.

**DANIEL DAVID**

PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **NATIELLE GAMA**

**DR. LEANDRO**

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, DR. LEANDRO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 24/03/2025 19:30:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-94966T-1A8E40-1V0Z41 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025

| NOME (ASSINANTE) | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------|--------------------|---------------------|
| DANIEL DAVID     | DOCUMENTO ASSINADO | 24/03/2025 21:29:12 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

24/03/2025 21:29:12: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.  
24/03/2025 21:29:12: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.  
24/03/2025 19:30:16: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

| NOME (ASSINANTE)              | STATUS             | ASSINADO EM         |
|-------------------------------|--------------------|---------------------|
| LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO | DOCUMENTO ASSINADO | 24/03/2025 21:33:21 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

24/03/2025 21:33:21: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO.  
24/03/2025 21:33:21: ASSINATURA DO(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO EFETIVADA.  
24/03/2025 19:30:16: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO de fls. 8 - chave de acesso: PROTM-94966T-1A8E40-1V0Z4I, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025 em 24/03/2025 às 19:30:16.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2025 19:30:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-94978A-3D8B3A-0F1T2N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





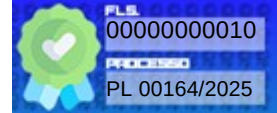
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, de **fls. 8**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025** em **24/03/2025** às **19:30:16**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de março de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2025 19:30:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-94987J-4B6T1G-3S6S2B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOTUPORANGA/SP, 24 de março de 2025.

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 39/2025, para a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, obedecendo dispositivo regimental.

**DANIEL DAVID**

PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO**

**O WARTÃO**

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025

| NOME (ASSINANTE) | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------|--------------------|---------------------|
| DANIEL DAVID     | DOCUMENTO ASSINADO | 24/03/2025 21:29:15 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

24/03/2025 21:29:15: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.  
24/03/2025 21:29:15: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.  
24/03/2025 19:30:41: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

| NOME (ASSINANTE)       | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------------|--------------------|---------------------|
| WALTER JOSÉ DOS SANTOS | DOCUMENTO ASSINADO | 28/03/2025 16:50:22 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

28/03/2025 16:50:22: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). WALTER JOSÉ DOS SANTOS.  
28/03/2025 16:50:22: ASSINATURA DO(A) SR(A). WALTER JOSÉ DOS SANTOS EFETIVADA.  
24/03/2025 19:30:41: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de fls. 11 - chave de acesso: PROTM-94995T-5S4E0N-4E0A7V, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025 em 24/03/2025 às 19:30:41.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2025 19:30:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-95002C-5U1V2B-2W6U60 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







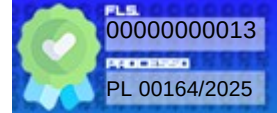
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, de **fls. 11**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025** em **24/03/2025 às 19:30:41**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de março de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2025 19:30:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-95013G-3E4Y6J-5M8B2R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VOTUPORANGA/SP, 24 de março de 2025.

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 39/2025, para a COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, obedecendo dispositivo regimental.

**DANIEL DAVID**

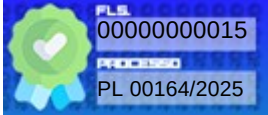
PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **DÉBORA CÂMARA ROMANI**

**NATIELLE GAMA**

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025

| NOME (ASSINANTE) | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------|--------------------|---------------------|
| DANIEL DAVID     | DOCUMENTO ASSINADO | 24/03/2025 21:29:19 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

24/03/2025 21:29:19: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.  
24/03/2025 21:29:19: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.  
24/03/2025 19:31:03: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

| NOME (ASSINANTE)       | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------------|--------------------|---------------------|
| NATIELLE GAMA GRACIANO | DOCUMENTO ASSINADO | 28/03/2025 13:45:15 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

28/03/2025 13:45:15: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). NATIELLE GAMA GRACIANO.  
28/03/2025 13:45:15: ASSINATURA DO(A) SR(A). NATIELLE GAMA GRACIANO EFETIVADA.  
24/03/2025 19:31:03: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL de fls. 14 - chave de acesso: PROTM-95026L-5E3K3F-8G2O4K, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025 em 24/03/2025 às 19:31:03.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2025 19:31:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-95034S-7G7Q8C-3H4Q0P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





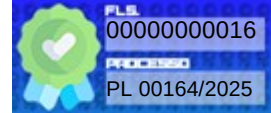
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de **fls. 14**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025** em **24/03/2025** às **19:31:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de março de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

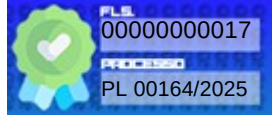
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2025 19:31:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-950431-0M7X11-6J7U3K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

**PARECER JURÍDICO Nº: 54**

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Votuporanga

**REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 39/2025**

**ASSUNTO:** Autoriza o Poder Executivo a transferir no exercício de 2025, recurso financeiro à entidade sem fins lucrativos que especifica, através de Termo de Colaboração e/ou Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**DIREITO CONSTITUCIONAL E FINANCEIRO. PROJETO DE LEI Nº 39/2025- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR NO EXERCÍCIO DE 2025, RECURSO FINANCEIRO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESPECIFICA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO E/OU FOMENTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964. CONSTITUCIONALIDADE.LEGALIDADE.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:

### I- DO RELATÓRIO

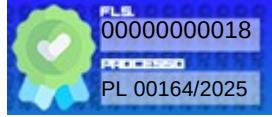
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 16:10:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-100138-5Y6L1A-1R4X6X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei nº 39/2025, de autoria do Poder Executivo, que ***“Autoriza o Poder Executivo a transferir no exercício de 2025, recurso financeiro à entidade sem fins lucrativos que especifica, através de Termo de Colaboração e/ou Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”***.

Conforme Justificativa apresentada pelo Poder Executivo, o incluso Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a transferir no exercício de 2025, através de Termo de Colaboração e/ou Fomento, recurso financeiro na ordem de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 202442650003 do Senador Astronauta Marcos Pontes, recebida via Transferência Especial, que após realização do Chamamento Público nº 001/2025 SEASO, será destinado ao O Lar Frei Arnaldo, cujo objeto é a aquisição de bens e materiais permanentes, para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do projeto de Lei nº 39/2025, com a respectiva justificativa.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

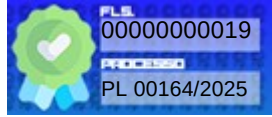
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 16:10:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-100138-5Y6L1A-1R4X6X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



### II- DA ANÁLISE JURÍDICA

#### II.I- DA CONSTITUCIONALIDADE

Por se tratar de repasse de valores/subvenção, a propositura se enquadra no rol daquelas, cuja competência para deflagar o processo legislativo é do prefeito municipal, enquanto Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 56, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Votuporanga:

***“Art. 56. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:***

***(...)***

***XXIX - conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovados pela Câmara Municipal”; (grifo nosso).***

***(...)***

De outro lado, compete a essa Casa de Leis, deliberar sobre a aprovação do respectivo projeto, conforme disciplina o artigo 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Votuporanga:

***“Art. 19. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:***

***(...)***

***IV - autorizar a concessão de auxílios e subvenções”; (grifo nosso).***

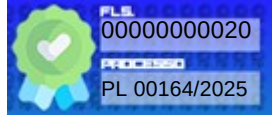
Com relação à competência municipal para legislar sobre a matéria abordada, é de se notar que o projeto versa sobre matéria de competência do





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal e no artigo 8º, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Votuporanga, vejamos:

***“Art. 30. Compete aos Municípios:***

***I - legislar sobre assuntos de interesse local;***

***II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”;*** (grifo nosso)

***“Art. 8º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:***

***I - legislar sobre assuntos de interesse local”;***

***II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”;*** (grifo nosso).

A Lei nº 4.320/1964, dispõe que:

***“Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:***

***(...)***

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 16:10:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-100138-5Y6L1A-1R4X6X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

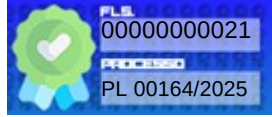






# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:**

**I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;**

**II - subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril".**  
(grifo nosso).

A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe que:

*"Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:*

*(...)*

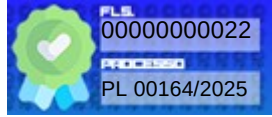
***I - organização da sociedade civil:***

***a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;***



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



(...)

***VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;***

***VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;***

***VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;***

(...)

***Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.***

(...)

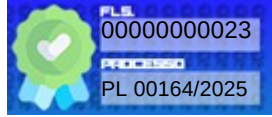
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 16:10:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-100138-5Y6L1A-1R4X6X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:**

*I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;*

*II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;*

*III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;*

*IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;*

*V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:*

*a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;*

*b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;*

*c) da viabilidade de sua execução;*

*d) da verificação do cronograma de desembolso;*

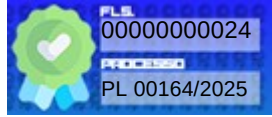
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 16:10:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-100138-5Y6L1A-1R4X6X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



*e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;*

*g) da designação do gestor da parceria;*

*h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;*

**VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.**

(...)

**Art. 38. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.” (grifo nosso).**

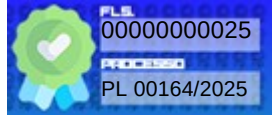
De outro lado, referido Projeto de Lei, deve ser aprovado por MAIORIA SIMPLES dos membros do Legislativo, conforme artigo 40, da Lei Orgânica de Votuporanga:

**“Art. 40. As leis ordinárias, os decretos legislativos e as resoluções serão aprovadas por maioria simples dos votos, presente a maioria**



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



***absoluta da Câmara Municipal, em um único turno de votação, salvo disposições contidas nesta Lei Orgânica". (grifo nosso).***

No que concerne à existência de recursos, conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, tratam-se de recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar nº 202442650003 do Senador Astronauta Marcos Pontes, recebida via Transferência Especial, que após realização do Chamamento Público nº 001/2025 SEASO será destinado ao O Lar Frei Arnaldo.

Sendo assim, tendo em vista que a matéria se trata de interesse local, não há que se falar em vício formal de inconstitucionalidade e tampouco, ofensa a qualquer princípio norteador da Administração Pública.

Diante disso, o projeto de Lei nº 39/2025, é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente.

### **III- DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto acima, entende-se que o presente Projeto de Lei nº 39/2025, atende aos pressupostos constitucionais e legais.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.

Votuporanga, 26 de março de 2025.

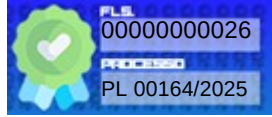
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 16:10:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-100138-5Y6L1A-1R4X6X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*



**ROSELAINE CORREIA**  
**Procuradora Legislativa**  
**OAB/SP 368.365**

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 16:10:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-100138-5Y6L1A-1R4X6X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025

| NOME (ASSINANTE)  | STATUS             | ASSINADO EM         |
|-------------------|--------------------|---------------------|
| ROSELAINE CORREIA | DOCUMENTO ASSINADO | 27/03/2025 16:09:12 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

27/03/2025 16:09:12: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINE CORREIA.  
27/03/2025 16:09:12: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINE CORREIA EFETIVADA.  
27/03/2025 16:10:29: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PARECER JURÍDICO de fls. 17/26 - chave de acesso: PROTM-100138-5Y6L1A-1R4X6X, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025 em 27/03/2025 às 16:10:29.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 16:10:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-100142-7H1E50-4H8U0E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





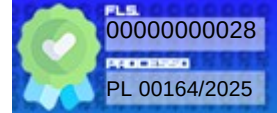
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, de **fls. 26/35**, foi juntado ao processo em **27/03/2025** às **16:10:29**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de março de 2025.

**ROSELAINE CORREIA**  
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 16:10:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-100157-7Y002C-6M7B00 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025

PROJETO DE LEI Nº 39/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei busca autorização para transferência de recursos financeiros à Entidade “Lar Frei Arnaldo”, no montante de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), provenientes de Emenda Parlamentar do Senador Astronauta Marcos Pontes, após Chamamento Público realizado pela Secretaria de Assistência Social, para aquisição de bens e materiais permanentes, visando a implementação de tecnologias sociais e atendimento de crianças e adolescentes.

Após análise de sua matéria e consoante ao parecer da nossa Procuradoria Legislativa, acreditamos que o Projeto de Lei nº 39/2025 merece prosseguir, já que atende aos princípios legais, constitucionais e jurídicos.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de março de 2025.

**NATIELLE GAMA**  
RELATORA

### A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

**DR. LEANDRO**  
PRESIDENTE

**SARGENTO MORENO**  
VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025

| NOME (ASSINANTE)              | STATUS             | ASSINADO EM         |
|-------------------------------|--------------------|---------------------|
| LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO | DOCUMENTO ASSINADO | 31/03/2025 17:13:37 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

31/03/2025 17:13:37: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO.  
31/03/2025 17:13:37: ASSINATURA DO(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO EFETIVADA.  
27/03/2025 09:05:17: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

| NOME (ASSINANTE)       | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------------|--------------------|---------------------|
| NATIELLE GAMA GRACIANO | DOCUMENTO ASSINADO | 28/03/2025 13:41:16 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

28/03/2025 13:41:16: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). NATIELLE GAMA GRACIANO.  
28/03/2025 13:41:16: ASSINATURA DO(A) SR(A). NATIELLE GAMA GRACIANO EFETIVADA.  
27/03/2025 09:05:17: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

| NOME (ASSINANTE)               | STATUS             | ASSINADO EM         |
|--------------------------------|--------------------|---------------------|
| MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO | DOCUMENTO ASSINADO | 31/03/2025 17:06:59 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

31/03/2025 17:06:59: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO.  
31/03/2025 17:06:59: ASSINATURA DO(A) SR(A). MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO EFETIVADA.  
27/03/2025 09:05:17: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO de fls. 29 - chave de acesso: PROTM-99260R-5G2H0I-8M4T4L, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025 em 27/03/2025 às 09:05:17.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 15:01:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-99942S-3X3X0Y-2X1S2Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





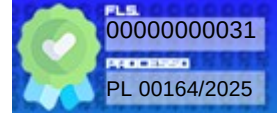
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, de **fls. 17**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025** em **27/03/2025** às **09:05:17**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de março de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

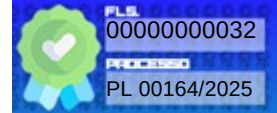
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 15:01:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-99954R-877A8U-2D0Z8F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025

PROJETO DE LEI Nº 39/2025

RELATOR: SARGENTO MORENO

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei busca autorização para transferência de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), provenientes de Emenda Parlamentar, à Entidade sem fins lucrativos “Lar Frei Arnaldo”, para aquisição de bens e materiais permanentes, visando a implementação de tecnologias sociais e atendimento de crianças e adolescentes.

Após análise, acreditamos que o Projeto de Lei nº 39/2025 merece prosseguir, já que atende aos princípios legais, financeiros e orçamentários que regem a matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de março de 2025.

**SARGENTO MORENO**

RELATOR

### A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aprova e recomenda o parecer do Sr. Relator

**O WARTÃO**

PRESIDENTE

**VILMAR DA FARMÁCIA**

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025

| NOME (ASSINANTE)       | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------------|--------------------|---------------------|
| WALTER JOSÉ DOS SANTOS | DOCUMENTO ASSINADO | 28/03/2025 16:49:26 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

28/03/2025 16:49:26: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **WALTER JOSÉ DOS SANTOS**.  
28/03/2025 16:49:26: ASSINATURA DO(A) SR(A). **WALTER JOSÉ DOS SANTOS** EFETIVADA.  
27/03/2025 09:05:38: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

| NOME (ASSINANTE)               | STATUS             | ASSINADO EM         |
|--------------------------------|--------------------|---------------------|
| MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO | DOCUMENTO ASSINADO | 31/03/2025 17:07:27 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

31/03/2025 17:07:27: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO**.  
31/03/2025 17:07:27: ASSINATURA DO(A) SR(A). **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO** EFETIVADA.  
27/03/2025 09:05:38: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

| NOME (ASSINANTE)         | STATUS             | ASSINADO EM         |
|--------------------------|--------------------|---------------------|
| VILMAR FERREIRA DA SILVA | DOCUMENTO ASSINADO | 31/03/2025 09:59:25 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

31/03/2025 09:59:25: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **VILMAR FERREIRA DA SILVA**.  
31/03/2025 09:59:25: ASSINATURA DO(A) SR(A). **VILMAR FERREIRA DA SILVA** EFETIVADA.  
27/03/2025 09:05:38: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** de **fls. 32** - chave de acesso: **PROTM-99278F-4H7E3K-1H7Y3N**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025** em **27/03/2025 09:05:38**.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 15:01:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-99967S-3I2UIP-3X7K3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





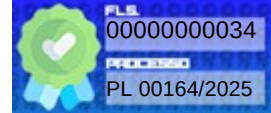
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, de **fls. 20**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025** em **27/03/2025 às 09:05:38**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de março de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 15:01:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-99972F-5X6H1L-7C1V0L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025**

**PROJETO DE LEI Nº 39/2025**

**RELATORA: DÉBORA ROMANI**

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei busca autorização para transferência de recursos financeiros à Entidade “Lar Frei Arnaldo” para aquisição de bens e materiais permanentes, visando a implementação de tecnologias sociais e atendimento de crianças e adolescentes.

Após análise, acreditamos que o Projeto de Lei nº 39/2025 deve merecer total acolhida desta Casa, pelos seus motivos expostos e pela sua justificativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de março de 2025.

**DÉBORA ROMANI**

RELATORA

### **A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

**NATIELLE GAMA**

PRESIDENTE

**RICARDO BOZO**

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025

| NOME (ASSINANTE)       | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------------|--------------------|---------------------|
| NATIELLE GAMA GRACIANO | DOCUMENTO ASSINADO | 28/03/2025 13:42:22 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

28/03/2025 13:42:22: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). NATIELLE GAMA GRACIANO.  
28/03/2025 13:42:22: ASSINATURA DO(A) SR(A). NATIELLE GAMA GRACIANO EFETIVADA.  
27/03/2025 09:05:56: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

| NOME (ASSINANTE)     | STATUS             | ASSINADO EM         |
|----------------------|--------------------|---------------------|
| DÉBORA CAMARA ROMANI | DOCUMENTO ASSINADO | 31/03/2025 10:07:07 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

31/03/2025 10:07:07: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DÉBORA CAMARA ROMANI.  
31/03/2025 10:07:07: ASSINATURA DO(A) SR(A). DÉBORA CAMARA ROMANI EFETIVADA.  
27/03/2025 09:05:56: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

| NOME (ASSINANTE)             | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------------------|--------------------|---------------------|
| RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS | DOCUMENTO ASSINADO | 31/03/2025 11:40:52 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

31/03/2025 11:40:52: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS.  
31/03/2025 11:40:52: ASSINATURA DO(A) SR(A). RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS EFETIVADA.  
27/03/2025 09:05:56: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL de fls. 35 - chave de acesso: PROTM-99284Y-2R6T1E-0F2D3Y, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025 em 27/03/2025 às 09:05:56.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 15:01:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-99982Y-2D6H3G-2A4C6E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





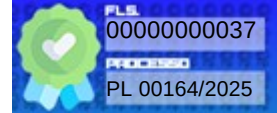
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de **fls. 23**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025** em **27/03/2025** às **09:05:56**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de março de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 15:01:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-99992P-1U807Z-5H7R5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**MEMORANDO SEASO/DGSUAS/SEASO/ JRCB Nº076/2024**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                            |                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORIGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                                                                                 |
| PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | GABINETE DO PREFEITO                       |                                                                                                 |
| ASSUNTO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO             |                                                                                                 |
| <p>Excelentíssimo Senhor Prefeito:</p> <p>Excelentíssimo Senhor Prefeito: Pelo presente solicito a Vossa Excelência autorização para realização de Chamamento Público visando a seleção de Entidades de Assistência Social, para celebração de Termo de Fomento, tendo como objeto a aquisição de materiais permanentes para à implementação das tecnologias sociais para estruturação da rede socioassistencial no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes do Município de Votuporanga.</p> <p>Informamos que as receitas previstas e as despesas fixadas para execução da parceria serão no valor global de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), as quais estão vinculadas à programação do Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes da Emenda Parlamentar nº 202442650003 do Senador Astronauta Marcos Pontes, recebida via Transferência Especial.</p> <p>Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração</p> |                                            |                                                                                                 |
| DATA:<br>18/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RECEBIDO:                                  | ASSINATURA:<br><br><b>MEIRE REGINA DE AZEVEDO</b><br>Secretária Municipal de Assistência Social |



## JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei nº 13.019/14, de abrangência nacional, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e define as diretrizes para as transferências de recursos dos Entes Federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para as OSCs, por meio dos instrumentos jurídicos: Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

Considerando a enorme relevância de projetos que abrangem e envolvam o desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento a crianças e adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

Considerando o dever e o interesse do poder público em qualificar e fortalecer a rede de serviços socioassistenciais, justifica-se a importância da realização deste chamamento público.

**Meire Regina de Azevedo**

Secretária Municipal de Assistência Social

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 00X/202X SEASO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À  
IMPLEMENTAÇÃO DAS TECNOLOGIAS SOCIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE  
SOCIOASSISTENCIAL NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE  
VÍNCULOS – SCFV, PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**PROCESSO Nº 0XX/202X - POSC**

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos para celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Votuporanga, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social – SEASO, mediante formalização de **Termo de Fomento**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS a Organização da Sociedade Civil – OSC, para a execução de projeto voltado à estruturação da rede de serviços socioassistenciais, no atendimento a crianças e adolescentes, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** Entende-se por propostas os projetos que abranjam iniciativas a serem desenvolvidas no município de Votuporanga em um período de tempo determinado no exercício de 2025, e que desenvolvam atividades voltadas ao atendimento a crianças e adolescentes.

**1.3.** Independentemente do proponente do projeto, o procedimento de seleção reger-se-á pelos princípios expressos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e no Decreto Municipal nº 9.946, de 28 de setembro de 2017, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.4.** Poderá ser selecionada até 01 (uma) proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do termo de fomento, cujo valor global é de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**.

**2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

**2.1.** A parceria que alude o item 1 terá por objeto: **Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.**

**3. JUSTIFICATIVA**



A Lei nº 13.019/14, de abrangência nacional, entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016 para União, Estados e Distrito Federal, e aplicável a partir de 1º de janeiro de 2017 aos Municípios. A partir de então, as transferências voluntárias de recursos dos Entes Federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para as OSCs, será efetivada através de novos instrumentos jurídicos: Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

Considerando a enorme relevância de projetos que abrangem e envolvam o desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, é de extrema importância a realização do referido chamamento público, a fim de que sejam selecionados os projetos que serão objeto de parceria, garantindo o fortalecimento e estruturação da rede de serviços socioassistencial.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**4.1. Poderão participar desse Chamamento Público:**

**a)** Organizações da Sociedade Civil – OSCs, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Votuporanga-SP.

**b)** Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014 e alteração:

**b.1.)** Organização privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

#### **5. COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEASO.**

**5.1.** A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social – SEASO destinada a processar e julgar o chamamento público emitirá ao CMAS o parecer da Análise, Seleção e Classificação das propostas recebidas.

**5.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

**5.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

**5.4.** Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

**5.5.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**5.6.** A Comissão de Seleção da SEASO poderá solicitar a Comissão de Visitas do CMAS a qualquer tempo, a verificação da autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** O processo de seleção observará as seguintes etapas:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA                                                                                                    | DATAS                   |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1     | Publicação do Edital de Chamamento Público.                                                                           | XX/XX/202X              |
| 2     | Apresentação das propostas pelas OSCs.                                                                                | XX/0X/202X a XX/XX/202X |
| 3     | Julgamento e Seleção de propostas pela Comissão de Seleção.                                                           | XX/XX/202X a XX/XX/202X |
| 4     | Divulgação do resultado preliminar de classificação e seleção de proposta.                                            | XX/XX/202X              |
| 5     | Interposição de recurso contra o resultado preliminar.                                                                | XX/XX/202X a XX/XX/202X |
| 6     | Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.                                                                        | XX/XX/202X              |
| 7     | Homologação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | XX/XX/202X              |

**6.2.** Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem assim a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs que tenham projetos aprovados e classificados, nos termos do sobredito diploma legal.

**6.3. Etapa 1:** O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Votuporanga, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

**6.4. Etapa 2:** Envio das propostas pelas OSCs:

**6.4.1.** As propostas deverão ser apresentadas até o dia XX/XX/XXX, até as 23h:59min, via *Plataforma 1Doc*, por meio do endereço eletrônico: <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, conforme orientações a seguir:

Processo Administrativo

Assunto: Proposta – Edital de Chamamento Público XXX/202X

Tipo: POSC – Proposta para Chamamento Público

Para: SEASO-DPSSUAS-AE – Atendimento as Entidades





**6.4.2.** A Proposta (**Anexo II**) deste edital deverá ser encaminhada via ofício (**Anexo I**) em formato de PDF, assinado digitalmente, endereçado a Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, via *1Doc*, pelo endereço eletrônico do subitem 6.4.1 juntamente com a Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo III**).

**6.4.3.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

**6.4.4.** Cada OSC poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta. Sendo que a Comissão de Seleção classificará ou desclassificará as propostas, observados os critérios de julgamento.

**6.4.5.** As propostas devem atender, **obrigatoriamente**, o objeto do presente Edital de Chamamento Público e seguir o modelo disponibilizado no “**Anexo II**”.

**6.5.** Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

**6.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção da SEASO analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela respectiva Comissão, que terá total independência técnica.

**6.5.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no **subitem 6.1.** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 05 (cinco) dias.

**6.5.3.** As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

**6.5.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de avaliação apresentados a seguir:

| CRITÉRIOS DE JULGAMENTO |                                                                                                                                           |                                                                                                                                             |                           |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| QUESITO                 | CRITÉRIOS DE JULGAMENTO                                                                                                                   | PONTOS                                                                                                                                      | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
| Adequação               | 1. Descrição da realidade que será objeto da parceria demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas. | a) Grau pleno de atendimento (2,0)<br>b) Grau satisfatório de atendimento (1,0)<br>c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) | 4,0                       |
|                         | 2. Proposta de acordo com as especificidades do objeto deste Edital, (item 2)                                                             | a) Grau pleno de atendimento (2,0)<br>b) Grau satisfatório de atendimento (1,0)<br>c) O não atendimento ou atendimento                      |                           |





|                                |                                                                                                                                                       |                                                                                                                                             |             |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|                                |                                                                                                                                                       | insatisfatório (0,0)                                                                                                                        |             |
| Consistênc<br>ia               | 3. Proposta compatível ao valor de referência constante no item 12.2.1 deste Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.                 | a) Grau pleno de atendimento (2,0)<br>b) Grau satisfatório de atendimento (1,0)<br>c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) | 4,0         |
|                                | 4. Coerência das ações a serem executadas; metas e etapas a serem atingidas; indicadores, resultados e impactos que aferirão o cumprimento das metas. | a) Grau pleno de atendimento (2,0)<br>b) Grau satisfatório de atendimento (1,0)<br>c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) |             |
| Prazos                         | 5. Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.                                                                                   | a) Grau pleno de atendimento (2,0)<br>b) Grau satisfatório de atendimento (1,0)<br>c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) | 2,0         |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL</b> |                                                                                                                                                       |                                                                                                                                             | <b>10,0</b> |

## 7. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS.

### 7.1. Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta:

- a. Apresentação da proposta no prazo previsto no item 6.1. deste edital e em consonância com suas disposições;
- b. A proposta em desacordo com o Edital será automaticamente eliminada, assim como se o valor apresentado for incompatível com o objeto da parceria, demonstrada à inviabilidade econômica e financeira.
- c. Estando cumpridos os pré-requisitos do item antecedente, a proposta será analisada pela Comissão de Seleção e pontuada de acordo com os seguintes quesitos:

- 1) Adequação;
- 2) Consistência;

### **3) Prazos.**

**7.2.** Os quesitos previstos serão avaliados individualmente e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

**7.3.** Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1,0 (um) ou 2,0 (dois) para cada item, sendo:

I. 0 (zero): O não atendimento ou atendimento insatisfatório;

II. 1,0 (um): Grau satisfatório de atendimento;

III. 2,0 (dois): Grau pleno de atendimento.

**7.4** A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

**7.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

I. Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos ou;

II. Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer um dos quesitos e critérios.

**7.6.** Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior nota no item de consistência;

II. Maior nota no item de adequação;

III. Maior nota no item de prazos.

**a)** o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “consistência”, persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “adequação”, “prazos”. Caso as regras não solucionem o empate, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**7.7.** A previsão de receitas e despesas de que trata o item 12.2 do presente edital não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

**7.8.** A Administração Pública publicará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Votuporanga em **XX/XX/202X**, iniciando-se o prazo para recurso.

**7.9.** A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Fomento.

**7.10.** A Comissão de Seleção da SEASO terá autonomia para solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

**7.11.** Interposição de recurso contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**7.12.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. **Não será conhecido recurso fora do prazo.**

**7.13.** Os recursos deverão ser apresentados por meio da *Plataforma 1Doc*, pelo endereço eletrônico <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, conforme instruções a seguir:

Processo Administrativo

Assunto: Interposição de Recurso – Edital de Chamamento Público XXX/202X

Tipo: POSC – Interposição de Recurso

Para: SEASO-DPSSUAS-AE – Atendimento as Entidades

## **8. Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.**

**8.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**8.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da interposição do recurso ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho, com as informações necessárias à decisão final.

**8.3.** Homologação e publicação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

**8.4.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## **9. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

|   |                                                                                                                                                                                       |                            |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 1 | Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e Documentos de comprovação do atendimento dos requisitos de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. | XX/XX/202X a<br>XX/XX/202X |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                            |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 2 | Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.                                                                                                                                                                                                  | XX/XX/202X a XX/XX/202X                    |
| 3 | Solicitação de ajustes no Plano de Trabalho e Regularização de documentação impeditiva, se necessário.<br><b>* A administração pública reserva-se ao direito de, não havendo solicitações de ajustes pela Comissão de Seleção, de prosseguir com os atos subsequentes do Chamamento Público para a celebração da parceria a partir da data de XX/XX/202X.</b> | XX/XX/202X a XX/XX/202X                    |
| 4 | Parecer do órgão técnico e do órgão jurídico e assinatura do Termo de Fomento.                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Prerrogativa do Executivo Municipal</b> |
| 5 | Publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                            |

**9.1.** Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, **no prazo de 15 (quinze)** dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

**9.2.** Por meio do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016), observados o **Anexo VIII (PLANO DE TRABALHO)**;

**9.3.** A OSC selecionada que não comprovar a documentação necessária à celebração da parceria poderá ser desclassificada a qualquer tempo;

**9.4.** O **plano de trabalho** apresentado pela OSC selecionada, deverá ser assinado digitalmente e enviado até as **23h59min** do dia **XX de XXXX de 202X**, juntamente com os Documentos de comprovação de atendimento dos requisitos, **via Plataforma 1Doc**, pelo endereço eletrônico **<https://votuporanga.1doc.com.br>** com login de senha de usuário, conforme instruções a seguir:

Processo Administrativo

Título: Documentos para Celebração – Edital de Chamamento Público nº 0XX/202X

Tipo: POSC – Documentos para Celebração

Para: SEASO-DPSSUAS-AE – Atendimento as Entidades



**9.5.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a Administração Pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

**9.6.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos da fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**9.7.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO), as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**9.8.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

**9.9.** No período entre a apresentação da documentação prevista da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**9.10.** Para a celebração do Termo de Fomento a OSC deverá, ainda:

**9.11.** Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos neste edital;

**9.12.** Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

**9.13.** Não constar em cadastro Municipal, Estadual e Federal de apenas e ou inadimplentes.

**9.14.** O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

**9.15.** Será o Termo de Fomento celebrado e formalizado de acordo com a minuta que integra o presente Edital deste Chamamento Público (**Anexo XIII**).

## **10. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**10.1.** Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);



b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas porém sendo proibido que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## 11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

**11.1.** Os Créditos Orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital, no exercício de 2025, estarão alocados na Lei Orçamentária Anual de 2025, na Função Programática XX.XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX.X.X.XX.XX.XX, as quais estão vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes da Emenda Parlamentar nº 202442650003 do Senador Astronauta Marcos Pontes, recebida via Transferência Especial.



Fonte 05 - Código de Aplicação: 800.276, no valor de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**.

**11.2.** As propostas orçamentárias deverão obedecer aos critérios do presente Edital.

**11.3.** O repasse dos recursos será efetuado em parcela única.

**11.4.** Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei Federal 13.019 de 2014.

**11.5.** O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)** no exercício de 2025.

### **13. DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:**

**13.1.** Os recursos transferidos pelo FMAS têm por objetivo a **Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.**

**13.1.1.** Entende-se por bem e material permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos (art. 2, inciso II, Portaria Nº 448, de 13 de setembro de 2002).

**13.2.** É vedado empregar recursos referentes a este edital:

- a) fora de sua destinação específica, todas as despesas deverão estar previstas no Plano de Trabalho;
- b) além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;
- c) contratação de serviços de pessoa física e pessoa jurídica, bem como pagamento de recursos humanos;
- d) na aplicação do recurso em materiais de consumo.

**13.3.** Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado ao decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia da SEASO e da aprovação do CMAS.

**13.4.** A organização beneficiada que descumprir o **item 10** deste Edital deverá ressarcir ao FMAS os recursos que seria destinado para execução do todo ou parte do projeto.

### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**14.1.** A documentação exigida é a constante na Instrução 01/2024 TCESP (SEI nº 7766/2020-77) e do Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Departamento de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Votuporanga.

**14.1.1.** Não serão aceitos na Prestação de Contas:

- a) quaisquer tipos de multas, juros, taxas e tarifas bancárias;
- b) despesas não previstas no plano de trabalho.



**14.1.2.** A Entidade terá o prazo de até 30 dias após a vigência da parceria para apresentar a prestação de contas e devolução de saldo remanescente, quando houver.

**14.1.3.** Cabe a administração pública prorrogar o prazo para apresentação da prestação de contas, caso necessário.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**

**15.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho do projeto apresentado e com as normas da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e demais legislações pertinentes que regulamentam a matéria, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções (Artigo 73, incisos de I a III, da Lei Federal 13.019, de 2014):

**15.1.1.** Advertência;

**15.1.2.** Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

**15.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 19.1.2.

**15.2.** Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria (Art. 73, § 2º, da Lei Federal 13.019, de 2014).

**15.3.** As sanções estabelecidas nos itens 15.1.2. e 15.1.3. são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade (Art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

**15.4.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração (Art. 73, § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

## **16. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**16.1.** A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no portal oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Fomento e, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

**16.2.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria (art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014), sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo CMAS e suas comissões pertinentes por meio de visitas in loco e análise e deliberação de relatório de atividades mensais. (Artigo 60 da Lei 13.019 de 2014).

**16.3.** A entidade pública municipal designará, em ato específico a ser publicado no diário oficial do município em data anterior à celebração do termo de fomento os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, dentre outras dispostas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Federal nº 8.726 de 2016.

**16.4.** A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos (Art. 49, § 2, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

## **17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**17.1.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria (Art. 51, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

**17.2.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º, do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**17.3.** A execução do **Plano de Trabalho**, que compuser o Termo de Fomento, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela Administração Pública.

**17.4.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- a)** análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- b)** visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;
- c)** reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- d)** Estratégias de avaliação das atividades junto aos usuários.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) VENCEDORA NA VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

**18.1.** Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o programa, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo.

**18.2.** Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Administração Pública e do CMAS, submetendo-se à gestão pública operacional e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO).

**18.3.** Prestar à Administração Pública, por meio da vigilância socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO), todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento do objeto do Edital.

**18.4.** Promover, no prazo estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional.

**18.5.** Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações, bem como, reuniões do CMAS, fóruns e grupos de trabalho de interesse a execução do projeto.

**18.6.** Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do gestor e da Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação.

## **19. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

**19.1.** A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na *internet*, a relação da parceria celebrada e do respectivo projeto, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (Art. 10, da Lei Federal 13.019, de 2014).

**19.2.** A OSC deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a Administração Pública, incluindo, no mínimo, as informações (Art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal 13.019, de 2014):

**19.2.1.** Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

**19.2.2.** Nome da OSC e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

**19.2.3.** Descrição do objeto da parceria;

**19.2.4.** Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

**19.2.5.** Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

**19.2.6.** Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

**19.3.** A Administração Pública deverá divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria (Art. 12, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica no e-mail **dgsuas@votuporanga.sp.gov.br**, indicando no assunto “Edital de Chamamento Público 00X/202X SEASO”.

**20.2.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção por meio do mesmo endereço eletrônico.

**20.3.** Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**20.4.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Seleção SEASO, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

**20.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, às OSCs.

**20.6.** A Administração Pública não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

**20.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

**20.8.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte por ilegalidade, ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato

escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento de todos, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**20.9.** A apresentação de proposta atesta que a OSC tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do Chamamento Público.

## **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** Integram este Edital, dele fazendo parte, os anexos:

Anexo I – Ofício à SEASO de Solicitação para Participar do Chamamento Público;

Anexo II – Proposta;

Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo IV – Ofício à SEASO de Entrega do Projeto e demais Documentos não Impeditivos;

Anexo V – Declaração - artigo 33, Inciso V, alínea “c” da Lei nº 13.019-2014;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes e Conselheiros;

Anexo VII – Declaração - artigo 34, inciso VII da Lei nº 13.019-2014;

Anexo VIII – Plano de Trabalho;

Anexo IX - Declaração das Vedações do art. 39 da Lei 13.019-2014;

Anexo X - Declaração art. 181, inciso XIX das Instruções 01-2024 TCESP;

Anexo XI - Demonstrativo dos Custos;

Anexo XII - Declaração negativa do rateio de despesas administrativas;

Anexo XIII – Minuta do Termo de Fomento;

Anexo XIV – Minuta do Termo de Ciência e Notificação.

## ANEXO I

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Votuporanga/SP, ..... de ..... de 202X.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, solicitamos em nome da (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*, número do CNPJ, e endereço atual completo), para participar do Chamamento Público, Edital nº 00X/202X SEASO visando à execução do Projeto **“Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.”**

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

---

Assinatura do Presidente ou Procurador



## **ANEXO II**

### **PROPOSTA**

#### **I – IDENTIFICAÇÃO:**

##### **1.1. DO TIPO DE PARCERIA:**

Fomento

##### **1.2. DO OBJETO**

Aquisição de bens e materiais permanentes para implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.

##### **1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):**

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

E-mail:

Site:

##### **1.3.1 Identificar o segmento de atuação:**

( ) Famílias

( ) Idoso

( ) Crianças e Adolescentes

( ) Pessoa com Deficiência

( ) População de Rua/Migrante

( ) Outros

##### **1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:**

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:





### 1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome:

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

### II – PRAZO DE EXECUÇÃO:

Será para o exercício de 2025, a partir da data de assinatura do termo de fomento.

### III- META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Meta 01: Aquisição de bens e materiais permanentes para qualificar a oferta do serviço a *(quantidade de atendidos ex: 30 crianças e adolescentes; 60 pessoas idosas, etc).*

### IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO

| META                                      | ETAPA                                        |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Aquisição de bens e materiais permanentes | 1- Recebimento do recurso                    |
|                                           | 2- Aquisição de bens e materiais permanentes |
|                                           | 3- Prestação de contas                       |

### V – JUSTIFICATIVA:

### VI - OBJETIVOS:

- a) **Objetivo Geral:**
- b) **Objetivos Específicos:**

### VII – METODOLOGIA:

**VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:**

|                              |         |
|------------------------------|---------|
| Natureza da despesa          | Federal |
| Bens e Materiais Permanentes | R\$     |

**IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:**

|                         |     |
|-------------------------|-----|
| Cofinanciamento Federal |     |
| Parcela Única           | R\$ |

**X – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:**

|                              |                                                                                       |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Bens e Materiais Permanentes | Especificar e quantificar os itens a serem adquiridos, conforme Portaria nº 448/2002. |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|

**Votuporanga – SP XX de XXXXXX de XXXX**

**Assinatura do Presidente**

**Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho**

### ANEXO III

#### (MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 00X/202X SEASO** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Votuporanga-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO IV

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### OFÍCIO DE ENTREGA DO PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS NÃO IMPEDITIVOS

Votuporanga/SP, ..... de ..... de 202X.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, encaminhamos o Plano de Trabalho e demais documentos não impeditivos para que a entidade (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*) prossiga concorrendo ao Chamamento Público, Edital nº 00X/202X SEASO visando o Projeto **“Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.”**

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

---

Assinatura do Presidente ou Procurador

## **ANEXO V**

### **(MODELO)**

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### **DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que a Instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, como preconiza a letra “c”, inciso V, art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente

## ANEXO VI

### (MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS

A \_\_\_\_\_ (nome da Entidade), CNPJ \_\_\_\_\_, localizada a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem apresentar sua relação nominal de dirigentes, conforme a última ata de eleição:

**Cargo:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço Residencial:**

**Órgão expedidor:**

**Cargo:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço Residencial:**

**Órgão expedidor:**

**Cargo:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço Residencial:**

**Órgão expedidor:**

**Cargo:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço Residencial:**

**Órgão expedidor:**

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente

## ANEXO VII

### (MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Votuporanga/SP, conforme comprovante de endereço, em anexo, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil, como preconiza o art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente





## **ANEXO VIII**

### **PLANO DE TRABALHO**

#### **I – IDENTIFICAÇÃO:**

##### **1.1 DO TIPO DE PARCERIA:**

Fomento

##### **1.2 DO OBJETO**

Aquisição de bens e materiais permanentes para implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.

##### **1.3 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):**

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

E-mail:

Site:

##### **1.3.1 Identificar o segmento de atuação:**

( ) Famílias

( ) Idoso

( ) Crianças e Adolescentes

( ) Pessoa com Deficiência

( ) População de Rua/Migrante

( ) Outros

##### **1.4 DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:**

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

### 1.5 DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome:

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

### II – PRAZO DE EXECUÇÃO:

Será para o exercício de 2025, a partir da data de assinatura do termo de fomento.

### III - META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Meta 01: Aquisição de bens e materiais permanentes para qualificar a oferta do serviço a (quantidade de atendidos ex: 30 crianças e adolescentes; 60 pessoas idosas, etc).

### IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO

| META                                      | ETAPA                                        |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Aquisição de bens e materiais permanentes | 1- Recebimento do recurso                    |
|                                           | 2- Aquisição de bens e materiais permanentes |
|                                           | 3- Prestação de contas                       |

### V – JUSTIFICATIVA:

### VI - OBJETIVOS:

b) Objetivo Geral:

c) Objetivos Específicos:

### VII – METODOLOGIA:

**VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:**

|                              |         |
|------------------------------|---------|
| Natureza da despesa          | Federal |
| Bens e Materiais Permanentes | R\$     |

**IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:**

|                         |     |
|-------------------------|-----|
| Cofinanciamento Federal |     |
| Parcela Única           | R\$ |

**X – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:**

|                              |                                                                                      |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Bens e Materiais Permanentes | Especificar e quantificar os itens a serem adquiridos, conforme Portaria nº 448/2002 |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|

**Votuporanga – SP XX de XXXXXX de XXXX**

**Assinatura do Presidente**

**Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho**

## ANEXO IX

### (MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da entidade), CNPJ: \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente

## **ANEXO X**

### **(MODELO)**

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### **DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que a Instituição não possui em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente

## ANEXO XI

### (MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

A \_\_\_\_\_ (nome da Entidade), CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem por meio deste, apresentar o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento do exercício de 2025, referente ao Projeto **“Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes”**, conforme plano de trabalho.

**Meta:** Aquisição de bens e materiais permanentes.

| DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS – EXERCÍCIO 2025 |               |
|----------------------------------------------------|---------------|
| Natureza da Despesa                                | Fonte Federal |
| Bens e Materiais Permanentes                       |               |

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente



**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
(endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente  
\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA para os devidos fins que não haverá rateio de despesas administrativas com  
recursos do repasse.

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente



## ANEXO XII

### MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº XXX/202X

**TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **Município de Votuporanga**, Estado de São Paulo, e a organização da sociedade civil **XXXXXXXXXX**, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados à execução do Projeto “**Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes**”.

O **Município de Votuporanga**, com sede na cidade de Votuporanga-SP, na Rua Pará nº. 3227, inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba, RG nº 5.XXX.XXX-6 e CPF nº 589.XXX.XXX-53, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a organização da sociedade civil **XXXXXXXXXX**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente pelo seu Presidente XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204 de 2015; pela Lei Federal nº 8.742 de 1993 e alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 9.711, de 8 de maio de 2017; pela Lei Municipal nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024 (LOA), pela Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXX de 2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a parceria estabelecida pelo **Município** com a **Entidade**, para desenvolvimento do Projeto “**Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV,**

**para o atendimento de crianças e adolescentes”** em sua Sede, selecionado através do Chamamento Público, Edital nº 0XX/2024 SEASO, de XX de XXXXX de 2024, mediante transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a proposta apresentada pela Entidade e constante no Plano de Trabalho, partes integrantes deste termo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DAS FINALIDADES**

A **Entidade** executará as finalidades deste Termo de Fomento em parceria com o **Município**, fundamentando-se na prevalência do caráter público da ação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela **Entidade**, e constante do Plano de Trabalho - Projeto “**Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes**” aprovado pelo Município, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acolhem integralmente.

3.1. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pelo **Município** através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, na qualidade de órgão gestor, e apreciação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

O **Município** e a **Entidade** se comprometem a convergir esforços e a utilização de recursos materiais e financeiros com o propósito de cumprirem com a finalidade deste Termo de Fomento e da legislação em vigor.

São obrigações dos Partícipes:

### **I - DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA:**

Transferir recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor equivalente a R\$ XXXXXXX (valor por extenso), observando, a proposta apresentada pela **Entidade** e constante do Plano de Trabalho - Projeto “**Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes**”.

1.1. Os recursos provenientes serão transferidos para a **Entidade** no exercício financeiro de 2025, em parcela única.

2. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **Entidade** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo de Fomento, na Lei Federal nº 13.019 de 2014, e no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo **Município**, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- e) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO), órgão gestor do presente Termo de Fomento.

2.1. Para fins de interpretação do item 2 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a **Entidade** o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular, sem prejuízo das sanções legais.

3. Em caso de paralisação da parceria, cabe à administração pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

## **II – DO ÓRGÃO GESTOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEASO):**



- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Termo de Fomento.
- b) Assessorar tecnicamente à **Entidade** no que for necessário ao desenvolvimento deste Termo de Fomento.
- c) Acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do Plano de Trabalho tendo em vista seu cumprimento.
- d) Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter minimamente:
  - I – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
  - II – sugerir alterações necessárias nos procedimentos adotados pela Entidade, tendo em vista a qualificação da oferta do serviço;
- e) Observar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos públicos recebidos pela **Entidade**.
- f) Realizar reuniões com os gestores e equipe de referência da **Entidade** quando necessário, observando orientações técnicas.
- g) Ouvir os Conselhos Municipais aos quais as atividades exercidas pela **Entidade** estiverem vinculadas.
- h) Desenvolver ações de formação/capacitação junto aos gestores e equipe de referência da **Entidade**.
- i) Capacitar os gestores e equipe de referência da **Entidade**, quando tratar de implantação de serviço, assessorar e acompanhar todas as etapas, visando garantir os padrões mínimos de qualidade à população usuária.
- j) Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os usuários do serviço podendo utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades.
- k) Informar órgão de Controle Interno do **Município** indícios de irregularidade na execução do Serviço.
- l) Solicitar Plano de Providência quando constatada necessidade de correção de procedimentos.
- m) Autorizar o remanejamento de recursos do Plano de Aplicação durante a vigência da parceria do valor originalmente aprovado no Plano de Trabalho e de acordo com disponibilidade orçamentária. O remanejamento dos recursos se dará mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela **Entidade**, apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social e aprovação pela autoridade competente.

### III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

- a) Reservar os recursos orçamentários previstos nas Leis Orçamentárias, ou autorizados por meio de créditos adicionais, a fim de cumprir com o presente Termo de Fomento, observado o inciso I item 1 desta cláusula.
- b) Gerar Ordem de Fornecimento e Empenho Orçamentário das transferências financeiras;
- c) Transferir, por meio da Tesouraria, os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, mediante depósito/crédito em conta bancária específica informada pela **Entidade**, nos prazos e parcelas previstas em lei;

### IV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

- a) Orientar sobre a prestação de contas, nos moldes das instruções específicas e das editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Analisar anualmente através do Departamento de Prestação de Contas, as contas apresentadas pela **Entidade**, relativas ao objeto deste Termo de Fomento, observando-se as regras previstas na legislação, prazos e normas e emitindo parecer conclusivo.
- c) Manifestar de forma conclusiva sobre a prestação de contas observando os prazos previstos no Termo de Fomento, devendo dispor sobre:
  - I – aprovação da prestação de contas;
  - II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário ou;
  - III – rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial, por determinação da autoridade competente.
- d) Registrar as impropriedades que deram causa às ressalvas ou à rejeição da prestação de contas, em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião de assinatura de futuras parcerias com o **Município**, conforme legislação de regência.
- e) Conceder prazo de 15 (quinze) dias para a **Entidade** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.
- f) Adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver saneamento da irregularidade no prazo previsto, encaminhando a matéria ao órgão municipal de Controle Interno.

g) Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:

I – regulares, quando expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão das demonstrações contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão.

II – regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário.

III – irregulares, quando houver:

- Omissão no dever de prestar contas;
- Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou infração à norma legal ou regular de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
- Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

h) Responder pela decisão da aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros.

#### V - DA ENTIDADE:

- a) Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.
- b) Desenvolver as atividades conforme especificado no Plano de Trabalho.
- c) Acatar as indicações do órgão gestor da Política de Assistência Social do **Município** acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade, considerando a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas na execução qualificada do serviço.
- d) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, facilitando a obtenção de informações, a atuação e intervenção técnica, junto à **Entidade**.
- e) Seguir os princípios e diretrizes da Política de Assistência Social, e acatar orientações emanadas do Órgão Gestor, quanto ao padrão e qualidade do serviço, observando o Plano de Trabalho.
- f) Ofertar o serviço gratuitamente ficando impedido de cobrar contribuição, mensalidade, taxa ou outro tipo de participação financeira do usuário, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão unilateral deste Termo de Fomento, observada a legislação pertinente.





- g) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao **Município** e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do **Município**.
- h) Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do Termo de Fomento e consequente indenização.
- i) Apresentar mensalmente, até dia 05 do mês subsequente:
  - I - relatório contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - II - comparativo de metas propostas com resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado;
  - III – fotos dos bens e materiais permanentes adquiridos;
- j) Informar aos usuários sobre o padrão de qualidade e o caráter público das atividades;
- k) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Município por escrito.
- l) Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município.
- m) Manter atualizada toda documentação relativa às exigências constantes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- n) Encaminhar cópias das alterações estatutárias, ou de Diretoria, ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social no prazo de 30 dias após a sua ocorrência devidamente registrados no Cartório Oficial de Registros Especiais.
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **Entidade** e ao adimplemento do Termo de Fomento, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **Município** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
- p) Depositar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos, em instituição financeira pública, decorrentes da parceria e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de

- dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1(um) mês.
- q) Aplicar no objeto da parceria os rendimentos das aplicações financeiras, ficando os valores sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
  - r) Devolver ao órgão repassador de recursos, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parcela, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, observando orientações da Secretaria Municipal de Governo.
  - s) Restituir aos cofres públicos qualquer pagamento e despesas não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas.
  - t) Acatar as orientações técnicas do órgão gestor acerca da execução do serviço.
  - u) Atender, a qualquer momento, a solicitação de prestações de contas parciais, de períodos específicos, requerida pelo Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.
  - v) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo de Fomento será para o exercício de 2025, a partir da data de sua assinatura.

5.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, por comunicado escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e ou do Decreto Municipal nº 9711, de 08 de maio de 2017, que regulamenta a aplicação pela Administração Pública Direta e Autárquica do Município, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5.2. A rescisão deste Termo de Fomento implicará no cancelamento de futuras parcerias para execução de atividades, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais ações em andamento, evitando prejuízos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes.

5.3. Nos casos de encerramento das atividades da **Entidade**, o município poderá deliberar pela transferência de recursos financeiros à instituição que acolher as pessoas atendidas por força deste Termo de Fomento.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO VALOR**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento neste ato fixados em R\$ XXXXX (valor por extenso) relativos ao presente exercício serão alocados de acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho apresentado, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da administração pública municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024 (LOA), publicada no Diário Oficial Município de Votuporanga, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Ficha de despesa:

Funcional:

Fonte de recurso:

Código de aplicação:

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

A parcela única dos recursos transferidos no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.

7.1. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.2. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta exclusivamente para cada ajuste, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se à previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou

operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês;

7.4. Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

7.5. As alterações previstas no parágrafo anterior prescindem de apreciação de um novo Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social e aprovação pelo Órgão Gestor Municipal, mas não da análise jurídica prévia da minuta do Termo Aditivo da parceria e da publicação do extrato do mesmo, em meios oficiais de divulgação.

7.6. Os rendimentos das aplicações financeiras, serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DA ALTERAÇÃO**

O Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO) poderá autorizar o remanejamento de recursos financeiros do plano de aplicação, durante a vigência do Termo de Fomento, para consecução do objeto pactuado, desde que previamente à realização das despesas e após análise técnica da área competente.

A solicitação de remanejamento dos recursos financeiros deverá ser previamente solicitada pela **Entidade** sendo devidamente fundamentada e justificada, e somente poderá ser executada após aprovação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO) e da autoridade competente.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **Entidade** deverá prestar contas, perante o Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.

9.1. A prestação de contas referida no caput desta cláusula se dará mediante a apresentação de toda documentação exigida nos artigos 61 e 63 do Decreto Municipal Nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), Tribunal de Contas da União (TCU)

e no Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município, através do Departamento de Prestação de Contas.

9.2. O prazo para apresentação da prestação de contas será de até 30 dias após o término da vigência do Termo de Fomento, podendo esse prazo ser prorrogado pelo Departamento de Prestação de Contas.

9.3. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, bem como dos moldes definidos no parágrafo anterior, acarretará impedimento à **Entidade**, de receber quaisquer outros do **Município**, sem prejuízo das sanções legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **Município** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES**

Após a conclusão ou extinção da parceria, os bens e direitos remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município, em razão da sua execução, serão de titularidade da Entidade.

11.1 Os bens deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade e na hipótese de extinção da Entidade, a mesma deverá transferir à administração pública, a propriedade dos bens e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.

E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo de Fomento, e suas cláusulas e condições, firmam-no em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, XX de XXXXX de 202X.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

**XXXXXXXXXXXX**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social**

**XXXXXXXXXXXX**  
**Presidente**

1º Test: \_\_\_\_\_ 2º Test: \_\_\_\_\_



## ANEXO XIV

### ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2): \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentemente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

**LOCAL e DATA:** Votuporanga/SP, XX de XXXX de 202X.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_





**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**  
**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**  
**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



### Gabinete Civil

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

### DECRETO Nº 17 741, de 28 de agosto de 2024

*(Concede trinta dias de férias à Secretária Municipal de Direitos Humanos, Karolline Camilo Siqueira Bianconi de Souza, a partir de 05 de setembro de 2024)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º Fica concedido trinta dias de férias à Secretária Municipal de Direitos Humanos, Karolline Camilo Siqueira Bianconi de Souza, matrícula nº 67190, no período de 05 de setembro a 04 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 03 de setembro de 2022 a 02 de setembro de 2023.

Art. 2º Fica designado para responder pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos no período mencionado, Andressa Aparecida Moraes, matrícula nº 66675, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe de Setor de Direitos Humanos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de agosto de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal de Administração**

**Edison Marco Caporalin**

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil  
Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

### DECRETO Nº 17 744, de 28 de agosto de 2024

*(Designa a servidora pública municipal Erika Massa para responder pelo Expediente da Divisão de Controle de Frotas da Secretaria Municipal da Saúde por motivo de férias da titular Cristiane Maricato Moreto)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de

Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente da Divisão de Controle de Frotas da Secretaria Municipal da Saúde, a servidora pública municipal Erika Massa, matrícula nº 83319, no período de 02 a 16 de setembro de 2024, por motivo de férias da titular Cristiane Maricato Moreto, matrícula nº 37257.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de agosto de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal de Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

### DECRETO Nº 17 745, de 29 de agosto de 2024

*(Dispõe sobre designação da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, destinada a processar e julgar os Chamamentos Públicos)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social destinada a processar e julgar os Chamamentos Públicos, quando houver, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e do Decreto nº 9.711, de 08 de maio de 2017, que será composta pelos seguintes membros:

I - Lusiene Maria Dutra Grandizoli - RG nº 25.XXX.XXX-1;

II - Nilza Moreira Alves - RG nº 26.XXX.XXX-7;

III - Luciane Aparecida Bronca Maranini - RG nº 27.XXX.XXX-5;

IV - Verussa Silva Forti - RG nº 44.XXX.XXX-8;

V - Denise Elaine de Oliveira - RG nº 32.XXX.XXX-1;

VI - Marcilene Raymundo - RG nº 29.XXX.XXX-8;



- VII - Patricia Martins Alves - RG nº 34.XXX.XXX-2;  
VIII - Denise Del Mouro Fernandes Escorsi - RG nº 32.XXX.XXX-9;  
IX - Diogo Medeiros de Oliveira Marcos - RG nº 42.XXX.XXX-3;  
X - Gabriel Toninato de Oliveira - RG nº 55.XXX.XXX-1;  
XI - Kelli Regina Kamikawachi - RG nº 32.XXX.XXX-3;  
XII - Mariana Gallo Tarifa - RG nº 42.XXX.XXX-7;  
XIII - Danitiely Ishikawa de Souza Silva - RG nº 4.XXX.XXX-6;  
XIV - Emiliana Aparecida de Aguiar dos Santos Gusmão - RG nº 32.XXX.XXX-6;  
XV - Ariel Augusto Brandão Gonzales - RG nº 2.XXX.XXX-1;  
XVI - Vania Pascoalão - RG nº 42.XXX.XXX-4;  
XVII - Tamires Cássia da Silva - RG nº 46.XXX.XXX-1;  
XVIII - Gislaine de Almeida Pelegrini - RG nº 35.XXX.XXX-5.

Parágrafo único. As funções de membro da Comissão de Seleção serão exercidas sem prejuízo do exercício das atividades normais dos cargos ou funções dos servidores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.089, de 24 de outubro de 2022.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de agosto de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Meire Regina de Azevedo**

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

#### DECRETO Nº 17 746, de 29 de agosto de 2024

*(Cessa o efeito do Decreto nº 16.453, de 01 de dezembro de 2023, em relação à servidora pública municipal Vanessa Carolina Roveda Constantino.)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica cessado, a partir de 28 de agosto de 2024, o efeito do Decreto nº 16.453, de 01 de dezembro de 2023, que designou servidores públicos municipais para responderem pela Direção de Escola da Secretaria Municipal da Educação, em relação à servidora pública

municipal Vanessa Carolina Roveda Constantino, matrícula nº 55824/2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2024.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de agosto de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal de Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

#### Atos Administrativos

#### Despacho

**Votuporanga, 28 de agosto de 2024.**

**DO GABINETE CIVIL**

**SINDICÂNCIA Nº 005/2024**

**PROCESSO GERAL Nº 010/2024**

Considerando a instauração de Processo de Sindicância, através da Portaria 322, de 05 de agosto de 2024, da Corregedoria Geral do Município, para apurar possível cometimento de falta funcional do servidor **M.W.P.**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Considerando toda investigação produzida, notadamente a documentação acostada aos autos.

Homologo o Relatório Final emanado pela Comissão Sindicante, presidida pela Corregedora Geral do Município, no sentido de acolher o pedido de exoneração do servidor **M.W.P.**, com o Arquivamento do presente Processo de Sindicância.

**JORGE AUGUSTO SEBA**

**Prefeito Municipal**

#### Despacho Decisório

**DESPACHO DECISÓRIO**

**Processo Administrativo nº 8.134/2024**

**Interessado:** MA BANDEIRA SINALIZAÇÃO E SERRALHERIA LTDA

CNPJ nº 74.632.357/0001-29

**Assunto:** Cancelamento de registro de preços e aplicação de penalidades.

Considerando o relatório datado em 31/07/2024, foi informado que a empresa MA Bandeira Sinalização e Serralheria Ltda participou do certame e foi vencedora da Ata de Registro de Preços, para fornecimento, instalação e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227  
46.599.809/0001-82 Exercício: 2025

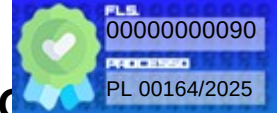
LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA  
SITUAÇÃO ATÉ 06/01/2025

Página 1

| Entid.                | CLoc    | Func/Prog    | Catgo     | Especificação                                              | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-) | Dotação           |
|-----------------------|---------|--------------|-----------|------------------------------------------------------------|---------------|-----------|-----------|-------------------|
| Ficha                 | F.R.    | C.A.         | Descrição | C.A.                                                       | Empenhado     |           |           | Saldo             |
|                       |         |              |           |                                                            | Saldo Reserva |           |           | Saldo Com Reserva |
| FICHAS ORÇAMENTÁRIAS  |         |              |           |                                                            |               |           |           |                   |
| 4                     |         |              |           | PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA                     |               |           |           |                   |
| 02                    |         |              |           | PREFEITURA MUNICIPAL                                       |               |           |           |                   |
| 02 17                 |         |              |           | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                      |               |           |           |                   |
| 021700                |         |              |           | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                      |               |           |           |                   |
| 08                    |         |              |           | Assistência Social                                         |               |           |           |                   |
| 08 245                |         |              |           | Serviços Socioassistenciais                                |               |           |           |                   |
| 08 245 0038           |         |              |           | Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS |               |           |           |                   |
| 08 245 0038 2032 0000 |         |              |           | Parceria com as OSC's                                      |               |           |           |                   |
| 1158                  |         | 4.4.50.39.00 |           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/             | 436.000,00    | 4.000,00  | 0,00      | 440.000,00        |
|                       | 0.05.00 | 510.000      |           | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL                                   | 0,00          |           |           | 440.000,00        |
|                       |         |              |           |                                                            | 0,00          |           |           | 440.000,00        |
| TOTAL ORÇAMENTARIO    |         |              |           |                                                            | 436.000,00    | 4.000,00  | 0,00      | 440.000,00        |
|                       |         |              |           |                                                            | 0,00          |           |           | 440.000,00        |
|                       |         |              |           |                                                            | 0,00          |           |           | 440.000,00        |
| TOTAL GERAL           |         |              |           |                                                            | 436.000,00    | 4.000,00  | 0,00      | 440.000,00        |
|                       |         |              |           |                                                            | 0,00          |           |           | 440.000,00        |
|                       |         |              |           |                                                            | 0,00          |           |           | 440.000,00        |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DESPACHO DECISÓRIO DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

POSC nº 17.917/2024

Autorização para Abertura de Chamamento Público

Termo de Fomento

À vista dos elementos de instrução, da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, autorizo a abertura de Chamamento Público para seleção de organizações da sociedade civil, com vistas à celebração de Termo de Fomento com o Município, tendo como objeto a execução de projeto voltado à aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de janeiro de 2025.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**





## DECLARAÇÃO

Jorge Augusto Seba, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, empresário, com residência e domicílio na Avenida Prof.<sup>a</sup> Neyde Tonanni Marão, nº 2807, Condomínio Villaggio San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, DECLARA para fins de adequação ao disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00, na qualidade de Prefeito e Ordenador de Despesas, existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto da parceria, através da Lei Orçamentária Anual nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024:

Fonte de Recurso: 05

Ficha:

Funcional:

Valor: R\$ 440.000,00

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Votuporanga/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025

---

Deosdete Aparecido Vechiato  
Secretário Municipal da Fazenda

---

Jorge Augusto Seba  
Prefeito



## DECLARAÇÃO

Jorge Augusto Seba, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, empresário, com residência e domicílio na Avenida Prof.<sup>a</sup> Neyde Tonanni Marão, nº 2807, Condomínio Villaggio San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, DECLARA para fins de adequação ao disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00, na qualidade de Prefeito e Ordenador de Despesas, existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto da parceria, através da Lei Orçamentária Anual nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024:

Fonte de Recurso: 05

Ficha: 1158

Funcional: 02.17.00.08.245.0038.2032.0000.4.4.50.39.02

Valor: R\$ 440.000,00

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Votuporanga/SP, 06 de janeiro de 2025

---

Deosdete Aparecido Vechiato  
Secretário Municipal da Fazenda

---

Jorge Augusto Seba  
Prefeito





**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Respondendo pelo Expediente da Secretaria**  
**Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Divisão**

**Atos Administrativos**

**Despacho Decisório**

**DESPACHO DECISÓRIO DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

POSC nº 17.917/2024

Autorização para Abertura de Chamamento Público  
Termo de Fomento

À vista dos elementos de instrução, da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, autorizo a abertura de Chamamento Público para seleção de organizações da sociedade civil, com vistas à celebração de Termo de Fomento com o Município, tendo como objeto a execução de projeto voltado à aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de janeiro de 2025.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

**Editais**

**Edital de Notificação**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

|                                                                                                                        |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Ministério da Educação - FUNDEB                                                                                        | R\$ 2.466,318,59 |
| Ministério da Economia - Secretaria Especial de Fazenda - ADO LC 176/2020 - PLP 133/2020 Compensação da União          | R\$ 19.819,52    |
| Instituto Nacional Agrária-ITR -Imposto Territorial Rural                                                              | R\$ 467,95       |
| Secretaria da Justiça e Cidadania - FID - Construção do Centro de Lazer - Convênio nº 104/2019 - Processo 1324095/2017 | R\$ 86.456,55    |
| Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Referente 03ª Parcela de Dezembro/2024                                    | R\$ 2.898.418,38 |
| Ministério da Cidadania - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - SCFV - 10/2024.                                     | R\$ 6.762,38     |

|                                                                                                                          |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Ministério da Cidadania - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - SCFV - 11/2024.                                       | R\$ 6.762,38 |
| Ministério da Cidadania - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - SCFV - 12/2024.                                       | R\$ 6.762,38 |
| Ministério da Cidadania - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - 10/2024.                           | R\$ 7.784,04 |
| Ministério da Cidadania - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - 11/2024.                           | R\$ 7.784,04 |
| Ministério da Cidadania - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - 12/2024.                           | R\$ 7.784,04 |
| Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - FNAS - Piso de Alta Complexidade - API - 10/2024                    | R\$ 1.245,96 |
| Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - FNAS - Piso de Alta Complexidade - API - 12/2024                    | R\$ 1.245,96 |
| Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - FNAS - Piso de Média Complexidade - PFMC (MSE) - Parcela 10/2024    | R\$ 1.612,42 |
| Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - FNAS - Piso de Média Complexidade - PFMC (MSE) - Parcela 12/2024    | R\$ 1.612,42 |
| Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - FNAS - Bloco de Proteção Social Especial - PAEFI - 10/2024          | R\$ 3.774,53 |
| Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - FNAS - Bloco de Proteção Social Especial - PAEFI - 12/2024          | R\$ 3.774,53 |
| Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade - PPD - 10/2024      | R\$ 989,44   |
| Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade - PPD - 12/2024      | R\$ 989,44   |
| Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - Piso de Alta Complexidade- Criança e Adolescente - Parcela 10/2024  | R\$ 3.664,59 |
| Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - Piso de Alta Complexidade - Criança e Adolescente - Parcela 12/2024 | R\$ 3.664,59 |

Votuporanga, 06 de janeiro de 2025.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025 SEASO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À  
IMPLEMENTAÇÃO DAS TECNOLOGIAS SOCIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE  
SOCIOASSISTENCIAL NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE  
VÍNCULOS – SCFV, PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**PROCESSO Nº 17.917/2024 - POSC**

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos para celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Votuporanga, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social – SEASO, mediante formalização de **Termo de Fomento**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS a Organização da Sociedade Civil – OSC, para a execução de projeto voltado à estruturação da rede de serviços socioassistenciais, no atendimento a crianças e adolescentes, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** Entende-se por propostas os projetos que abranjam iniciativas a serem desenvolvidas no município de Votuporanga em um período de tempo determinado no exercício de 2025, e que desenvolvam atividades voltadas ao atendimento a crianças e adolescentes.

**1.3.** Independentemente do proponente do projeto, o procedimento de seleção reger-se-á pelos princípios expressos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e no Decreto Municipal nº 9.946, de 28 de setembro de 2017, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.4.** Poderá ser selecionada até 01 (uma) proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do termo de fomento, cujo valor global é de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**.

**2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

**2.1.** A parceria que alude o item 1 terá por objeto: **Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.**



### **3. JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 13.019/14, de abrangência nacional, entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016 para União, Estados e Distrito Federal, e aplicável a partir de 1º de janeiro de 2017 aos Municípios. A partir de então, as transferências voluntárias de recursos dos Entes Federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para as OSCs, será efetivada através de novos instrumentos jurídicos: Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

Considerando a enorme relevância de projetos que abrangem e envolvam o desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, é de extrema importância a realização do referido chamamento público, a fim de que sejam selecionados os projetos que serão objeto de parceria, garantindo o fortalecimento e estruturação da rede de serviços socioassistencial.

### **4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**4.1. Poderão participar desse Chamamento Público:**

**a)** Organizações da Sociedade Civil – OSCs, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Votuporanga-SP.

**b)** Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014 e alteração:

**b.1.)** Organização privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

### **5. COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEASO.**

**5.1.** A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social – SEASO destinada a processar e julgar o chamamento público emitirá ao CMAS o parecer da Análise, Seleção e Classificação das propostas recebidas.

**5.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

**5.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

**5.4.** Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).



**5.5.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**5.6.** A Comissão de Seleção da SEASO poderá solicitar a Comissão de Visitas do CMAS a qualquer tempo, a verificação da autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** O processo de seleção observará as seguintes etapas:

| <b>ETAPA</b> | <b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>                                                                                             | <b>DATAS</b>            |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1            | Publicação do Edital de Chamamento Público.                                                                           | 08/01/2025              |
| 2            | Apresentação das propostas pelas OSCs.                                                                                | 08/01/2025 a 06/02/2025 |
| 3            | Julgamento e Seleção de propostas pela Comissão de Seleção.                                                           | 07/02/2025 a 14/02/2025 |
| 4            | Divulgação do resultado preliminar de classificação e seleção de proposta.                                            | 17/02/2025              |
| 5            | Interposição de recurso contra o resultado preliminar.                                                                | 17/02/2025 a 21/02/2025 |
| 6            | Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.                                                                        | 24/02/2025              |
| 7            | Homologação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | 24/02/2025              |

**6.2.** Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem assim a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs que tenham projetos aprovados e classificados, nos termos do sobredito diploma legal.

**6.3. Etapa 1:** O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Votuporanga, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

**6.4. Etapa 2:** Envio das propostas pelas OSCs:

**6.4.1.** As propostas deverão ser apresentadas, no prazo compreendido entre 08 de janeiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2025 até às 23h:59min (horário local), via *Plataforma 1Doc*, por meio do endereço eletrônico: <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, conforme orientações a seguir:

Processo Administrativo

Assunto: Proposta – Edital de Chamamento Público 001/2025

Tipo: POSC – Proposta para Chamamento Público

Para: SEASO-DPSSUAS-AE – Atendimento as Entidades



**6.4.2.** A Proposta (**Anexo II**) deste edital deverá ser encaminhada via ofício (**Anexo I**) em formato de PDF, assinado digitalmente, endereçado a Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, via *1Doc*, pelo endereço eletrônico do subitem 6.4.1 juntamente com a Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo III**).

**6.4.3.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

**6.4.4.** Cada OSC poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta. Sendo que a Comissão de Seleção classificará ou desclassificará as propostas, observados os critérios de julgamento.

**6.4.5.** As propostas devem atender, **obrigatoriamente**, o objeto do presente Edital de Chamamento Público e seguir o modelo disponibilizado no “**Anexo II**”.

**6.5.** Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

**6.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção da SEASO analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela respectiva Comissão, que terá total independência técnica.

**6.5.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no **subitem 6.1.** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 05 (cinco) dias.

**6.5.3.** As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

**6.5.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de avaliação apresentados a seguir:

| CRITÉRIOS DE JULGAMENTO |                                                                                                                                           |                                                                                                                                             |                           |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| QUESITO                 | CRITÉRIOS DE JULGAMENTO                                                                                                                   | PONTOS                                                                                                                                      | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
| Adequação               | 1. Descrição da realidade que será objeto da parceria demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas. | a) Grau pleno de atendimento (2,0)<br>b) Grau satisfatório de atendimento (1,0)<br>c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) | 4,0                       |
|                         | 2. Proposta de acordo com as especificidades do objeto deste Edital,                                                                      | a) Grau pleno de atendimento (2,0)<br>b) Grau satisfatório de atendimento (1,0)                                                             |                           |





|                                |                                                                                                                                                       |                                                                                                                                             |             |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|                                | (item 2)                                                                                                                                              | c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)                                                                                    |             |
| Consistênc<br>ia               | 3. Proposta compatível ao valor de referência constante no item 12.2.1 deste Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.                 | a) Grau pleno de atendimento (2,0)<br>b) Grau satisfatório de atendimento (1,0)<br>c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) | 4,0         |
|                                | 4. Coerência das ações a serem executadas; metas e etapas a serem atingidas; indicadores, resultados e impactos que aferirão o cumprimento das metas. | a) Grau pleno de atendimento (2,0)<br>b) Grau satisfatório de atendimento (1,0)<br>c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) |             |
| Prazos                         | 5. Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.                                                                                   | a) Grau pleno de atendimento (2,0)<br>b) Grau satisfatório de atendimento (1,0)<br>c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) | 2,0         |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL</b> |                                                                                                                                                       |                                                                                                                                             | <b>10,0</b> |

## **7. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

### **7.1. Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta:**

- a.** Apresentação da proposta no prazo previsto no item 6.1. deste edital e em consonância com suas disposições;
- b.** A proposta em desacordo com o Edital será automaticamente eliminada, assim como se o valor apresentado for incompatível com o objeto da parceria, demonstrada à inviabilidade econômica e financeira.
- c.** Estando cumpridos os pré-requisitos do item antecedente, a proposta será analisada pela Comissão de Seleção e pontuada de acordo com os seguintes quesitos:

- 1)** Adequação;
- 2)** Consistência;



### **3) Prazos.**

**7.2.** Os quesitos previstos serão avaliados individualmente e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

**7.3.** Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1,0 (um) ou 2,0 (dois) para cada item, sendo:

I. 0 (zero): O não atendimento ou atendimento insatisfatório;

II. 1,0 (um): Grau satisfatório de atendimento;

III. 2,0 (dois): Grau pleno de atendimento.

**7.4** A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

**7.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

I. Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos ou;

II. Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer um dos quesitos e critérios.

**7.6.** Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior nota no item de consistência;

II. Maior nota no item de adequação;

III. Maior nota no item de prazos.

**a)** o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “consistência”, persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “adequação”, “prazos”. Caso as regras não solucionem o empate, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**7.7.** A previsão de receitas e despesas de que trata o item 12.2 do presente edital não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

**7.8.** A Administração Pública publicará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Votuporanga em **17/02/2025**, iniciando-se o prazo para recurso.

**7.9.** A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Fomento.

**7.10.** A Comissão de Seleção da SEASO terá autonomia para solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.





**7.11.** Interposição de recurso contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**7.12.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. **Não será conhecido recurso fora do prazo.**

**7.13.** Os recursos deverão ser apresentados por meio da *Plataforma 1Doc*, pelo endereço eletrônico <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, conforme instruções a seguir:

Processo Administrativo

Assunto: Interposição de Recurso – Edital de Chamamento Público 001/2025

Tipo: POSC – Interposição de Recurso

Para: SEASO-DPSSUAS-AE – Atendimento as Entidades

## **8. Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.**

**8.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**8.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da interposição do recurso ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho, com as informações necessárias à decisão final.

**8.3.** Homologação e publicação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

**8.4.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## **9. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

|   |                                                                                                                                                                                       |                            |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 1 | Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e Documentos de comprovação do atendimento dos requisitos de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. | 24/02/2025 a<br>10/03/2025 |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                            |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 2 | Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.                                                                                                                                                                                                  | 11/03/2025 a 17/03/2025                    |
| 3 | Solicitação de ajustes no Plano de Trabalho e Regularização de documentação impeditiva, se necessário.<br><b>* A administração pública reserva-se ao direito de, não havendo solicitações de ajustes pela Comissão de Seleção, de prosseguir com os atos subsequentes do Chamamento Público para a celebração da parceria a partir da data de 17/03/2025.</b> | 17/03/2025 a 31/03/2025                    |
| 4 | Parecer do órgão técnico e do órgão jurídico e assinatura do Termo de Fomento.                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Prerrogativa do Executivo Municipal</b> |
| 5 | Publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                            |

**9.1.** Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, **no prazo de 15 (quinze)** dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

**9.2.** Por meio do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016), observados o **Anexo VIII (PLANO DE TRABALHO)**;

**9.3.** A OSC selecionada que não comprovar a documentação necessária à celebração da parceria poderá ser desclassificada a qualquer tempo;

**9.4.** O **plano de trabalho** apresentado pela OSC selecionada, deverá ser assinado digitalmente e enviado até às **23h59min** do dia **10 de março de 2025**, juntamente com os Documentos de comprovação de atendimento dos requisitos, **via Plataforma 1Doc**, pelo endereço eletrônico **<https://votuporanga.1doc.com.br>** com login de senha de usuário, conforme instruções a seguir:

Processo Administrativo

Título: Documentos para Celebração – Edital de Chamamento Público nº 001/2025

Tipo: POSC – Documentos para Celebração

Para: SEASO-DPSSUAS-AE – Atendimento as Entidades



**9.5.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a Administração Pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

**9.6.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos da fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**9.7.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO), as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**9.8.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

**9.9.** No período entre a apresentação da documentação prevista da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**9.10.** Para a celebração do Termo de Fomento a OSC deverá, ainda:

**9.11.** Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos neste edital;

**9.12.** Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

**9.13.** Não constar em cadastro Municipal, Estadual e Federal de apenas e ou inadimplentes.

**9.14.** O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

**9.15.** Será o Termo de Fomento celebrado e formalizado de acordo com a minuta que integra o presente Edital deste Chamamento Público (**Anexo XIII**).

## **10. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**10.1.** Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);



b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas porém sendo proibido que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## 11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

**11.1.** Os Créditos Orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital, no exercício de 2025, estarão alocados na Lei Orçamentária Anual de 2025, na Função Programática 02.17.08.245.0038.2032.4.4.50.39.02, as quais estão vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes da Emenda Parlamentar nº 202442650003 do Senador Astronauta Marcos Pontes, recebida via Transferência Especial.



Fonte 05 - Código de Aplicação: 800.276, no valor de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**.

**11.2.** As propostas orçamentárias deverão obedecer aos critérios do presente Edital.

**11.3.** O repasse dos recursos será efetuado em parcela única.

**11.4.** Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei Federal 13.019 de 2014.

**11.5.** O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)** no exercício de 2025.

### **13. DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:**

**13.1.** Os recursos transferidos pelo FMAS têm por objetivo a **Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.**

**13.1.1.** Entende-se por bem e material permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos (art. 2, inciso II, Portaria Nº 448, de 13 de setembro de 2002).

**13.2.** É vedado empregar recursos referentes a este edital:

- a) fora de sua destinação específica, todas as despesas deverão estar previstas no Plano de Trabalho;
- b) além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;
- c) contratação de serviços de pessoa física e pessoa jurídica, bem como pagamento de recursos humanos;
- d) na aplicação do recurso em materiais de consumo.

**13.3.** Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado ao decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia da SEASO e da aprovação do CMAS.

**13.4.** A organização beneficiada que descumprir o **item 10** deste Edital deverá ressarcir ao FMAS os recursos que seria destinado para execução do todo ou parte do projeto.

### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**14.1.** A documentação exigida é a constante na Instrução 01/2024 TCESP (SEI nº 7766/2020-77) e do Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Departamento de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Votuporanga.

**14.1.1.** Não serão aceitos na Prestação de Contas:

- a) quaisquer tipos de multas, juros, taxas e tarifas bancárias;
- b) despesas não previstas no plano de trabalho.





**14.1.2.** A Entidade terá o prazo de até 30 dias após a vigência da parceria para apresentar a prestação de contas e devolução de saldo remanescente, quando houver.

**14.1.3.** Cabe a administração pública prorrogar o prazo para apresentação da prestação de contas, caso necessário.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**

**15.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho do projeto apresentado e com as normas da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e demais legislações pertinentes que regulamentam a matéria, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções (Artigo 73, incisos de I a III, da Lei Federal 13.019, de 2014):

**15.1.1.** Advertência;

**15.1.2.** Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

**15.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 19.1.2.

**15.2.** Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria (Art. 73, § 2º, da Lei Federal 13.019, de 2014).

**15.3.** As sanções estabelecidas nos itens 15.1.2. e 15.1.3. são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade (Art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

**15.4.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração (Art. 73, § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

## **16. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**16.1.** A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no portal oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Fomento e, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.



**16.2.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria (art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014), sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo CMAS e suas comissões pertinentes por meio de visitas in loco e análise e deliberação de relatório de atividades mensais. (Artigo 60 da Lei 13.019 de 2014).

**16.3.** A entidade pública municipal designará, em ato específico a ser publicado no diário oficial do município em data anterior à celebração do termo de fomento os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, dentre outras dispostas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Federal nº 8.726 de 2016.

**16.4.** A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos (Art. 49, § 2, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

## **17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**17.1.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria (Art. 51, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

**17.2.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º, do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**17.3.** A execução do **Plano de Trabalho**, que compuser o Termo de Fomento, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela Administração Pública.

**17.4.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- a)** análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- b)** visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;
- c)** reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- d)** Estratégias de avaliação das atividades junto aos usuários.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) VENCEDORA NA VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

**18.1.** Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o programa, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo.





**18.2.** Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Administração Pública e do CMAS, submetendo-se à gestão pública operacional e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO).

**18.3.** Prestar à Administração Pública, por meio da vigilância socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO), todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento do objeto do Edital.

**18.4.** Promover, no prazo estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional.

**18.5.** Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações, bem como, reuniões do CMAS, fóruns e grupos de trabalho de interesse a execução do projeto.

**18.6.** Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do gestor e da Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação.

## **19. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

**19.1.** A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na *internet*, a relação da parceria celebrada e do respectivo projeto, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (Art. 10, da Lei Federal 13.019, de 2014).

**19.2.** A OSC deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a Administração Pública, incluindo, no mínimo, as informações (Art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal 13.019, de 2014):

**19.2.1.** Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

**19.2.2.** Nome da OSC e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

**19.2.3.** Descrição do objeto da parceria;

**19.2.4.** Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

**19.2.5.** Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

**19.2.6.** Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.



**19.3.** A Administração Pública deverá divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria (Art. 12, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica no e-mail **dgsuas@votuporanga.sp.gov.br**, indicando no assunto “Edital de Chamamento Público 001/2025 SEASO”.

**20.2.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção por meio do mesmo endereço eletrônico.

**20.3.** Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**20.4.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Seleção SEASO, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

**20.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, às OSCs.

**20.6.** A Administração Pública não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

**20.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

**20.8.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte por ilegalidade, ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato



escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento de todos, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**20.9.** A apresentação de proposta atesta que a OSC tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do Chamamento Público.

## **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** Integram este Edital, dele fazendo parte, os anexos:

Anexo I – Ofício à SEASO de Solicitação para Participar do Chamamento Público;

Anexo II – Proposta;

Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo IV – Ofício à SEASO de Entrega do Projeto e demais Documentos não Impeditivos;

Anexo V – Declaração - artigo 33, Inciso V, alínea “c” da Lei nº 13.019-2014;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes e Conselheiros;

Anexo VII – Declaração - artigo 34, inciso VII da Lei nº 13.019-2014;

Anexo VIII – Plano de Trabalho;

Anexo IX - Declaração das Vedações do art. 39 da Lei 13.019-2014;

Anexo X - Declaração art. 181, inciso XIX das Instruções 01-2024 TCESP;

Anexo XI - Demonstrativo dos Custos;

Anexo XII - Declaração negativa do rateio de despesas administrativas;

Anexo XIII – Minuta do Termo de Fomento;

Anexo XIV – Minuta do Termo de Ciência e Notificação.



## ANEXO I

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Votuporanga/SP, ..... de ..... de 202X.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, solicitamos em nome da (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*, número do CNPJ, e endereço atual completo), para participar do Chamamento Público, Edital nº 00X/202X SEASO visando à execução do Projeto **“Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.”**

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

---

Assinatura do Presidente ou Procurador



## **ANEXO II**

### **PROPOSTA**

#### **I – IDENTIFICAÇÃO:**

##### **1.1. DO TIPO DE PARCERIA:**

Fomento

##### **1.2. DO OBJETO**

Aquisição de bens e materiais permanentes para implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.

##### **1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):**

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

E-mail:

Site:

##### **1.3.1 Identificar o segmento de atuação:**

( ) Famílias

( ) Idoso

( ) Crianças e Adolescentes

( ) Pessoa com Deficiência

( ) População de Rua/Migrante

( ) Outros

##### **1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:**

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:



### 1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome:

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

### II – PRAZO DE EXECUÇÃO:

Será para o exercício de 2025, a partir da data de assinatura do termo de fomento.

### III- META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Meta 01: Aquisição de bens e materiais permanentes para qualificar a oferta do serviço a *(quantidade de atendidos ex: 30 crianças e adolescentes; 60 pessoas idosas, etc).*

### IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO

| META                                      | ETAPA                                        |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Aquisição de bens e materiais permanentes | 1- Recebimento do recurso                    |
|                                           | 2- Aquisição de bens e materiais permanentes |
|                                           | 3- Prestação de contas                       |

### V – JUSTIFICATIVA:

### VI - OBJETIVOS:

- a) **Objetivo Geral:**
- b) **Objetivos Específicos:**

### VII – METODOLOGIA:



**VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:**

|                              |         |
|------------------------------|---------|
| Natureza da despesa          | Federal |
| Bens e Materiais Permanentes | R\$     |

**IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:**

|                         |     |
|-------------------------|-----|
| Cofinanciamento Federal |     |
| Parcela Única           | R\$ |

**X – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:**

|                              |                                                                                       |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Bens e Materiais Permanentes | Especificar e quantificar os itens a serem adquiridos, conforme Portaria nº 448/2002. |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|

**Votuporanga – SP XX de XXXXXX de XXXX**

**Assinatura do Presidente**

**Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho**





### ANEXO III

#### (MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 00X/202X SEASO** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Votuporanga-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



## ANEXO IV

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### OFÍCIO DE ENTREGA DO PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS NÃO IMPEDITIVOS

Votuporanga/SP, ..... de ..... de 202X.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, encaminhamos o Plano de Trabalho e demais documentos não impeditivos para que a entidade (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*) prossiga concorrendo ao Chamamento Público, Edital nº 00X/202X SEASO visando o Projeto **“Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.”**

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

---

Assinatura do Presidente ou Procurador



## ANEXO V

### (MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que a Instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, como preconiza a letra “c”, inciso V, art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente



## ANEXO VI

### (MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS

A \_\_\_\_\_ (nome da Entidade), CNPJ \_\_\_\_\_, localizada a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem apresentar sua relação nominal de dirigentes, conforme a última ata de eleição:

**Cargo:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço Residencial:**

**Órgão expedidor:**

**Cargo:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço Residencial:**

**Órgão expedidor:**

**Cargo:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço Residencial:**

**Órgão expedidor:**

**Cargo:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço Residencial:**

**Órgão expedidor:**

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente



## ANEXO VII

### (MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Votuporanga/SP, conforme comprovante de endereço, em anexo, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil, como preconiza o art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente



## **ANEXO VIII**

### **PLANO DE TRABALHO**

#### **I – IDENTIFICAÇÃO:**

##### **1.1 DO TIPO DE PARCERIA:**

Fomento

##### **1.2 DO OBJETO**

Aquisição de bens e materiais permanentes para implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.

##### **1.3 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):**

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

E-mail:

Site:

##### **1.3.1 Identificar o segmento de atuação:**

- ( ) Famílias
- ( ) Idoso
- ( ) Crianças e Adolescentes
- ( ) Pessoa com Deficiência
- ( ) População de Rua/Migrante
- ( ) Outros

##### **1.4 DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:**

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:



### 1.5 DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome:

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

### II – PRAZO DE EXECUÇÃO:

Será para o exercício de 2025, a partir da data de assinatura do termo de fomento.

### III - META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Meta 01: Aquisição de bens e materiais permanentes para qualificar a oferta do serviço a (quantidade de atendidos ex: 30 crianças e adolescentes; 60 pessoas idosas, etc).

### IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO

| META                                      | ETAPA                                        |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Aquisição de bens e materiais permanentes | 1- Recebimento do recurso                    |
|                                           | 2- Aquisição de bens e materiais permanentes |
|                                           | 3- Prestação de contas                       |

### V – JUSTIFICATIVA:

### VI - OBJETIVOS:

b) Objetivo Geral:

c) Objetivos Específicos:

### VII – METODOLOGIA:





**VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:**

|                              |         |
|------------------------------|---------|
| Natureza da despesa          | Federal |
| Bens e Materiais Permanentes | R\$     |

**IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:**

|                         |     |
|-------------------------|-----|
| Cofinanciamento Federal |     |
| Parcela Única           | R\$ |

**X – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:**

|                              |                                                                                      |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Bens e Materiais Permanentes | Especificar e quantificar os itens a serem adquiridos, conforme Portaria nº 448/2002 |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|

**Votuporanga – SP XX de XXXXXX de XXXX**

**Assinatura do Presidente**

**Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho**



## **ANEXO IX**

### **(MODELO)**

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### **DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da entidade), CNPJ: \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:



- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente



## ANEXO X

### (MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que a Instituição não possui em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente



## ANEXO XI

### (MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

A \_\_\_\_\_ (nome da Entidade), CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem por meio deste, apresentar o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento do exercício de 2025, referente ao Projeto **“Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes”**, conforme plano de trabalho.

**Meta:** Aquisição de bens e materiais permanentes.

| DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS – EXERCÍCIO 2025 |               |
|----------------------------------------------------|---------------|
| Natureza da Despesa                                | Fonte Federal |
| Bens e Materiais Permanentes                       |               |

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente



**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
(endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente  
\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA para os devidos fins que não haverá rateio de despesas administrativas com  
recursos do repasse.

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente



## ANEXO XII

### MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº XXX/202X

**TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **Município de Votuporanga**, Estado de São Paulo, e a organização da sociedade civil **XXXXXXXXXX**, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados à execução do Projeto “**Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes**”.

O **Município de Votuporanga**, com sede na cidade de Votuporanga-SP, na Rua Pará nº. 3227, inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba, RG nº 5.XXX.XXX-6 e CPF nº 589.XXX.XXX-53, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a organização da sociedade civil **XXXXXXXXXX**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente pelo seu Presidente XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204 de 2015; pela Lei Federal nº 8.742 de 1993 e alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 9.711, de 8 de maio de 2017; pela Lei Municipal nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024 (LOA), pela Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXX de 2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a parceria estabelecida pelo **Município** com a **Entidade**, para desenvolvimento do Projeto “**Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV,**





para o atendimento de crianças e adolescentes” em sua Sede, selecionado através do Chamamento Público, Edital nº 001/2025 SEASO, de XX de XXXXX de 2025, mediante transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a proposta apresentada pela Entidade e constante no Plano de Trabalho, partes integrantes deste termo.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DAS FINALIDADES

A **Entidade** executará as finalidades deste Termo de Fomento em parceria com o **Município**, fundamentando-se na prevalência do caráter público da ação.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela **Entidade**, e constante do Plano de Trabalho - Projeto “**Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes**” aprovado pelo Município, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acolhem integralmente.

3.1. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pelo **Município** através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, na qualidade de órgão gestor, e apreciação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

O **Município** e a **Entidade** se comprometem a convergir esforços e a utilização de recursos materiais e financeiros com o propósito de cumprirem com a finalidade deste Termo de Fomento e da legislação em vigor.

São obrigações dos Partícipes:

#### I - DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA:



Transferir recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor equivalente a R\$ XXXXXXX (valor por extenso), observando, a proposta apresentada pela **Entidade** e constante do Plano de Trabalho - Projeto “**Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes**”.

1.1. Os recursos provenientes serão transferidos para a **Entidade** no exercício financeiro de 2025, em parcela única.

2. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **Entidade** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo de Fomento, na Lei Federal nº 13.019 de 2014, e no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo **Município**, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- e) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO), órgão gestor do presente Termo de Fomento.

2.1. Para fins de interpretação do item 2 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a **Entidade** o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular, sem prejuízo das sanções legais.

3. Em caso de paralisação da parceria, cabe à administração pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

## II – DO ÓRGÃO GESTOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEASO):**



- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Termo de Fomento.
- b) Assessorar tecnicamente à **Entidade** no que for necessário ao desenvolvimento deste Termo de Fomento.
- c) Acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do Plano de Trabalho tendo em vista seu cumprimento.
- d) Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter minimamente:
  - I – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
  - II – sugerir alterações necessárias nos procedimentos adotados pela Entidade, tendo em vista a qualificação da oferta do serviço;
- e) Observar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos públicos recebidos pela **Entidade**.
- f) Realizar reuniões com os gestores e equipe de referência da **Entidade** quando necessário, observando orientações técnicas.
- g) Ouvir os Conselhos Municipais aos quais as atividades exercidas pela **Entidade** estiverem vinculadas.
- h) Desenvolver ações de formação/capacitação junto aos gestores e equipe de referência da **Entidade**.
- i) Capacitar os gestores e equipe de referência da **Entidade**, quando tratar de implantação de serviço, assessorar e acompanhar todas as etapas, visando garantir os padrões mínimos de qualidade à população usuária.
- j) Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os usuários do serviço podendo utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades.
- k) Informar órgão de Controle Interno do **Município** indícios de irregularidade na execução do Serviço.
- l) Solicitar Plano de Providência quando constatada necessidade de correção de procedimentos.
- m) Autorizar o remanejamento de recursos do Plano de Aplicação durante a vigência da parceria do valor originalmente aprovado no Plano de Trabalho e de acordo com disponibilidade orçamentária. O remanejamento dos recursos se dará mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela **Entidade**, apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social e aprovação pela autoridade competente.



### III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

- a) Reservar os recursos orçamentários previstos nas Leis Orçamentárias, ou autorizados por meio de créditos adicionais, a fim de cumprir com o presente Termo de Fomento, observado o inciso I item 1 desta cláusula.
- b) Gerar Ordem de Fornecimento e Empenho Orçamentário das transferências financeiras;
- c) Transferir, por meio da Tesouraria, os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, mediante depósito/crédito em conta bancária específica informada pela **Entidade**, nos prazos e parcelas previstas em lei;

### IV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

- a) Orientar sobre a prestação de contas, nos moldes das instruções específicas e das editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Analisar anualmente através do Departamento de Prestação de Contas, as contas apresentadas pela **Entidade**, relativas ao objeto deste Termo de Fomento, observando-se as regras previstas na legislação, prazos e normas e emitindo parecer conclusivo.
- c) Manifestar de forma conclusiva sobre a prestação de contas observando os prazos previstos no Termo de Fomento, devendo dispor sobre:
  - I – aprovação da prestação de contas;
  - II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário ou;
  - III – rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial, por determinação da autoridade competente.
- d) Registrar as impropriedades que deram causa às ressalvas ou à rejeição da prestação de contas, em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião de assinatura de futuras parcerias com o **Município**, conforme legislação de regência.
- e) Conceder prazo de 15 (quinze) dias para a **Entidade** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.
- f) Adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver saneamento da irregularidade no prazo previsto, encaminhando a matéria ao órgão municipal de Controle Interno.



g) Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:

I – regulares, quando expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão das demonstrações contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão.

II – regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário.

III – irregulares, quando houver:

- Omissão no dever de prestar contas;
- Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou infração à norma legal ou regular de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
- Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

h) Responder pela decisão da aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros.

#### V - DA ENTIDADE:

- a) Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.
- b) Desenvolver as atividades conforme especificado no Plano de Trabalho.
- c) Acatar as indicações do órgão gestor da Política de Assistência Social do **Município** acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade, considerando a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas na execução qualificada do serviço.
- d) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, facilitando a obtenção de informações, a atuação e intervenção técnica, junto à **Entidade**.
- e) Seguir os princípios e diretrizes da Política de Assistência Social, e acatar orientações emanadas do Órgão Gestor, quanto ao padrão e qualidade do serviço, observando o Plano de Trabalho.
- f) Ofertar o serviço gratuitamente ficando impedido de cobrar contribuição, mensalidade, taxa ou outro tipo de participação financeira do usuário, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão unilateral deste Termo de Fomento, observada a legislação pertinente.



- g) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao **Município** e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do **Município**.
- h) Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do Termo de Fomento e consequente indenização.
- i) Apresentar mensalmente, até dia 05 do mês subsequente:
  - I - relatório contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - II - comparativo de metas propostas com resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado;
  - III – fotos dos bens e materiais permanentes adquiridos;
- j) Informar aos usuários sobre o padrão de qualidade e o caráter público das atividades;
- k) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Município por escrito.
- l) Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município.
- m) Manter atualizada toda documentação relativa às exigências constantes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- n) Encaminhar cópias das alterações estatutárias, ou de Diretoria, ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social no prazo de 30 dias após a sua ocorrência devidamente registrados no Cartório Oficial de Registros Especiais.
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **Entidade** e ao adimplemento do Termo de Fomento, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **Município** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
- p) Depositar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos, em instituição financeira pública, decorrentes da parceria e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de





- dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1(um) mês.
- q) Aplicar no objeto da parceria os rendimentos das aplicações financeiras, ficando os valores sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
  - r) Devolver ao órgão repassador de recursos, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parcela, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, observando orientações da Secretaria Municipal de Governo.
  - s) Restituir aos cofres públicos qualquer pagamento e despesas não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas.
  - t) Acatar as orientações técnicas do órgão gestor acerca da execução do serviço.
  - u) Atender, a qualquer momento, a solicitação de prestações de contas parciais, de períodos específicos, requerida pelo Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.
  - v) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo de Fomento será para o exercício de 2025, a partir da data de sua assinatura.

5.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, por comunicado escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e ou do Decreto Municipal nº 9711, de 08 de maio de 2017, que regulamenta a aplicação pela Administração Pública Direta e Autárquica do Município, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5.2. A rescisão deste Termo de Fomento implicará no cancelamento de futuras parcerias para execução de atividades, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais ações em andamento, evitando prejuízos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes.





5.3. Nos casos de encerramento das atividades da **Entidade**, o município poderá deliberar pela transferência de recursos financeiros à instituição que acolher as pessoas atendidas por força deste Termo de Fomento.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO VALOR**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento neste ato fixados em R\$ XXXXX (valor por extenso) relativos ao presente exercício serão alocados de acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho apresentado, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da administração pública municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024 (LOA), publicada no Diário Oficial Município de Votuporanga, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Ficha de despesa:

Funcional:

Fonte de recurso:

Código de aplicação:

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

A parcela única dos recursos transferidos no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.

7.1. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.2. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta exclusivamente para cada ajuste, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se à previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou



operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês;

7.4. Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

7.5. As alterações previstas no parágrafo anterior prescindem de apreciação de um novo Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social e aprovação pelo Órgão Gestor Municipal, mas não da análise jurídica prévia da minuta do Termo Aditivo da parceria e da publicação do extrato do mesmo, em meios oficiais de divulgação.

7.6. Os rendimentos das aplicações financeiras, serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

## CLÁUSULA OITAVA

### DA ALTERAÇÃO

O Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO) poderá autorizar o remanejamento de recursos financeiros do plano de aplicação, durante a vigência do Termo de Fomento, para consecução do objeto pactuado, desde que previamente à realização das despesas e após análise técnica da área competente.

A solicitação de remanejamento dos recursos financeiros deverá ser previamente solicitada pela **Entidade** sendo devidamente fundamentada e justificada, e somente poderá ser executada após aprovação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO) e da autoridade competente.

## CLÁUSULA NONA

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **Entidade** deverá prestar contas, perante o Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.

9.1. A prestação de contas referida no caput desta cláusula se dará mediante a apresentação de toda documentação exigida nos artigos 61 e 63 do Decreto Municipal Nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), Tribunal de Contas da União (TCU)



e no Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município, através do Departamento de Prestação de Contas.

9.2. O prazo para apresentação da prestação de contas será de até 30 dias após o término da vigência do Termo de Fomento, podendo esse prazo ser prorrogado pelo Departamento de Prestação de Contas.

9.3. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, bem como dos moldes definidos no parágrafo anterior, acarretará impedimento à **Entidade**, de receber quaisquer outros do **Município**, sem prejuízo das sanções legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **Município** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Após a conclusão ou extinção da parceria, os bens e direitos remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município, em razão da sua execução, serão de titularidade da Entidade.

11.1 Os bens deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade e na hipótese de extinção da Entidade, a mesma deverá transferir à administração pública, a propriedade dos bens e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.



E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo de Fomento, e suas cláusulas e condições, firmam-no em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, XX de XXXXX de 202X.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

**XXXXXXXXXXXX**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social**

**XXXXXXXXXXXX**  
**Presidente**

1º Test: \_\_\_\_\_ 2º Test: \_\_\_\_\_



## **ANEXO XIV**

### **ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2): \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentemente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

**LOCAL e DATA:** Votuporanga/SP, XX de XXXX de 202X.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**  
**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**  
**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

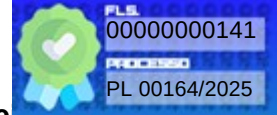
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Editais**

**Edital de Chamamento Público**



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

**SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025 SEASO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À  
IMPLEMENTAÇÃO DAS TECNOLOGIAS SOCIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE  
SOCIOASSISTENCIAL NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE  
VÍNCULOS – SCFV, PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**PROCESSO Nº 17.917/2024 - POSC**

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos para celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Votuporanga, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social – SEASO, mediante formalização de **Termo de Fomento**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS a Organização da Sociedade Civil – OSC, para a execução de projeto voltado à estruturação da rede de serviços socioassistenciais, no atendimento a crianças e adolescentes, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** Entende-se por propostas os projetos que abranjam iniciativas a serem desenvolvidas no município de Votuporanga em um período de tempo determinado no exercício de 2025, e que desenvolvam atividades voltadas ao atendimento a crianças e adolescentes.

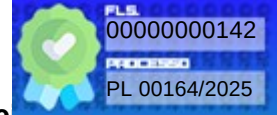
**1.3.** Independentemente do proponente do projeto, o procedimento de seleção reger-se-á pelos princípios expressos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e no Decreto Municipal nº 9.946, de 28 de setembro de 2017, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.4.** Poderá ser selecionada até 01 (uma) proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do termo de fomento, cujo valor global é de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**.

**2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

**2.1.** A parceria que alude o item 1 terá por objeto: **Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.**





### 3. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 13.019/14, de abrangência nacional, entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016 para União, Estados e Distrito Federal, e aplicável a partir de 1º de janeiro de 2017 aos Municípios. A partir de então, as transferências voluntárias de recursos dos Entes Federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para as OSCs, será efetivada através de novos instrumentos jurídicos: Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

Considerando a enorme relevância de projetos que abrangem e envolvam o desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, é de extrema importância a realização do referido chamamento público, a fim de que sejam selecionados os projetos que serão objeto de parceria, garantindo o fortalecimento e estruturação da rede de serviços socioassistencial.

### 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar desse Chamamento Público:

a) Organizações da Sociedade Civil – OSCs, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Votuporanga-SP.

b) Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014 e alteração:

b.1.) Organização privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

### 5. COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEASO.

5.1. A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social – SEASO destinada a processar e julgar o chamamento público emitirá ao CMAS o parecer da Análise, Seleção e Classificação das propostas recebidas.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

5.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

5.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.6. A Comissão de Seleção da SEASO poderá solicitar a Comissão de Visitas do CMAS a qualquer tempo, a verificação da autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA                                                                                                    | DATAS                   |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1     | Publicação do Edital de Chamamento Público.                                                                           | 08/01/2025              |
| 2     | Apresentação das propostas pelas OSCs.                                                                                | 08/01/2025 a 06/02/2025 |
| 3     | Julgamento e Seleção de propostas pela Comissão de Seleção.                                                           | 07/02/2025 a 14/02/2025 |
| 4     | Divulgação do resultado preliminar de classificação e seleção de proposta.                                            | 17/02/2025              |
| 5     | Interposição de recurso contra o resultado preliminar.                                                                | 17/02/2025 a 21/02/2025 |
| 6     | Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.                                                                        | 24/02/2025              |
| 7     | Homologação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | 24/02/2025              |

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem assim a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs que tenham projetos aprovados e classificados, nos termos do sobredito diploma legal.

6.3. **Etapas 1:** O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no site eletrônico da Prefeitura de Votuporanga, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

6.4. **Etapas 2:** Envio das propostas pelas OSCs:

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas, no prazo compreendido entre 08 de janeiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2025 até às 23h:59min (horário local), via *Plataforma 1Doc*, por meio do endereço eletrônico: <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, conforme orientações a seguir:

Processo Administrativo

Assunto: Proposta – Edital de Chamamento Público 001/2025

Tipo: POSC – Proposta para Chamamento Público

Para: SEASO-DPSSUAS-AE – Atendimento as Entidades



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

**6.4.2.** A Proposta (**Anexo II**) deste edital deverá ser encaminhada via ofício (**Anexo I**) em formato de PDF, assinado digitalmente, endereçado a Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, via *1Doc*, pelo endereço eletrônico do subitem 6.4.1 juntamente com a Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo III**).

**6.4.3.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

**6.4.4.** Cada OSC poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta. Sendo que a Comissão de Seleção classificará ou desclassificará as propostas, observados os critérios de julgamento.

**6.4.5.** As propostas devem atender, **obrigatoriamente**, o objeto do presente Edital de Chamamento Público e seguir o modelo disponibilizado no "**Anexo II**".

**6.5.** Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

**6.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção da SEASO analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela respectiva Comissão, que terá total independência técnica.

**6.5.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no **subitem 6.1.** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 05 (cinco) dias.

**6.5.3.** As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

**6.5.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de avaliação apresentados a seguir:

| CRITÉRIOS DE JULGAMENTO |                                                                                                                                           |                                                                                                                                             |                           |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| QUESITO                 | CRITÉRIOS DE JULGAMENTO                                                                                                                   | PONTOS                                                                                                                                      | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
| Adequação               | 1. Descrição da realidade que será objeto da parceria demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas. | a) Grau pleno de atendimento (2,0)<br>b) Grau satisfatório de atendimento (1,0)<br>c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) | 4,0                       |
|                         | 2. Proposta de acordo com as especificidades do objeto deste Edital,                                                                      | a) Grau pleno de atendimento (2,0)<br>b) Grau satisfatório de atendimento (1,0)                                                             |                           |



**PREFEITURA**  
DE VOTUPORANGA

**SECRETARIA DA**  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

|                                |                                                                                                                                                       |                                                                                                                                             |             |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|                                | (item 2)                                                                                                                                              | c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)                                                                                    |             |
| Consistência                   | 3. Proposta compatível ao valor de referência constante no item 12.2.1 deste Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.                 | a) Grau pleno de atendimento (2,0)<br>b) Grau satisfatório de atendimento (1,0)<br>c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) | 4,0         |
|                                | 4. Coerência das ações a serem executadas; metas e etapas a serem atingidas; indicadores, resultados e impactos que aferirão o cumprimento das metas. | a) Grau pleno de atendimento (2,0)<br>b) Grau satisfatório de atendimento (1,0)<br>c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) |             |
| Prazos                         | 5. Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.                                                                                   | a) Grau pleno de atendimento (2,0)<br>b) Grau satisfatório de atendimento (1,0)<br>c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) | 2,0         |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL</b> |                                                                                                                                                       |                                                                                                                                             | <b>10,0</b> |

## 7. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS.

### 7.1. Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta:

- a. Apresentação da proposta no prazo previsto no item 6.1. deste edital e em consonância com suas disposições;
- b. A proposta em desacordo com o Edital será automaticamente eliminada, assim como se o valor apresentado for incompatível com o objeto da parceria, demonstrada à inviabilidade econômica e financeira.
- c. Estando cumpridos os pré-requisitos do item antecedente, a proposta será analisada pela Comissão de Seleção e pontuada de acordo com os seguintes quesitos:

- 1) Adequação;
- 2) Consistência;



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

### 3) Prazos.

**7.2.** Os quesitos previstos serão avaliados individualmente e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

**7.3.** Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1,0 (um) ou 2,0 (dois) para cada item, sendo:

I. 0 (zero): O não atendimento ou atendimento insatisfatório;

II. 1,0 (um): Grau satisfatório de atendimento;

III. 2,0 (dois): Grau pleno de atendimento.

**7.4** A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

**7.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

I. Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos ou;

II. Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer um dos quesitos e critérios.

**7.6.** Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior nota no item de consistência;

II. Maior nota no item de adequação;

III. Maior nota no item de prazos.

**a)** o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “consistência”, persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “adequação”, “prazos”. Caso as regras não solucionem o empate, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**7.7.** A previsão de receitas e despesas de que trata o item 12.2 do presente edital não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

**7.8.** A Administração Pública publicará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Votuporanga em **17/02/2025**, iniciando-se o prazo para recurso.

**7.9.** A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Fomento.

**7.10.** A Comissão de Seleção da SEASO terá autonomia para solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

**7.11.** Interposição de recurso contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**7.12.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. **Não será conhecido recurso fora do prazo.**

**7.13.** Os recursos deverão ser apresentados por meio da *Plataforma 1Doc*, pelo endereço eletrônico <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, conforme instruções a seguir:

Processo Administrativo

Assunto: Interposição de Recurso – Edital de Chamamento Público 001/2025

Tipo: POSC – Interposição de Recurso

Para: SEASO-DPSSUAS-AE – Atendimento as Entidades

## **8. Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.**

**8.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**8.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da interposição do recurso ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho, com as informações necessárias à decisão final.

**8.3.** Homologação e publicação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

**8.4.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## **9. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

|   |                                                                                                                                                                                       |                         |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1 | Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e Documentos de comprovação do atendimento dos requisitos de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. | 24/02/2025 a 10/03/2025 |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|





PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                     |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 2 | Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.                                                                                                                                                                                                  | 11/03/2025 a 17/03/2025             |
| 3 | Solicitação de ajustes no Plano de Trabalho e Regularização de documentação impeditiva, se necessário.<br><b>* A administração pública reserva-se ao direito de, não havendo solicitações de ajustes pela Comissão de Seleção, de prosseguir com os atos subsequentes do Chamamento Público para a celebração da parceria a partir da data de 17/03/2025.</b> | 17/03/2025 a 31/03/2025             |
| 4 | Parecer do órgão técnico e do órgão jurídico e assinatura do Termo de Fomento.                                                                                                                                                                                                                                                                                | Prerrogativa do Executivo Municipal |
| 5 | Publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                     |

**9.1.** Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, **no prazo de 15 (quinze) dias** corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

**9.2.** Por meio do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016), observados o **Anexo VIII (PLANO DE TRABALHO)**;

**9.3.** A OSC selecionada que não comprovar a documentação necessária à celebração da parceria poderá ser desclassificada a qualquer tempo;

**9.4.** O **plano de trabalho** apresentado pela OSC selecionada, deverá ser assinado digitalmente e enviado até às **23h59min** do dia **10 de março de 2025**, juntamente com os Documentos de comprovação de atendimento dos requisitos, **via Plataforma 1Doc**, pelo endereço eletrônico **<https://votuporanga.1doc.com.br>** com login de senha de usuário, conforme instruções a seguir:

Processo Administrativo

Título: Documentos para Celebração – Edital de Chamamento Público nº 001/2025

Tipo: POSC – Documentos para Celebração

Para: SEASO-DPSSUAS-AE – Atendimento as Entidades





PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

**9.5.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a Administração Pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

**9.6.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos da fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**9.7.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO), as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**9.8.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

**9.9.** No período entre a apresentação da documentação prevista da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**9.10.** Para a celebração do Termo de Fomento a OSC deverá, ainda:

**9.11.** Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos neste edital;

**9.12.** Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

**9.13.** Não constar em cadastro Municipal, Estadual e Federal de apenadas e ou inadimplentes.

**9.14.** O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

**9.15.** Será o Termo de Fomento celebrado e formalizado de acordo com a minuta que integra o presente Edital deste Chamamento Público (**Anexo XIII**).

## **10. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**10.1.** Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas porém sendo proibido que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## 11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

**11.1.** Os Créditos Orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital, no exercício de 2025, estarão alocados na Lei Orçamentária Anual de 2025, na Função Programática 02.17.08.245.0038.2032.4.4.50.39.02, as quais estão vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes da Emenda Parlamentar nº 202442650003 do Senador Astronauta Marcos Pontes, recebida via Transferência Especial.



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

Fonte 05 - Código de Aplicação: 800.276, no valor de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**.

**11.2.** As propostas orçamentárias deverão obedecer aos critérios do presente Edital.

**11.3.** O repasse dos recursos será efetuado em parcela única.

**11.4.** Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei Federal 13.019 de 2014.

**11.5.** O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)** no exercício de 2025.

### **13. DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:**

**13.1.** Os recursos transferidos pelo FMAS têm por objetivo a **Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.**

**13.1.1.** Entende-se por bem e material permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos (art. 2, inciso II, Portaria Nº 448, de 13 de setembro de 2002).

**13.2.** É vedado empregar recursos referentes a este edital:

- a) fora de sua destinação específica, todas as despesas deverão estar previstas no Plano de Trabalho;
- b) além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;
- c) contratação de serviços de pessoa física e pessoa jurídica, bem como pagamento de recursos humanos;
- d) na aplicação do recurso em materiais de consumo.

**13.3.** Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado ao decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia da SEASO e da aprovação do CMAS.

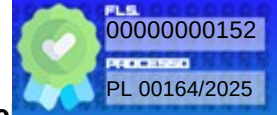
**13.4.** A organização beneficiada que descumprir o **item 10** deste Edital deverá ressarcir ao FMAS os recursos que seria destinado para execução do todo ou parte do projeto.

### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**14.1.** A documentação exigida é a constante na Instrução 01/2024 TCESP (SEI nº 7766/2020-77) e do Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Departamento de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Votuporanga.

**14.1.1.** Não serão aceitos na Prestação de Contas:

- a) quaisquer tipos de multas, juros, taxas e tarifas bancárias;
- b) despesas não previstas no plano de trabalho.



**14.1.2.** A Entidade terá o prazo de até 30 dias após a vigência da parceria para apresentar a prestação de contas e devolução de saldo remanescente, quando houver.

**14.1.3.** Cabe a administração pública prorrogar o prazo para apresentação da prestação de contas, caso necessário.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**

**15.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho do projeto apresentado e com as normas da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e demais legislações pertinentes que regulamentam a matéria, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções (Artigo 73, incisos de I a III, da Lei Federal 13.019, de 2014):

**15.1.1.** Advertência;

**15.1.2.** Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

**15.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 19.1.2.

**15.2.** Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria (Art. 73, § 2º, da Lei Federal 13.019, de 2014).

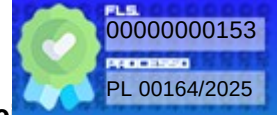
**15.3.** As sanções estabelecidas nos itens 15.1.2. e 15.1.3. são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade (Art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

**15.4.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração (Art. 73, § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

## **16. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**16.1.** A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no portal oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Fomento e, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.





PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

**16.2.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria (art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014), sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo CMAS e suas comissões pertinentes por meio de visitas in loco e análise e deliberação de relatório de atividades mensais. (Artigo 60 da Lei 13.019 de 2014).

**16.3.** A entidade pública municipal designará, em ato específico a ser publicado no diário oficial do município em data anterior à celebração do termo de fomento os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, dentre outras dispostas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Federal nº 8.726 de 2016.

**16.4.** A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos (Art. 49, § 2, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

## **17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**17.1.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria (Art. 51, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

**17.2.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º, do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**17.3.** A execução do **Plano de Trabalho**, que compuser o Termo de Fomento, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela Administração Pública.

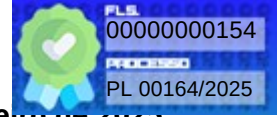
**17.4.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- a) análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- b) visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;
- c) reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- d) Estratégias de avaliação das atividades junto aos usuários.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) VENCEDORA NA VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

**18.1.** Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o programa, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo.





**18.2.** Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Administração Pública e do CMAS, submetendo-se à gestão pública operacional e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO).

**18.3.** Prestar à Administração Pública, por meio da vigilância socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO), todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento do objeto do Edital.

**18.4.** Promover, no prazo estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional.

**18.5.** Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações, bem como, reuniões do CMAS, fóruns e grupos de trabalho de interesse a execução do projeto.

**18.6.** Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do gestor e da Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação.

## **19. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

**19.1.** A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na *internet*, a relação da parceria celebrada e do respectivo projeto, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (Art. 10, da Lei Federal 13.019, de 2014).

**19.2.** A OSC deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a Administração Pública, incluindo, no mínimo, as informações (Art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal 13.019, de 2014):

**19.2.1.** Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

**19.2.2.** Nome da OSC e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

**19.2.3.** Descrição do objeto da parceria;

**19.2.4.** Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

**19.2.5.** Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

**19.2.6.** Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.





PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

**19.3.** A Administração Pública deverá divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria (Art. 12, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica no e-mail **dgsuas@votuporanga.sp.gov.br**, indicando no assunto “Edital de Chamamento Público 001/2025 SEASO”.

**20.2.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção por meio do mesmo endereço eletrônico.

**20.3.** Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**20.4.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Seleção SEASO, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

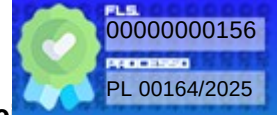
**20.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, às OSCs.

**20.6.** A Administração Pública não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

**20.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

**20.8.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte por ilegalidade, ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato





**PREFEITURA**  
DE VOTUPORANGA

**SECRETARIA DA**  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

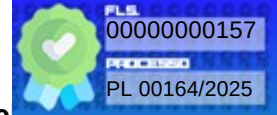
escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento de todos, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**20.9.** A apresentação de proposta atesta que a OSC tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do Chamamento Público.

## **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** Integram este Edital, dele fazendo parte, os anexos:

Anexo I – Ofício à SEASO de Solicitação para Participar do Chamamento Público;  
Anexo II – Proposta;  
Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância;  
Anexo IV – Ofício à SEASO de Entrega do Projeto e demais Documentos não Impeditivos;  
Anexo V – Declaração - artigo 33, Inciso V, alínea “c” da Lei nº 13.019-2014;  
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes e Conselheiros;  
Anexo VII – Declaração - artigo 34, inciso VII da Lei nº 13.019-2014;  
Anexo VIII – Plano de Trabalho;  
Anexo IX - Declaração das Vedações do art. 39 da Lei 13.019-2014;  
Anexo X - Declaração art. 181, inciso XIX das Instruções 01-2024 TCESP;  
Anexo XI - Demonstrativo dos Custos;  
Anexo XII - Declaração negativa do rateio de despesas administrativas;  
Anexo XIII – Minuta do Termo de Fomento;  
Anexo XIV – Minuta do Termo de Ciência e Notificação.



**ANEXO I**

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

**OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Votuporanga/SP, ..... de ..... de 202X.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, solicitamos em nome da (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*, número do CNPJ, e endereço atual completo), para participar do Chamamento Público, Edital nº 00X/202X SEASO visando à execução do Projeto “**Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.**”

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente ou Procurador





**PREFEITURA**  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

## ANEXO II PROPOSTA

### I – IDENTIFICAÇÃO:

#### 1.1. DO TIPO DE PARCERIA:

Fomento

#### 1.2. DO OBJETO

Aquisição de bens e materiais permanentes para implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.

#### 1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

E-mail:

Site:

##### 1.3.1 Identificar o segmento de atuação:

- ( ) Famílias
- ( ) Idoso
- ( ) Crianças e Adolescentes
- ( ) Pessoa com Deficiência
- ( ) População de Rua/Migrante
- ( ) Outros

#### 1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

**1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:**

Nome:

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

**II – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Será para o exercício de 2025, a partir da data de assinatura do termo de fomento.

**III- META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:**

Meta 01: Aquisição de bens e materiais permanentes para qualificar a oferta do serviço a *(quantidade de atendidos ex: 30 crianças e adolescentes; 60 pessoas idosas, etc).*

**IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO**

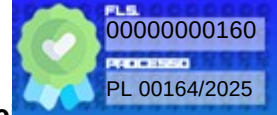
| META                                      | ETAPA                                        |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Aquisição de bens e materiais permanentes | 1- Recebimento do recurso                    |
|                                           | 2- Aquisição de bens e materiais permanentes |
|                                           | 3- Prestação de contas                       |

**V – JUSTIFICATIVA:**

**VI - OBJETIVOS:**

- a) **Objetivo Geral:**
- b) **Objetivos Específicos:**

**VII – METODOLOGIA:**



**PREFEITURA**  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

**VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:**

|                              |         |
|------------------------------|---------|
| Natureza da despesa          | Federal |
| Bens e Materiais Permanentes | R\$     |

**IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:**

|                         |     |
|-------------------------|-----|
| Cofinanciamento Federal |     |
| Parcela Única           | R\$ |

**X – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:**

|                              |                                                                                       |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Bens e Materiais Permanentes | Especificar e quantificar os itens a serem adquiridos, conforme Portaria nº 448/2002. |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de XXXX

**Assinatura do Presidente**

**Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho**



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

### ANEXO III

#### (MODELO)

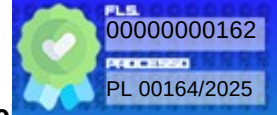
(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE  
PAPEL COM TIMBRE)

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 00X/202X SEASO** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Votuporanga-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

#### ANEXO IV

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE  
PAPEL COM TIMBRE)

#### OFÍCIO DE ENTREGA DO PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS NÃO IMPEDITIVOS

Votuporanga/SP, ..... de ..... de 202X.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social;

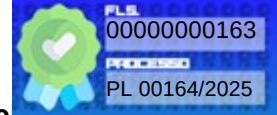
Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, encaminhamos o Plano de Trabalho e demais documentos não impeditivos para que a entidade (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*) prossiga concorrendo ao Chamamento Público, Edital nº 00X/202X SEASO visando o Projeto **“Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.”**

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

---

Assinatura do Presidente ou Procurador





PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

## ANEXO V

### (MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### DECLARAÇÃO

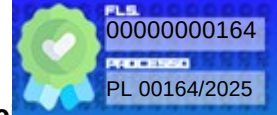
A \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que a Instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, como preconiza a letra "c", inciso V, art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente





**PREFEITURA**  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

## ANEXO VI

### (MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS

A \_\_\_\_\_ (nome da Entidade), CNPJ \_\_\_\_\_, localizada a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem apresentar sua relação nominal de dirigentes, conforme a última ata de eleição:

**Cargo:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço Residencial:**

**Órgão expedidor:**

**Cargo:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço Residencial:**

**Órgão expedidor:**

**Cargo:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço Residencial:**

**Órgão expedidor:**

**Cargo:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

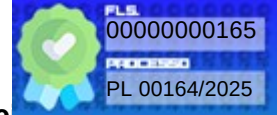
**Data de Nascimento:**

**Endereço Residencial:**

**Órgão expedidor:**

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

## ANEXO VII

### (MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Votuporanga/SP, conforme comprovante de endereço, em anexo, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil, como preconiza o art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente





**PREFEITURA**  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

## ANEXO VIII

### PLANO DE TRABALHO

#### I – IDENTIFICAÇÃO:

##### 1.1 DO TIPO DE PARCERIA:

Fomento

##### 1.2 DO OBJETO

Aquisição de bens e materiais permanentes para implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.

##### 1.3 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

E-mail:

Site:

##### 1.3.1 Identificar o segmento de atuação:

- ( ) Famílias
- ( ) Idoso
- ( ) Crianças e Adolescentes
- ( ) Pessoa com Deficiência
- ( ) População de Rua/Migrante
- ( ) Outros

##### 1.4 DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

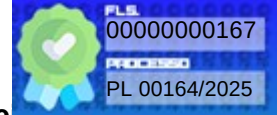
CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:



**PREFEITURA**  
DE VOTUPORANGA

**SECRETARIA DA**  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

**1.5 DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:**

Nome:

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

**II – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Será para o exercício de 2025, a partir da data de assinatura do termo de fomento.

**III - META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:**

Meta 01: Aquisição de bens e materiais permanentes para qualificar a oferta do serviço a (quantidade de atendidos ex: 30 crianças e adolescentes; 60 pessoas idosas, etc).

**IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO**

| META                                      | ETAPA                                        |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Aquisição de bens e materiais permanentes | 1- Recebimento do recurso                    |
|                                           | 2- Aquisição de bens e materiais permanentes |
|                                           | 3- Prestação de contas                       |

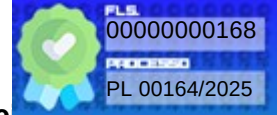
**V – JUSTIFICATIVA:**

**VI - OBJETIVOS:**

**b) Objetivo Geral:**

**c) Objetivos Específicos:**

**VII – METODOLOGIA:**



**PREFEITURA**  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

**VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:**

|                              |         |
|------------------------------|---------|
| Natureza da despesa          | Federal |
| Bens e Materiais Permanentes | R\$     |

**IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:**

|                         |     |
|-------------------------|-----|
| Cofinanciamento Federal |     |
| Parcela Única           | R\$ |

**X – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:**

|                              |                                                                                      |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Bens e Materiais Permanentes | Especificar e quantificar os itens a serem adquiridos, conforme Portaria nº 448/2002 |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de XXXX

**Assinatura do Presidente**

**Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho**



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

## ANEXO IX

### (MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da entidade), CNPJ: \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

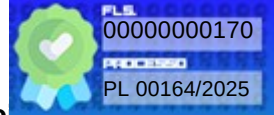
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:





PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente





PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

## ANEXO X

### (MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que a Instituição não possui em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

**ANEXO XI**

**(MODELO)**

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

**DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO**

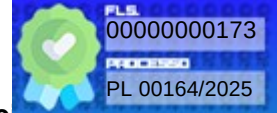
A \_\_\_\_\_ (nome da Entidade), CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem por meio deste, apresentar o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento do exercício de 2025, referente ao Projeto **“Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes”**, conforme plano de trabalho.

**Meta:** Aquisição de bens e materiais permanentes.

| DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS – EXERCÍCIO 2025 |               |
|----------------------------------------------------|---------------|
| Natureza da Despesa                                | Fonte Federal |
| Bens e Materiais Permanentes                       |               |

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
(endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente  
\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA para os devidos fins que não haverá rateio de despesas administrativas com  
recursos do repasse.

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente





PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

## ANEXO XII

### MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº XXX/202X

**TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **Município de Votuporanga**, Estado de São Paulo, e a organização da sociedade civil **XXXXXXXXXX**, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados à execução do Projeto “**Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes**”.

O **Município de Votuporanga**, com sede na cidade de Votuporanga-SP, na Rua Pará nº. 3227, inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba, RG nº 5.XXX.XXX-6 e CPF nº 589.XXX.XXX-53, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a organização da sociedade civil **XXXXXXXXXX**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente pelo seu Presidente XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204 de 2015; pela Lei Federal nº 8.742 de 1993 e alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 9.711, de 8 de maio de 2017; pela Lei Municipal nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024 (LOA), pela Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXX de 2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a parceria estabelecida pelo **Município** com a **Entidade**, para desenvolvimento do Projeto “**Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV,**



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

**para o atendimento de crianças e adolescentes”** em sua Sede, selecionado através do Chamamento Público, Edital nº 001/2025 SEASO, de XX de XXXXX de 2025, mediante transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a proposta apresentada pela Entidade e constante no Plano de Trabalho, partes integrantes deste termo.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DAS FINALIDADES

A **Entidade** executará as finalidades deste Termo de Fomento em parceria com o **Município**, fundamentando-se na prevalência do caráter público da ação.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela **Entidade**, e constante do Plano de Trabalho - Projeto “**Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes**” aprovado pelo Município, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acolhem integralmente.

3.1. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pelo **Município** através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, na qualidade de órgão gestor, e apreciação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

O **Município** e a **Entidade** se comprometem a convergir esforços e a utilização de recursos materiais e financeiros com o propósito de cumprirem com a finalidade deste Termo de Fomento e da legislação em vigor.

São obrigações dos Partícipes:

#### I - DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA:



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

Transferir recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor equivalente a R\$ XXXXXXX (valor por extenso), observando, a proposta apresentada pela **Entidade** e constante do Plano de Trabalho - Projeto “**Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes**”.

1.1. Os recursos provenientes serão transferidos para a **Entidade** no exercício financeiro de 2025, em parcela única.

2. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **Entidade** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo de Fomento, na Lei Federal nº 13.019 de 2014, e no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo **Município**, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- e) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO), órgão gestor do presente Termo de Fomento.

2.1. Para fins de interpretação do item 2 entende-se por:

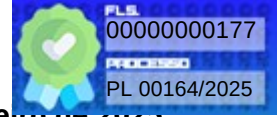
- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a **Entidade** o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular, sem prejuízo das sanções legais.

3. Em caso de paralisação da parceria, cabe à administração pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

## II – DO ÓRGÃO GESTOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEASO):**





PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Termo de Fomento.
- b) Assessorar tecnicamente à **Entidade** no que for necessário ao desenvolvimento deste Termo de Fomento.
- c) Acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do Plano de Trabalho tendo em vista seu cumprimento.
- d) Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter minimamente:
  - I – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
  - II – sugerir alterações necessárias nos procedimentos adotados pela Entidade, tendo em vista a qualificação da oferta do serviço;
- e) Observar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos públicos recebidos pela **Entidade**.
- f) Realizar reuniões com os gestores e equipe de referência da **Entidade** quando necessário, observando orientações técnicas.
- g) Ouvir os Conselhos Municipais aos quais as atividades exercidas pela **Entidade** estiverem vinculadas.
- h) Desenvolver ações de formação/capacitação junto aos gestores e equipe de referência da **Entidade**.
- i) Capacitar os gestores e equipe de referência da **Entidade**, quando tratar de implantação de serviço, assessorar e acompanhar todas as etapas, visando garantir os padrões mínimos de qualidade à população usuária.
- j) Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os usuários do serviço podendo utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades.
- k) Informar órgão de Controle Interno do **Município** indícios de irregularidade na execução do Serviço.
- l) Solicitar Plano de Providência quando constatada necessidade de correção de procedimentos.
- m) Autorizar o remanejamento de recursos do Plano de Aplicação durante a vigência da parceria do valor originalmente aprovado no Plano de Trabalho e de acordo com disponibilidade orçamentária. O remanejamento dos recursos se dará mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela **Entidade**, apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social e aprovação pela autoridade competente.





PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

### III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

- a) Reservar os recursos orçamentários previstos nas Leis Orçamentárias, ou autorizados por meio de créditos adicionais, a fim de cumprir com o presente Termo de Fomento, observado o inciso I item 1 desta cláusula.
- b) Gerar Ordem de Fornecimento e Empenho Orçamentário das transferências financeiras;
- c) Transferir, por meio da Tesouraria, os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, mediante depósito/crédito em conta bancária específica informada pela **Entidade**, nos prazos e parcelas previstas em lei;

### IV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

- a) Orientar sobre a prestação de contas, nos moldes das instruções específicas e das editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Analisar anualmente através do Departamento de Prestação de Contas, as contas apresentadas pela **Entidade**, relativas ao objeto deste Termo de Fomento, observando-se as regras previstas na legislação, prazos e normas e emitindo parecer conclusivo.
- c) Manifestar de forma conclusiva sobre a prestação de contas observando os prazos previstos no Termo de Fomento, devendo dispor sobre:
  - I – aprovação da prestação de contas;
  - II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário ou;
  - III – rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial, por determinação da autoridade competente.
- d) Registrar as impropriedades que deram causa às ressalvas ou à rejeição da prestação de contas, em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião de assinatura de futuras parcerias com o **Município**, conforme legislação de regência.
- e) Conceder prazo de 15 (quinze) dias para a **Entidade** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.
- f) Adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver saneamento da irregularidade no prazo previsto, encaminhando a matéria ao órgão municipal de Controle Interno.



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

g) Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:

I – regulares, quando expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão das demonstrações contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão.

II – regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário.

III – irregulares, quando houver:

- Omissão no dever de prestar contas;
- Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou infração à norma legal ou regular de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
- Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

h) Responder pela decisão da aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros.

#### V - DA ENTIDADE:

- a) Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.
- b) Desenvolver as atividades conforme especificado no Plano de Trabalho.
- c) Acatar as indicações do órgão gestor da Política de Assistência Social do **Município** acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade, considerando a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas na execução qualificada do serviço.
- d) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, facilitando a obtenção de informações, a atuação e intervenção técnica, junto à **Entidade**.
- e) Seguir os princípios e diretrizes da Política de Assistência Social, e acatar orientações emanadas do Órgão Gestor, quanto ao padrão e qualidade do serviço, observando o Plano de Trabalho.
- f) Ofertar o serviço gratuitamente ficando impedido de cobrar contribuição, mensalidade, taxa ou outro tipo de participação financeira do usuário, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão unilateral deste Termo de Fomento, observada a legislação pertinente.



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

- g) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao **Município** e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do **Município**.
- h) Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do Termo de Fomento e consequente indenização.
- i) Apresentar mensalmente, até dia 05 do mês subsequente:
  - I - relatório contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - II - comparativo de metas propostas com resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado;
  - III – fotos dos bens e materiais permanentes adquiridos;
- j) Informar aos usuários sobre o padrão de qualidade e o caráter público das atividades;
- k) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Município por escrito.
- l) Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município.
- m) Manter atualizada toda documentação relativa às exigências constantes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- n) Encaminhar cópias das alterações estatutárias, ou de Diretoria, ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social no prazo de 30 dias após a sua ocorrência devidamente registrados no Cartório Oficial de Registros Especiais.
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **Entidade** e ao adimplemento do Termo de Fomento, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **Município** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
- p) Depositar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos, em instituição financeira pública, decorrentes da parceria e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

- dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1(um) mês.
- q) Aplicar no objeto da parceria os rendimentos das aplicações financeiras, ficando os valores sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
  - r) Devolver ao órgão repassador de recursos, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parcela, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, observando orientações da Secretaria Municipal de Governo.
  - s) Restituir aos cofres públicos qualquer pagamento e despesas não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas.
  - t) Acatar as orientações técnicas do órgão gestor acerca da execução do serviço.
  - u) Atender, a qualquer momento, a solicitação de prestações de contas parciais, de períodos específicos, requerida pelo Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.
  - v) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

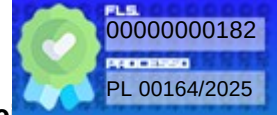
## CLÁUSULA QUINTA

### DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Fomento será para o exercício de 2025, a partir da data de sua assinatura.

5.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, por comunicado escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e ou do Decreto Municipal nº 9711, de 08 de maio de 2017, que regulamenta a aplicação pela Administração Pública Direta e Autárquica do Município, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5.2. A rescisão deste Termo de Fomento implicará no cancelamento de futuras parcerias para execução de atividades, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais ações em andamento, evitando prejuízos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes.



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

5.3. Nos casos de encerramento das atividades da **Entidade**, o município poderá deliberar pela transferência de recursos financeiros à instituição que acolher as pessoas atendidas por força deste Termo de Fomento.

## CLÁUSULA SEXTA

### DO VALOR

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento neste ato fixados em R\$ XXXXX (valor por extenso) relativos ao presente exercício serão alocados de acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho apresentado, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da administração pública municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024 (LOA), publicada no Diário Oficial Município de Votuporanga, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Ficha de despesa:

Funcional:

Fonte de recurso:

Código de aplicação:

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A parcela única dos recursos transferidos no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.

7.1. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.2. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta exclusivamente para cada ajuste, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se à previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou





PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês;

7.4. Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

7.5. As alterações previstas no parágrafo anterior prescindem de apreciação de um novo Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social e aprovação pelo Órgão Gestor Municipal, mas não da análise jurídica prévia da minuta do Termo Aditivo da parceria e da publicação do extrato do mesmo, em meios oficiais de divulgação.

7.6. Os rendimentos das aplicações financeiras, serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

## CLÁUSULA OITAVA

### DA ALTERAÇÃO

O Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO) poderá autorizar o remanejamento de recursos financeiros do plano de aplicação, durante a vigência do Termo de Fomento, para consecução do objeto pactuado, desde que previamente à realização das despesas e após análise técnica da área competente.

A solicitação de remanejamento dos recursos financeiros deverá ser previamente solicitada pela **Entidade** sendo devidamente fundamentada e justificada, e somente poderá ser executada após aprovação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO) e da autoridade competente.

## CLÁUSULA NONA

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **Entidade** deverá prestar contas, perante o Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.

9.1. A prestação de contas referida no caput desta cláusula se dará mediante a apresentação de toda documentação exigida nos artigos 61 e 63 do Decreto Municipal Nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), Tribunal de Contas da União (TCU)





PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

e no Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município, através do Departamento de Prestação de Contas.

9.2. O prazo para apresentação da prestação de contas será de até 30 dias após o término da vigência do Termo de Fomento, podendo esse prazo ser prorrogado pelo Departamento de Prestação de Contas.

9.3. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, bem como dos moldes definidos no parágrafo anterior, acarretará impedimento à **Entidade**, de receber quaisquer outros do **Município**, sem prejuízo das sanções legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **Município** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

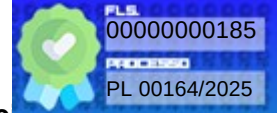
Após a conclusão ou extinção da parceria, os bens e direitos remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município, em razão da sua execução, serão de titularidade da Entidade.

11.1 Os bens deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade e na hipótese de extinção da Entidade, a mesma deverá transferir à administração pública, a propriedade dos bens e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.



E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo de Fomento, e suas cláusulas e condições, firmam-no em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, XX de XXXXX de 202X.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

**XXXXXXXXXXXXX**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social**

**XXXXXXXXXXXXX**  
**Presidente**

1º Test: \_\_\_\_\_ 2º Test: \_\_\_\_\_





PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

#### ANEXO XIV

#### ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2): \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentemente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

**LOCAL e DATA:** Votuporanga/SP, XX de XXXX de 202X.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



1 ATA da Reunião do dia 12 de fevereiro de 2025, da Comissão de Seleção da Secretaria  
2 Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO) de Votuporanga-SP,  
3 situada à Av. João Gonçalves Leite, nº. 4.705 – Bairro Jardim Alvorada, representada por  
4 servidores públicos municipal, conforme Decreto Municipal Nº 18.102/2024. A Comissão  
5 reuniu-se na sala de reuniões dos Conselhos na SEASO, para dar prosseguimento ao  
6 **Processo do Chamamento Público Edital Nº 001/2025**. Na ocasião foi analisada a  
7 proposta para **execução de projeto voltado à implementação das tecnologias sociais para**  
8 **estruturação da rede socioassistencial no serviço de convivência e fortalecimento de**  
9 **vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes**, enviada via meio  
10 eletrônico – 1DOC - da OSC: **Lar Frei Arnaldo**, CNPJ: 56364516/0001-70. Após análise, a  
11 proposta foi aprovada. Os ajustes necessários serão realizados em plano de trabalho. Segue a  
12 presente ATA com o parecer da Comissão para apreciação da devida autoridade competente.  
13 Nada mais havendo o que tratar, encerra-se os trabalhos do dia 12 de fevereiro de 2025 e  
14 para tanto assinamos digitalmente a presente ATA conforme certificado em anexo. Denise  
15 Del Mouro Fernandes Escorsi, Denise Elaine de Oliveira, Gislaine de Almeida Pelegrini,  
16 Kelli Regina Kamikawachi, Patrícia Martins Alves, Tamires Cássia da Silva, Nilza Moreira  
17 Alves, Danitiely Ishikawa de Souza Silva, Marcilene Raymundo, Verussa Silva Forti, Diogo  
18 Medeiros de Oliveira Marcos, Gabriel Toninato de Oliveira e Vania Pascoalão. -----

assinado por 13 pessoas: DANITIELY ISHIKAWA DE SOUZA SILVA, GABRIEL TONINATTO DE OLIVEIRA, DIOGO MEDEIROS DE OLIVEIRA MARCOS, TAMIRES CÁSSIA DA SILVA, VERUSSA SILVA FORTI, MARCILENE RAYMUNDO, NILZA MOREIRA ALVES, KELLI REGINA KAMIKAWACHI, DENISE ELAINE DE OLIVEIRA, VANIA PASCOALÃO, PATRÍCIA MARTINS ALVES, DENISE DEL MOURO FERNANDES ESCORSI e + 1.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/70FD-4013-7843-D835> e informe o código 70FD-4013-7843-D835



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70FD-4013-7843-D835

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANITIELY ISHIKAWA DE SOUZA SILVA (CPF 323.XXX.XXX-92) em 17/02/2025 10:58:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL TONINATTO DE OLIVEIRA (CPF 442.XXX.XXX-30) em 17/02/2025 11:18:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO MEDEIROS DE OLIVEIRA MARCOS (CPF 352.XXX.XXX-52) em 17/02/2025 13:08:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TAMIRES CÁSSIA DA SILVA (CPF 390.XXX.XXX-95) em 17/02/2025 13:46:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VERUSSA SILVA FORTI (CPF 381.XXX.XXX-85) em 17/02/2025 14:54:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCILENE RAYMUNDO (CPF 277.XXX.XXX-77) em 17/02/2025 14:56:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILZA MOREIRA ALVES (CPF 184.XXX.XXX-19) em 18/02/2025 09:55:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KELLI REGINA KAMIKAWACHI (CPF 212.XXX.XXX-96) em 18/02/2025 10:54:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENISE ELAINE DE OLIVEIRA (CPF 271.XXX.XXX-04) em 18/02/2025 11:52:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANIA PASCOALÃO (CPF 311.XXX.XXX-76) em 18/02/2025 15:44:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRÍCIA MARTINS ALVES (CPF 218.XXX.XXX-84) em 19/02/2025 14:40:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENISE DEL MOURO FERNANDES ESCORSI (CPF 216.XXX.XXX-10) em 19/02/2025 14:44:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GISLAINE DE ALMEIDA PELEGRINE (CPF 290.XXX.XXX-08) em 21/02/2025 09:07:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/70FD-4013-7843-D835>





Manutenção Urbana.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de fevereiro de 2025.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 031/2025**

Processo nº 081/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 081/2025**, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados para o reparo do Receptor GNSS RTK Topcon HiPer VR, incluindo a substituição da Placa OEM B125 e a realização de testes gerais de funcionamento, os seguintes servidores:

**Gestor Contratual** o servidor **Maylon Manoel da Silva Catelan**, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, Técnico do Executivo XXII, e a nomeação de **Fiscal Contratual** o servidor **Olyntho Munhoz Vargas**, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, Assessor de Gabinete IV.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de fevereiro de 2025.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 032/2025**

Processo nº 040/2025 Pregão Eletrônico nº 027/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 040/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa considerada grau de dependência III (Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo), 24 horas diárias (internação), durante o período de 12 (doze) meses, os seguintes servidores:

**Gestor Contratual** a servidora **Roselaine de Oliveira da Silva**, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, Chefe do Centro de Referência Especializado - CREAS, e a nomeação de **Fiscal Contratual** o servidor **Joaquim Marciano Ribeiro Filho**, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, Chefe de Departamento de

Proteção Social Básica.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de fevereiro de 2025.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 033/2025**

Processo nº 035/2025 Pregão Eletrônico nº 022/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 035/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestações de serviços de recarga de extintores dos prédios municipais, os seguintes servidores:

**Gestor Contratual** o servidor **Marcelo Martins Andrade**, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, Analista do Executivo XVI - Segurança do Trabalho, e a nomeação de **Fiscal Contratual** o servidor **Felix Daniel Torralvo**, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, Técnico do Executivo XIV - Segurança do Trabalho.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de fevereiro de 2025.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

**Editais**

**Edital de Notificação**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

|                                                                                                                                                                    |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Ministério da Educação - FUNDEB                                                                                                                                    | R\$1.331.650,18 |
| Ministério da Saúde FNS - Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais - 01/12 em 2025. | R\$ 10.772,77   |

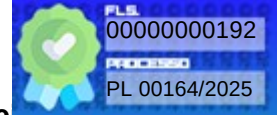
Votuporanga, 14 de fevereiro de 2025.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Editais**

**Resultado Parcial**



**RESULTADO PRELIMINAR**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**SEASO**

A Secretaria de Assistência Social, por meio da Comissão de Seleção da SEASO, instituída pelo Decreto Municipal Nº18.102/2024, considerando o exame da proposta recebida, e com esteio no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 SEASO, divulga o resultado preliminar da proposta classificada, obtida a partir dos critérios identificados no item **6.5.4** do Edital supracitado. Conforme disposto no item **7.12**, qualquer disposição contrária em face deste resultado deverá ser apresentada em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação.

|                                                                                                                                                                                                                  |                    |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|
| PROCESSO Nº 17.917/2024 - POSC                                                                                                                                                                                   |                    |           |
| PROJETO VOLTADO À IMPLEMENTAÇÃO DAS TECNOLOGIAS SOCIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES |                    |           |
| ORGANIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                      | CNPJ               | PONTUAÇÃO |
| Lar Frei Arnaldo                                                                                                                                                                                                 | 56.364.516/0001-70 | 9         |

Votuporanga, 17 de fevereiro de 2025.

Meire Regina de Azevedo

**Secretária Municipal de Assistência Social e  
Desenvolvimento Social**





**Resultado Final**

**RESULTADO DEFINITIVO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**SEASO**

A Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social, por meio da Comissão de Seleção da SEASO, instituída pelo Decreto Municipal Nº 18.102/2024, divulga a homologação do resultado definitivo da fase de seleção de proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil - OSC, realizado por meio do Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 - SEASO.

|                                                                                                                                                                                                                  |                    |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|
| PROCESSO Nº 17.917/2024 - POSC                                                                                                                                                                                   |                    |           |
| PROJETO VOLTADO À IMPLEMENTAÇÃO DAS TECNOLOGIAS SOCIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES |                    |           |
| ORGANIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                      | CNPJ               | PONTUAÇÃO |
| Lar Frei Arnaldo                                                                                                                                                                                                 | 56.364.516/0001-70 | 9         |

Votuporanga, 24 de fevereiro de 2025.

**Meire Regina de Azevedo**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e**  
**Desenvolvimento Social**

**Editais de Convocação**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**SEASO**  
**CONVOCAÇÃO**

A Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social, por meio da Comissão de Seleção da SEASO, instituída pelo Decreto Municipal Nº 18.102/2024, considerando o resultado definitivo da fase de seleção da proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil - OSC, através do Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 SEASO, convoca a OSC abaixo relacionada para apresentação do Plano de Trabalho e Documentos de comprovação do atendimento dos requisitos de que não incorrem nos impedimentos legais para celebração de parceria, no prazo de **24 de fevereiro a 10 de março de 2025**, conforme estabelecido no item 9 do referido Edital.

|                                                                                                                                                                                                                  |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| PROCESSO Nº 17.917/2024 - POSC                                                                                                                                                                                   |                    |
| PROJETO VOLTADO À IMPLEMENTAÇÃO DAS TECNOLOGIAS SOCIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES |                    |
| ORGANIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                      | CNPJ               |
| Lar Frei Arnaldo                                                                                                                                                                                                 | 56.364.516/0001-70 |

Votuporanga, 24 de fevereiro de 2025.

**Meire Regina de Azevedo**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e**  
**Desenvolvimento Social**

**ATA DA QUADRINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA (483ª.) REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIA, ONLINE:** Ao vigésimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco (**21.03.2025**), às 09h, reuniu-se de forma pública e em **caráter extraordinária** a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Votuporanga/SP, denominado CMAS, com sede da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social, situada à Avenida João Gonçalves Leite, nº. 4.705 - Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade. **1. - Verificação do quórum, para instalação dos trabalhos:** Após o **Secretário Executivo do Conselho** Gabriel Cordeiro de Lima, juntamente com a Presidente **Regiane Nogueira Secafem**, conferem o *quórum* para a deliberação da ordem do dia, em segunda chamada 09h10min, observou-se que o *quórum* era suficiente para conclusão dos trabalhos, cuja convocação ocorreu de acordo com normas regulamentares, e presentes os conselheiros titulares, bem como seus suplentes e convidados, na qual participaram **16 (dezesseis)** conselheiros/as (**Roberta Elisa da Silva Resler, Tatiane Rocha de Melo, Adriano Borges Domingos da Silva, Ricardo Raphael Gaijutis, Aline Mara Gracia Henrique Soares, Lucas José Godoy Rodrigues, Terezinha de Oliveira Gonzaga, João Luiz de Lima Bortuluzi, Andrea Soares Pinheiro, Honoria Raquel de Azevedo, Rodrigo Pamplona Pereira, Fabiana Guiçarde, Ligia Oliveira de Melo da Silva, Regiane Nogueira Secafem, Bruna Paula Freitas de Sousa e Camila Fernanda Santana**), como convidados para a reunião (**Fabício Bracine Diegues, Rita Bençal, Juciene Renata de Campos Brazo, Joaquim Marciano Ribeiro Filho, Natália da Silva Almeida e Natália Scandiussi Miranda**) que tiveram suas presenças listadas na folha nº **55** do Livro de Registro de Presença nº. 01/2018 do CMAS. **2. - Apresentação das Justificativas de Ausência de Conselheiros (as):** Gabriel Cordeiro de Lima, Secretário Executivo do Conselho, relata as justificativas de ausência dos conselheiros(as): **não houve justificativas** nesta reunião online. As justificativas foram aceitas por unanimidade pelo Conselho. **3. - Apreciação da pauta:** A presidente **Regiane Nogueira Secafem** agradeceu a presença de todos os conselheiros (as) e convidados (as) de forma *online*, em sequência apresenta a leitura dos tópicos previstos em pauta de forma objetiva dos itens. **4 - Apresentação, discussão e votação da matéria constante da pauta:** **4.1 – Deliberação dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, no valor de R\$32.450,26;** **4.2 - Deliberação do plano de trabalho referente ao Chamamento Público Nº 001/2025 - PROJETO VOLTADO À IMPLEMENTAÇÃO DAS TECNOLOGIAS SOCIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES;** **4.3 - Inclusão de pauta:** Deliberação sobre Alteração no Plano de Trabalho dos Benefícios Eventuais - Ano 2025. **Pauta aprovada. Item 4.1 –** A presidente Regiane inicia a reunião e passa a palavra para a técnica da SEASO, Juciene Braz. Juciene explica que esse recurso é encaminhado pelo Estado para os Benefícios Eventuais, que têm como finalidade atender as necessidades urgentes de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária, como nos casos de nascimento, falecimento, situações de calamidade pública e outras emergências sociais. O recurso do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais é no



49 valor de R\$ 32.450,26 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e seis  
50 centavos) que será utilizado para 41 eventos de vulnerabilidade temporária e 02  
51 eventos para auxílio natalidade. Solicita também a abertura do PMAS para inclusão  
52 o valor a ser repassado. A presidente coloca em votação, sendo **aprovado** por  
53 todos. **Item 4.2** – A presidente passa a palavra para a técnica da SEASO, Rita  
54 Bençal, que apresenta o Plano de trabalho referente ao Chamamento Público Nº  
55 001/2025. O recurso é proveniente da Emenda Parlamentar do Senador Astronauta  
56 Marcos Pontes no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) para  
57 aquisição de equipamentos para implementação de tecnologias sociais, que visa  
58 estruturação da Rede Socioassistencial no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E  
59 FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, para o atendimento de crianças e  
60 adolescentes do O Lar Frei Arnaldo. Meta: Aquisição de bens e materiais  
61 permanentes para qualificar a oferta do serviço a quantidade de atendidos 16  
62 crianças/adolescentes. Dentre os equipamentos, há computadores, impressoras,  
63 mobiliário como mesas e armários, também segurança, como câmeras, além de um  
64 automóvel etc., conforme descrito no plano enviado aos conselheiros. A presidente  
65 coloca em votação, sendo **aprovado** por todos. **Item 4.3** – Regiane passa a palavra  
66 para o coordenador da Proteção Social Básica, Joaquim Marciano. Joaquim explica  
67 que essa alteração no Plano de Trabalho dos Benefícios Eventuais - Ano 2025, se  
68 refere a pauta 4.1 já apresentada. A partir do momento que a plenária autorizou o  
69 recebimento do recurso para utilização dos 41 eventos de vulnerabilidade temporária  
70 e 02 eventos para auxílio natalidade, é possível o ajuste no plano de trabalho que foi  
71 aprovado em dezembro dos Benefícios Eventuais, incluindo o valor de R\$ 32.450,26  
72 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos) na coluna  
73 Estadual no item XII. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE  
74 COFINANCIAMENTO. A presidente coloca em votação, sendo **aprovado** por todos.  
75 **5 – Informes. 5.1** – Substituição de **Silvana** por **Daianne Elias**; **5.2** - Próxima  
76 reunião **15 de abril de 2025. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e  
77 esgotada a programação, deu-se por encerrada a reunião online do dia e eu  
78 **Terezinha de Oliveira Gonzaga**, 1ª Secretária: lavrei e firmamos a presente ata. x-x  
79 Presidente: Regiane Nogueira Secafem \_\_\_\_\_,  
80 1ª Secretária: Terezinha de Oliveira Gonzaga \_\_\_\_\_.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 308A-C417-19EE-A318

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TEREZINHA DE OLIVEIRA GONZAGA (CPF 952.XXX.XXX-72) em 21/03/2025 12:00:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TEREZINHA DE OLIVEIRA GONZAGA (CPF 952.XXX.XXX-72) em 21/03/2025 12:00:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ REGIANE NOGUEIRA SECAFEM (CPF 363.XXX.XXX-02) em 21/03/2025 16:01:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/308A-C417-19EE-A318>

# O LAR FREI ARNALDO

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n° 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n° 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

## ANEXO IV

### OFÍCIO DE ENTREGA DO PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS NÃO IMPEDITIVOS

Votuporanga-SP, 20 de janeiro de 2025.

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, encaminhamos o Plano de Trabalho e demais documentos não impeditivos para que a entidade **O Lar Frei Arnaldo**, prossiga concorrendo ao Chamamento Público, Edital nº 001/2025 SEASO visando o Projeto **“Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.”**

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

---

Carlos Cesar Batista  
Diretor Presidente da OSC



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO

O “O Lar Frei Arnaldo”, CNPJ: 56.364.516/0001-70, declara para os devidos fins, que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

**O LAR FREI ARNALDO**

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei nº 45.419 de 17/11/2006

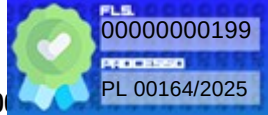
Utilidade Pública Federal nº 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>



a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, 10 de março de 2025.

---

**Carlos Cesar Batista**  
Diretor Presidente da OSC



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO

O “O Lar Frei Arnaldo”, CNPJ: 56.364.516/0001-70, declara para os devidos fins, que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

**O LAR FREI ARNALDO**

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei nº 45.419 de 17/11/2006

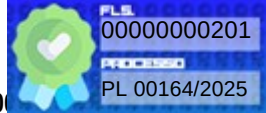
Utilidade Pública Federal nº 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>



a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, 10 de março de 2025.

---

**Carlos Cesar Batista**  
Diretor Presidente da OSC



## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO

O “**O Lar Frei Arnaldo**”, CNPJ: 56.364.516/0001-70, com sede na a Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, nº 3284, Bairro São João, nesta cidade de Votuporanga/SP neste ato representado por seu **Presidente Carlos Cesar Batista**, portador do RG nº 10.887.947-1 e CPF 037.559.478-70, DECLARA para os devidos fins que não haverá rateio de despesas administrativas com recursos do repasse.

Votuporanga/SP, 10 de março de 2025.

---

**Carlos Cesar Batista**  
Diretor Presidente da OSC

## ANEXO XI

### DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

O “**O Lar Frei Arnaldo**”, CNPJ: 56.364.516/0001-70, localizada a Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, nº 3284, Bairro São João, nesta cidade de Votuporanga/SP nesta cidade de Votuporanga/SP, vem por meio deste, apresentar o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento do exercício de 2025, referente ao Projeto “**Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes**”, conforme plano de trabalho.

**Meta:** Aquisição de bens e materiais permanentes.

| DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS – EXERCÍCIO 2025 |                |
|----------------------------------------------------|----------------|
| Natureza da Despesa                                | Fonte Federal  |
| Bens e Materiais Permanentes                       | R\$ 440.000,00 |

Votuporanga/SP, 10 de março de 2025.

---

**Carlos Cesar Batista**  
Diretor Presidente da OSC

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO

O “**O Lar Frei Arnaldo**”, CNPJ: 56.364.516/0001-70, com sede na Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, nº 3284, no Bairro São João, no município de Votuporanga/SP, neste ato representado por seu **Presidente Carlos Cesar Batista**, portador do RG nº 10.887.947-1 e CPF 037.559.478-70, DECLARA para os devidos fins que a Instituição não possui em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Votuporanga/SP, 10 de março de 2025.

---

**Carlos Cesar Batista**  
Diretor Presidente da OSC



**O LAR FREI ARNALDO**

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei nº 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal nº 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.freiarnaldo.com>

**DECLARAÇÃO**

**Carlos Cesar Batista**, Presidente do Lar Frei Arnaldo, **DECLARA** que o Art. 33, inciso I e II do Estatuto Social do Lar Frei Arnaldo prevê a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme as folhas 12 e 13 do referido Estatuto Social anexo.

Votuporanga, em 10 de março de 2025.

---

**Carlos Cesar Batista**  
Diretor Presidente da OSC

# O LAR FREI ARNALDO

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de O Lar Frei Arnaldo, CNPJ nº 56.364.516/0001-70, se encontra sediada à Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, nº3284, Bairro: São João, na cidade de Votuporanga/SP, conforme comprovante de endereço, em anexo, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil, como preconiza o art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga-SP, 10 de março de 2025.

---

Carlos Cesar Batista  
Diretor Presidente da OSC

# O LAR FREI ARNALDO

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

## DECLARAÇÃO

O Lar Frei Arnaldo, CNPJ 56.364.516/0001-70, com sede na Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, nº3284, Bairro: São João, neste município, neste ato representado por seu Presidente Carlos Cesar Batista, portador do RG nº 10.887.947-1 e do CPF nº 037.559.478-70, DECLARA para os devidos fins que a Instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, como preconiza a letra “c”, inciso V, art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga-SP, 10 de março de 2025.

---

Carlos Cesar Batista  
Diretor Presidente da OSC

**O LAR FREI ARNALDO**  
FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70  
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000  
Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006  
Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507  
CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP  
[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)  
<http://www.freiarnaldo.com>

## RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

**O Lar Frei Arnaldo**, CNPJ 56.364516/0001-70, localizado a Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, n.º 3284, Bairro São João, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem apresentar sua **relação nominal de dirigentes**, conforme a última ata de eleição:

**Cargo:** Presidente

**Nome:** Carlos Cesar Batista

**RG:** 10.887.947-1

**Órgão expedidor:** SSP/SP

**CPF:** 037.559.478-70

**Data de Nascimento:** 19/08/1962

**Endereço Residencial:** Rua Riolândia, n.º2289 – CECAP II – Votuporanga/SP

**Cargo:** Vice Presidente

**Nome:** Aparecida Rosa Curti Batista

**RG:** 15.414.291-8

**Órgão expedidor:** SSP/SP

**CPF:** 055.014.328-97

**Data de Nascimento:** 03/05/1963

**Endereço Residencial:** Rua Riolândia, n.º2289 – CECAP II – Votuporanga/SP

**Cargo:** 1º Secretário

**Nome:** Luiz Gustavo Passos Motta

**RG:** 26.351.657-X

**Órgão expedidor:** SSP/SP

**CPF:** 260.251.278-83

**Data de Nascimento:** 15/02/1977

**Endereço Residencial:** Rua Willian Alberto Simões, n.º1652 – Jardim Santa Paula – Votuporanga/SP

**Cargo:** 2º Secretário

**Nome:** Marcia Regina Preto

**RG:** 10.634.346-6

**Órgão expedidor:** SSP/SP

**CPF:** 070.484.318-81

**Data de Nascimento:** 08/02/1961

**Endereço Residencial:** Rua Willian Alberto Simões, n.º1662 – Jardim Santa Paula – Votuporanga/SP

**Cargo:** 1º Tesoureiro

**Nome:** Marcos Vinicius de Paula

**RG:** 34.549.093-9

**Órgão expedidor:** SSP/SP

**CPF:** 320.278;878-73

**Data de Nascimento:** 01/01/1984

**Endereço Residencial:** Rua Paschoalino Pedrazoli, n.º5860 – Jardim Bom Clina – Votuporanga/SP

**O LAR FREI ARNALDO**

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei nº 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal nº 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.freiarnaldo.com>

**Cargo:** 2º Tesoureiro

**Nome:** Paulo Cesar de Queiroz

**RG:** 16.215.576

**CPF:** 080.728.778-44

**Data de Nascimento:** 14/01/1967

**Endereço Residencial:** Rua Benjamin Constant, nº2965 – Jardim Bela Vista – Votuporanga/SP

**Órgão expedidor:** SSP/SP

**Conselho Fiscal**

**Cargo:** 1ª Conselheira

**Nome:** Kelly Cristine Ribeiro

**RG:** 26.293.267-2

**CPF:** 226.376.978-14

**Data de Nascimento:** 21/07/1982

**Endereço Residencial:** Rua Willian Alberto Simões, nº1662 – Jardim Santa Paula – Votuporanga/SP

**Órgão expedidor:** SSP/SP

**Cargo:** Suplente

**Nome:** Luana Godoy Dalto

**RG:** 34.127.033-7

**CPF:** 323.623.328-10

**Data de Nascimento:** 01/08/1985

**Endereço Residencial:** Rua Paschoalino Pedrazoli, nº5860 – Jardim Bom Clina – Votuporanga/SP

**Órgão expedidor:** SSP/SP

**Cargo:** 2ª Conselheira

**Nome:** Ângela Maria Batista de Paula

**RG:** 18.094.217

**CPF:** 159.243.188-77

**Data de Nascimento:** 11/05/1964

**Endereço Residencial:** Rua Alfredo Gorayb, nº3261 – Jardim Eldorado – Votuporanga/SP

**Órgão expedidor:** SSP/SP

**Cargo:** Suplente

**Nome:** Jéssica de Paula

**RG:** 47.954.582-0

**CPF:** 369.633.758-79

**Data de Nascimento:** 22/02/1992

**Endereço Residencial:** Rua Alfredo Gorayb, nº3261 – Jardim Eldorado – Votuporanga/SP

**Órgão expedidor:** SSP/SP

**Cargo:** 3ª Conselheira

**Nome:** Marlene Rodrigues de Queiroz

**O LAR FREI ARNALDO**

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei nº 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal nº 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.freiarnaldo.com>.

**RG:** 23.422.402-2

**Órgão expedidor:** SSP/SP

**CPF:** 152.768.698-12

**Data de Nascimento:** 05/12/1971

**Endereço Residencial:** Rua Benjamin Constant, nº2965 – Jardim Bela Vista – Votuporanga/SP

**Cargo:** Suplente

**Nome:** Isabel Cristina Passos Motta

**RG:** 27.642.909-6

**Órgão expedidor:** SSP/SP

**CPF:** 169.686.888-24

**Data de Nascimento:** 27/12/1976

**Endereço Residencial:** Rua Willian Alberto Simões, nº1652 – Jardim Santa Paula – Votuporanga/SP

Votuporanga, em 10 de março de 2025.

---

**Carlos Cesar Batista**  
Diretor Presidente da OSC

**O LAR FREI ARNALDO**  
FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70  
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000  
Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006  
Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507  
CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP  
[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)  
<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

## **PLANO DE TRABALHO**

### **PROJETO: “AO INFINITO E ALÉM”.**

#### **I- IDENTIFICAÇÃO**

##### **1.1 DO TIPO DE PARCERIA:**

Fomento

##### **1.2 DO OBJETO:**

Aquisição de bens e materiais permanentes para implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.

##### **1.3 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):**

Nome: O Lar Frei Arnaldo

CNPJ: 56.364.516/0001-70

Endereço: Rua Thomaz da Cunha Filho

Número: 3.284

Bairro: São João

CEP: 15501-295

Município: Votuporanga-SP

Telefone: (17) 3422-8507

E-mail: [lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

Site: [www.larfreiarnaldo.com.br](http://www.larfreiarnaldo.com.br)

##### **1.3.1 Identificar o segmento de atuação:**

- ( ) Famílias
- ( ) Idoso
- (X) Crianças e Adolescentes
- ( ) Pessoa com Deficiência
- ( ) População de Rua/Migrante
- ( ) Outros



**O LAR FREI ARNALDO**

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70  
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000  
Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006  
Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507  
CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP  
[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)  
<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

**1.4 DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:**

Nome: Carlos César Batista  
RG: 10.887.947-1  
CPF: 037.559.478-70  
Endereço: Rua Riolândia  
Número: 2.289  
Bairro: CECAP II  
CEP: 15502-013  
Município: Votuporanga-SP  
Celular: (17) 99119-4146  
E-mail: [carloscesarbatista9@gmail.com](mailto:carloscesarbatista9@gmail.com)

**1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO:**

Nome: Natalia Scandiussi Miranda de Oliveira  
Cargo/Função: Assistente Social  
Formação Profissional: Serviço Social  
Nº do Órgão de Classe: CRESS 42105  
Endereço: Rua Professora Maria Heloísa Magossi Silva do Amaral  
Número: 794  
Bairro: Parque Belo Horizonte I  
CEP: 15.507-055  
Município: Votuporanga-SP  
Celular: (17) 99185-2209  
E-mail: [natiscandiussi@hotmail.com](mailto:natiscandiussi@hotmail.com)

**II. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Exercício de 2025, a contar da data de assinatura do Termo de Fomento.

**III. META E PÚBLICO A SER ATENDIDO**

Meta 01: Aquisição de bens e materiais permanentes para qualificar a oferta do serviço a quantidade de atendidos 16 crianças/adolescentes.

**O LAR FREI ARNALDO**  
 FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70  
 Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000  
 Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006  
 Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507  
 CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP  
[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)  
<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

#### IV –ETAPAS DE EXECUÇÃO

| META                                      | ETAPA                                        |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Aquisição de bens e materiais permanentes | 1 - Recebimento do recurso                   |
|                                           | 2- Aquisição de bens e materiais permanentes |
|                                           | 3- Prestação de contas                       |

#### V. JUSTIFICATIVA

**O Lar Frei Arnaldo** é uma Entidade Civil, filantrópica, sem fins lucrativos, localizada na Região Sul do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, a 9ª Região Administrativa de São José do Rio Preto com área territorial de 421 km², com uma população estimada em 96.634 habitantes (IBGE 2022).

Com uma Diretoria constituída por representantes titulares e suplentes, o Lar Frei Arnaldo está localizada na Região Sul do Município, considerada uma Região periférica, tendo como questão social: pessoas, famílias e comunidades que vivem em situação de vulnerabilidade social, decorrente da fragilização de vínculos afetivos, relacionais ou de pertencimento social, de discriminações etárias, étnico-raciais, pelo gênero ou por deficiências, da privação ou ausência de renda, o uso abusivo de substâncias psicoativas, entre outras situações de desproteção social contribuindo para a violação de direitos e desrespeito ao trato no desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Diante deste cenário, em 12 de outubro de 1985, os trabalhos da Organização da Sociedade Civil - OSC foram iniciados com o objetivo inicial de prestar atendimentos a crianças encaminhadas pelo Poder Judiciário local, em Regime de Abrigo Institucional. No ano de 1998, a finalidade do Lar sofreu alterações; passou a ofertar ações socioassistenciais continuadas. Contudo, em 2013, a OSC inicia a oferta do SCFV, garantindo espaços de convivência, contribuindo para formação e participação da cidadania e no desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes. O SCFV, é ofertado de forma continuada, onde são destacadas as atividades com tecnologias sociais, estratégia desenvolvida pela OSC, tornando-se possível o desenvolvimento da convivência em grupo, protagonismo, e interesse na resolução de problemas comuns da comunidade.

A OSC é articulada com a rede socioassistencial, como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF do CRAS-SUL - Centro de Referência da Assistência Social- “Região Sul do Município” e o CREAS - Centro de Referência

**O LAR FREI ARNALDO**

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

Especializado de Assistência Social, além da articulação com outros atores do Sistema de Garantia de Direitos e políticas públicas intersetoriais.

Em dezembro de 2024 e janeiro de 2025, foi realizado na OSC um diagnóstico social por meio de um levantamento socioeconômico com as 16 famílias das crianças e adolescentes que frequentam o SCFV (06-15 anos) da OSC, demonstrando a necessidade de políticas públicas voltadas a esse público.

Segue abaixo o resultado da pesquisa:

**Objeto da Pesquisa: 16 famílias = 100%**

**Composição Familiar**

- 95% das famílias, são chefiadas por mulheres;
- 90% das famílias, residem com até 3 (três) pessoas no domicílio;

**Fonte de Renda**

- 50% dos responsáveis trabalha de forma informal;
- 30% dos responsáveis não trabalham, informando serem do Lar;
- 20% dos responsáveis trabalham via vínculo CLT;
- 70% são beneficiários de Programas de Transferência de Renda

**Acesso as Políticas Públicas de Saúde**

- 100% das famílias utilizam a Rede Pública de Saúde

**Cadastro Único**

- 100% das famílias estão inscritas no Cadastro.

**Das crianças e adolescentes:**

**Faixa Etária**

- 03 crianças com 09 anos de idade;
- 05 crianças com 10 anos de idade;
- 05 crianças com 11 anos de idade;
- 03 adolescentes com 12 anos de idade.
- 50% são meninas e
- 50% são meninos.

**Escolaridade**

- 100% das crianças/adolescentes estão frequentando o ensino fundamental.

**O LAR FREI ARNALDO**

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

Mediante a este panorama, o SCFV para este ciclo etário (06 a 15 anos), justifica-se relevante, visando a continuidade do trabalho social da OSC, objetivando fortalecer vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a convivência familiar e comunitária. Vale ressaltar, a contribuição para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como o estímulo no desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida propiciando formação cidadã e detectando necessidades e motivações, habilidades e talentos, proporcionando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além do desenvolvimento de competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.

A prática do SCFV será executada por intermédio da Assistente Social e da Educadora Social, desenvolvendo um conjunto de ações que tem como principal intuito, complementar o trabalho social com crianças e adolescentes, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar. Desta forma o Serviço Social, realiza seu trabalho semanalmente de segunda a sexta-feira, onde será realizado atendimento das demandas espontâneas; escuta qualificada; estudo social e visita domiciliar quando necessário; orientação e encaminhamento para CRAS e/ou CREAS e outros Órgãos se fizerem necessários; orientação sociofamiliar; elaboração de relatórios; informação e comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; mobilização para o exercício da cidadania; estímulo para o convívio familiar, grupal e social; mobilização e identificação da família vulnerável; articulação com os Órgãos pertinentes para melhor atendimento das famílias, reuniões de equipe e reuniões com os pais e/ou responsáveis, totalizando assim, uma carga horária de 30 horas semanais. Já a Educadora Social, desenvolve seu trabalho semanalmente de segunda a sexta-feira, onde serão realizados o acolhimento das crianças e adolescentes, o desenvolvimento de **grupos socioeducativos** proporcionando ações que percorrerão os 3 eixos do SCFV: **Convivência Social, Direito de Ser e Participação**, ações de planejamento, acompanhamento e monitoramento, reunião de equipe e reuniões com os pais e/ou responsáveis, totalizando a carga horário de 20 horas semanais.

**O LAR FREI ARNALDO**

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

Segue abaixo o direcionamento dos Eixos do SCFV, bem como as temáticas desenvolvidas nestas:

- **Convivência Social:** por meio da **escuta, rodas de conversas, acesso a filmes e documentários**, - utilizando o **diálogo/escuta** como estratégia na resolução de conflitos e divergências, bem como o reconhecimento dos sentimentos (emoções); **atividades de caráter lúdico e artesanal, jogos interativos e a prática de atividades esportivas e de lazer** - buscando o desenvolvimento de habilidades; **encontros presenciais e online (grupo de WhatsApp)** com os pais e/ou responsáveis das crianças e adolescentes, visando momentos de integração e estreitamento de vínculos entre OSC e famílias, possibilitando aos mesmos o envolvimento no processo das múltiplas vivências que a faixa etária de 06 a 15 anos se faz; **dinâmicas de grupos e situações de produção coletiva** que estimulem a colaboração mútua do grupo, propiciando momentos de “convivência na prática”, contribuindo para a construção de soluções acerca das temáticas apresentadas, seguindo vivências/troca de experiência (assuntos do cotidiano: família, adolescência e seus desafios, mundo do trabalho, conflitos entre outros), bem como a realização das **Oficinas de Robótica** (construção de robôs em equipe); **estratégias intergeracionais** – promovendo o reconhecimento e a valorização das diferenças; **exercícios de escolhas e tomadas de decisões individuais e coletivas** visando experiências de reflexão e responsabilização.

Na prática de **atividades esportivas** e de lazer, ressaltamos o **Pebolim e o Basquete** como práticas esportivas que favorecem o desenvolvimento de habilidades como coordenação motora, concentração e trabalho em equipe.

Mencionamos ainda as **atividades na Piscina**, que tem como principal intuito o estímulo ao desenvolvimento social, motor e cognitivo com atividades direcionadas, utilizando a água como um elemento de brincadeira que possibilita diversas experiências sensoriais. Brincar na Piscina é uma atividade lúdica, recreativa e divertida que estimula a socialização, a coordenação motora e o autocuidado.

- **Direito de Ser:** por meio de **pesquisas na internet, debates, rodas de conversas, acesso a filmes e documentários, dinâmicas de grupos e exercícios de escolhas e tomadas de decisões individuais e coletivas** - proporcionando as crianças e

## O LAR FREI ARNALDO

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

adolescentes momentos de aprendizagem e amplitude do conhecimento, de protagonismo social com a valorização e reconhecimento de seus direitos e deveres.

- **Participação:** por meio de **debates, rodas de conversas, acesso a filmes e documentários, e dinâmicas de grupos atuando nos** diversos espaços da vida pública, passando pela família, comunidade e escola; exercícios de escolhas e tomadas de decisões; **situações de produção coletiva** que estimulem a colaboração mútua do grupo utilizando de estratégia a **Oficina de Robótica**, onde percorrendo o caminho das tecnologias sociais e **atividades lúdicas** como o manuseio de LEGO, **pesquisas** e montagens de robôs, as crianças e adolescentes poderão desenvolver e apresentar soluções para os problemas que circundam o dia a dia, desenvolvendo protótipos que poderão transformar a realidade em que vivem; **estratégias de encontros intergeracionais** proporcionando momentos de conhecimentos e trocas de experiências/vivências através de **encontros** e visitas a espaços de garantia de direitos; **participação nos torneios** em locais externos, com outras crianças e adolescentes com a mesma e/ou diferente faixa etária.

A **Oficina de Robótica** oportuniza o contato e o interesse por essa área, expandindo a possibilidade de escolhas e agregando novos direcionamentos de carreira e perspectivas. A Robótica está inserida em todas as áreas do nosso cotidiano e a iniciativa da OSC em inserir dentro do SCFV uma Oficina voltada a essa demanda tendo em vista a **Tecnologia Social**, propicia uma formação direcionada para o mundo tecnológico, considerando o acesso a tal formação utópica para a realidade de muitas crianças e adolescentes que anseiam por uma oportunidade de realizar um curso na área.

Por meio das competências e habilidades desenvolvidas na Oficina de Robótica, as crianças e adolescentes **participarão dos torneios** FLL® (FIRST LEGO League), TBR (Torneio Brasil de Robótica) e OBR (Olimpíadas Brasileira de Robótica), que são programas direcionados para a faixa etária em questão, em competições que o estimulam a vivenciarem a cultura da robótica da ciência e da tecnologia social de forma lúdica, por meio da construção de robôs feitos de peças LEGO e “Arduino”, programação nas plataformas EV3, C++, além de iniciação científica com soluções inovadoras.

Em aspectos geográficos, é de fundamental importância considerar a área total da OSC, sendo um montante de **15.144,00 m2 de área construída**, conforme planta em anexo.



## **O LAR FREI ARNALDO**

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

- **Sala 1 – 56,96 m2 - “Oficina de Robótica 1º”;**
- **Sala 2 – 56,27 m2 – “Oficina de Robótica 2º”;**
- **Sala 3 - 46,94 m2 - “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”;**
- **Sala 4 – 46,94 m2 - “Espaço da Criatividade”,**
- **Sala 5 – 56,27 m2 “Espaço audiovisual;**
- **Refeitório – 139,08 m2 “Atmosfera da Convivência”.**

## **ESPECIFICAÇÕES**

As atividades e ações desenvolvidas nas salas abaixo e refeitório, se dão pelos 3 (três pilares/eixos) do SCFV, conforme descrito anteriormente.

- **Sala 1 – 56,96 m2 - “Oficina de Robótica 1º”;**
- **Sala 2 – 56,27 m2 – “Oficina de Robótica 2º”;**

Ambas são utilizadas para o desenvolvimento da Oficina de Robótica, pesquisas na internet para a ampliação de debates e reflexões.

- **Sala 3 - 46,94 m2 - “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”;**

São proporcionados momentos de escuta e reflexão, rodas de conversas, jogos interativos e dinâmicas em grupos.

- **Sala 4 – 46,94 m2 - “Espaço da Criatividade”,**

Similarmente as descrições acima, este local é utilizado para ações do SCFV, no entanto, a Sala 4 – “Espaço da Criatividade”, é voltada para atividades de cunho lúdico e artesanal, como por exemplo: Pintura em Tela, Decopagem com diversos materiais, Modelagem de Biscuit, entre outros; objetivando situações de produção individual e coletiva, estimulando a criatividade.



## O LAR FREI ARNALDO

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

### • Sala 5 – 56,27 m2 - “Espaço audiovisual”

Espaço onde se podem produzir conteúdos audiovisuais, como vídeos, imagens e áudio e potencializar práticas metodológicas inovadoras e dinâmicas, filmes e documentários, ampliam as vivências e o universo de experiências; oportunizando o desenvolvimento da imaginação, a criatividade e a politização dos conteúdos.

### • Refeitório – 139 m2- Atmosfera da Convivência”

O Refeitório, vem com a proposta de proporcionar um ambiente confortável para as refeições, promover a socialização e a convivência. Trata-se de um local amplo e aberto com vista para a área verde da OSC. Vale ressaltar, que o espaço é utilizado ainda, para encontros com os responsáveis das crianças e adolescentes, palestras, workshops, confraternizações, como também para o desenvolvimento de atividades afins do SCFV.

**Observação:** O Salão/Auditório da OSC é utilizado assim como o Refeitório para as ações acima mencionadas.

## ESTRUTURAÇÃO POSTERIOR A COMPRA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS NO PROJETO.

### • Sala 1 – 56,96 m2 - “Oficina de Robótica 1º”

| Qtidade | Descrição                         |
|---------|-----------------------------------|
| 01      | Computador Completo – Core I5     |
| 01      | Impressora – Multifuncional Laser |
| 01      | Mesa de escritório                |
| 02      | Armários de Aço com 4 prateleiras |
| 03      | Estantes de Aço                   |
| 01      | Câmera de Segurança com IP        |
| 05      | Mesas                             |
| 20      | Cadeiras Plásticas                |
| 01      | Ar condicionado 48000 btus        |

**O LAR FREI ARNALDO**

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

• **Sala 2 - “56,27 m2 – “Oficina de Robótica 2º”**

| Qtidade | Descrição                         |
|---------|-----------------------------------|
| 01      | Computador Completo – Core I5     |
| 01      | Impressora – Multifuncional Laser |
| 01      | Mesa para Escritório              |
| 02      | Armários de Aço com 4 prateleiras |
| 03      | Estantes de Aço                   |
| 01      | Câmera de Segurança com IP        |
| 05      | Mesas                             |
| 20      | Cadeiras Plásticas                |
| 12      | Notebook – Core i3                |
| 01      | Ar condicionado 48000 btus        |
| 01      | Roteador WI-FI                    |

• **Sala 3 - 46,94 m2 - “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”**

| Qtidade | Descrição                         |
|---------|-----------------------------------|
| 01      | Computador Completo – Core I5     |
| 01      | Impressora – Multifuncional Laser |
| 01      | Mesas para Escritório             |
| 02      | Armários de Aço com 4 prateleiras |
| 03      | Estantes de Aço                   |
| 01      | Notebook - Corel I5               |
| 01      | Câmera de Segurança com IP        |
| 05      | Mesas                             |
| 20      | Cadeiras Plásticas                |
| 01      | Televisor 32”                     |
| 01      | Suporte para Televisor            |
| 01      | Ar condicionado 36000 btus        |

• **Sala 4 – 46,94 m2 - “Espaço da Criatividade”**

| Qtidade | Descrição                         |
|---------|-----------------------------------|
| 01      | Computador Completo – Core I5     |
| 01      | Impressora – Multifuncional Laser |
| 01      | Mesas para Escritório             |
| 02      | Armários de Aço com 4 prateleiras |

**O LAR FREI ARNALDO**

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

|    |                            |
|----|----------------------------|
| 03 | Estantes de Aço            |
| 01 | Notebook - Core I5         |
| 01 | Câmera de Segurança com IP |
| 05 | Mesas                      |
| 20 | Cadeiras Plásticas         |
| 01 | Ar condicionado 36000 btus |

• **Sala 5 – 56,27 m2 - “Espaço audiovisual”**

| Qtidade | Descrição                         |
|---------|-----------------------------------|
| 01      | Computador Completo – Core I5     |
| 01      | Impressora – Multifuncional Laser |
| 01      | Mesas para Escritório             |
| 02      | Armários de Aço com 4 prateleiras |
| 03      | Estantes de Aço                   |
| 01      | Notebook - Corel I5               |
| 01      | Câmera de Segurança com IP        |
| 05      | Mesas                             |
| 20      | Cadeiras Plásticas                |
| 01      | Televisor 32”                     |
| 01      | Suporte para Televisor            |
| 01      | Roteador WI-FI                    |
| 01      | Caixas Acústica com Bluetooth     |
| 01      | Microfones sem Fio (kit)          |
| 01      | Ar condicionado 48000 btus        |
| 01      | Roteador WI-FI                    |

• **Refeitório – 139,08 m2 “Atmosfera da Convivência”**

| Qtidade | Descrição                   |
|---------|-----------------------------|
| 03      | Câmeras de Segurança com IP |
| 05      | Mesas                       |
| 50      | Cadeiras Plásticas          |
| 01      | Bebedouro de 25 litros      |

**O LAR FREI ARNALDO**  
FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70  
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n° 45.419 de 17/11/2000  
Utilidade Pública Federal n° 127 de 15/01/2006  
Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507  
CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP  
[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)  
<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

**LOCALIZAÇÃO ONDE AS CÂMERAS SERÃO INSTALADAS**  
**(30 – (TRINTA) - UNIDADES)**

**5 Salas (1 unidade por sala)**

| Qtidade | Descrição                   |
|---------|-----------------------------|
| 05      | Câmeras de Segurança com IP |

**Corredor (entre salas do SCFV e Banheiros)**

| Qtidade | Descrição                   |
|---------|-----------------------------|
| 04      | Câmeras de Segurança com IP |

**Escada (acesso ao piso superior – Salas 4 e 5)**

| Qtidade | Descrição                   |
|---------|-----------------------------|
| 01      | Câmeras de Segurança com IP |

**Salão/Auditório (monitoramento do espaço total: laterais/divisas/frente/fundo)**

| Qtidade | Descrição                   |
|---------|-----------------------------|
| 05      | Câmeras de Segurança com IP |

**Garagem (monitoramento dos veículos)**

| Qtidade | Descrição                   |
|---------|-----------------------------|
| 02      | Câmeras de Segurança com IP |

**Escritório (Interno)**

| Qtidade | Descrição                   |
|---------|-----------------------------|
| 02      | Câmeras de Segurança com IP |

**Escritório (Pátio)**

| Qtidade | Descrição                   |
|---------|-----------------------------|
| 04      | Câmeras de Segurança com IP |

**Cozinha 1**

| Qtidade | Descrição                   |
|---------|-----------------------------|
| 03      | Câmeras de Segurança com IP |

**O LAR FREI ARNALDO**  
 FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70  
 Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000  
 Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006  
 Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507  
 CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP  
[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)  
<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

#### Refeitório

| Qtidade | Descrição                   |
|---------|-----------------------------|
| 03      | Câmeras de Segurança com IP |

#### Portão de entrada

| Qtidade | Descrição                   |
|---------|-----------------------------|
| 01      | Câmeras de Segurança com IP |

### MAPEAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS

#### Salas – 1-2-3-4-5

| Qtidade | Descrição                          |
|---------|------------------------------------|
| 05      | Mesas para cada sala total: 25     |
| 20      | Cadeiras para cada sala total: 100 |

#### Refeitório

| Qtidade | Descrição |
|---------|-----------|
| 05      | Mesas     |
| 50      | Cadeiras  |

### MAPEAMENTO DA SOLICITAÇÃO DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS

#### Escritório (Interno)

| Qtidade | Equipamento                   |
|---------|-------------------------------|
| 03      | Circuitos Internos de TV      |
| 01      | Aparelho Telefônico com Ramal |

#### Cozinha 1

| Qtidade | Equipamento             |
|---------|-------------------------|
| 01      | Forno Micro-ondas – 32L |

#### Lavanderia

| Qtidade | Equipamento                     |
|---------|---------------------------------|
| 01      | Lavadora de Alta Pressão        |
| 01      | Máquina de Lavar Roupas – 12 kg |

**O LAR FREI ARNALDO**  
FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70  
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000  
Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006  
Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507  
CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP  
[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)  
<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

#### Área aberta da OSC

| Qtdade | Equipamento                            |
|--------|----------------------------------------|
| 20     | Bancos de Jardim                       |
| 02     | Mesas de Pebolim                       |
| 02     | Tabelas de Basquete – Oficial de Fibra |

#### JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DO AUTOMÓVEL

Conforme descrições já mencionadas, a OSC é articulada com a Rede Socioassistencial e com outros atores do Sistema de Garantia de Direitos e Políticas Públicas Intersetoriais.

A aquisição de um Veículo proporcionará resoluções de forma mais ágil da demanda do Setor do Serviço Social; visando as visitas domiciliares, garantindo maior proximidade entre usuário e OSC e a participação do Técnico de Referência e demais colaboradores em capacitações, cursos e reuniões.

Não somente, mas também, o Veículo será utilizado na participação em campeonatos decorrentes do desenvolvimento da Oficina de Robótica; garantindo o traslado e a participação das crianças e adolescentes nos eventos, como também o armazenamento dos equipamentos/materiais/peças necessários para o desenvolvimento dos robôs.

#### VI. OBJETIVOS

**Objetivo Geral:** Qualificar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos, por meio da aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais.

#### Objetivos Específicos:

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Complementar as ações da família e comunidade na proteção de desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

**O LAR FREI ARNALDO**

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

**VII. METODOLOGIA:**

A OSC propõe a qualificação dos serviços ofertados, por meio da aquisição de bens e materiais permanentes e equipamentos para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes, por meio da Oficina de Robótica com atividades direcionadas para a área de robótica, montagem e programação, desenvolvendo portanto, projetos de pesquisa com soluções inovadoras e a participação em torneios que promovam lazer, benefícios para o meio ambiente e comunidade, bem como a promoção da inclusão na área das tecnologias sociais, expandindo a possibilidade de direcionamentos de carreira e perspectivas para futuras carreiras.

A Metodologia a ser utilizada a princípio se utilizou do:

- Planejamento e Levantamento das Necessidades (Identificar as necessidades de materiais permanentes para o OSC e as ações que esta desenvolve);
- Definição do Orçamento: Estabelecer os limites financeiros para a aquisição, analisando o orçamento disponível para a compra dos materiais permanentes e garantir que as aquisições sejam feitas dentro dos limites estipulados.
- Pesquisa de Mercado: Encontrar fornecedores e comparar preços e condições, realizando uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores qualificados e obter cotações de preços, comparar as ofertas quanto a custo, qualidade, prazos de entrega, garantia e suporte.
- Análise e Seleção de Fornecedores: Escolher o fornecedor mais adequado, avaliar as propostas recebidas de acordo com critérios previamente estabelecidos, como



**O LAR FREI ARNALDO**  
 FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70  
 Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n° 45.419 de 17/11/2000  
 Utilidade Pública Federal n° 127 de 15/01/2006  
 Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507  
 CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP  
[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)  
<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

preço, qualidade, prazos de entrega, condições de pagamento e garantias, selecionar o fornecedor que melhor atenda às necessidades da organização.

- **Negociação e Formalização do Pedido de Compra:** Formalizar a aquisição, negociar com o fornecedor selecionado as condições finais (preço, prazo de entrega, formas de pagamento, etc.) e formalizar o pedido de compra.
- **Recebimento e Verificação dos Materiais:** Garantir que os materiais recebidos atendem às especificações, após a entrega dos materiais, realizar o recebimento físico e conferir se os materiais estão em conformidade com o pedido. Verificar quantidades, especificações técnicas e condições de uso. Caso haja divergência, comunicar ao fornecedor para providenciar a troca ou correção.
- **Acompanhamento e Avaliação:** Monitorar a execução do plano, realizar o acompanhamento contínuo do processo de aquisição, avaliando o cumprimento dos prazos e a qualidade dos materiais adquiridos. Caso necessário, fazer ajustes no plano de trabalho ou nas práticas de aquisição.

Destarte, insta salientar, que a aquisição dos itens mencionados a seguir, poderão contribuir significativamente na estruturação dos serviços, contribuindo para garantia da proteção social, bem como, ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; fomento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias; prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência e redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social expressas no território em que vivem.

#### **VIII. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:**

| <b>Natureza da despesa</b>   | <b>Federal</b> |
|------------------------------|----------------|
| Bens e Materiais Permanentes | R\$ 440.000,00 |

#### **IX. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:**

| <b>Cofinanciamento Federal</b> |                |
|--------------------------------|----------------|
| Parcela Única                  | R\$ 440.000,00 |

**O LAR FREI ARNALDO**

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

**X. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

| Quantidade | Bens e Materiais Permanentes           |
|------------|----------------------------------------|
| 02         | Mesas de Pebolim                       |
| 03         | Ar Condicionado de 48.000 BTUS         |
| 03         | Ar Condicionando de 36.000 BTUS        |
| 01         | Aparelho Telefônico com Ramal          |
| 02         | Caixas Acústica com Bluetooth          |
| 30         | Câmeras de Segurança com IP            |
| 03         | Circuitos Interno de TV                |
| 05         | Computadores Completo – Core I5        |
| 01         | Forno Micro-ondas – 32L                |
| 05         | Impressoras – Multifuncional Laser     |
| 01         | Lavadora de Alta Pressão               |
| 01         | Máquina de Lavar Roupa – 12 kg         |
| 02         | Microfones sem Fio (kit)               |
| 03         | Notebook - Corel I5                    |
| 12         | Notebook - Corel I3                    |
| 01         | Projektor de Multimídia                |
| 02         | Roteadores WI-FI                       |
| 02         | Televisores 32 “                       |
| 10         | Armários de Aço com 4 prateleiras      |
| 10         | Banco de Jardim (Madeira)              |
| 150        | Cadeiras Plásticas                     |
| 16         | Estantes de Aço                        |
| 30         | Mesas                                  |
| 07         | Mesas para Escritório                  |
| 01         | Suporte para Projektor                 |
| 02         | Suportes para Televisores              |
| 01         | Bebedouro de 25 litros                 |
| 02         | Tabelas de Basquete – Oficial de Fibra |

**O LAR FREI ARNALDO**

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n° 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n° 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Automóvel Veículo zero quilômetro; sem emplacamento anterior; ano e modelo mínimos 2025/2025; capacidade para 5 ocupantes; combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente. |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Votuporanga/SP, 10 de março de 2025.**

---

**Carlos César Batista**

**Diretor Presidente da OSC**

---

**Natalia Scandiussi Miranda de Oliveira**

**Assistente Social/Técnico Responsável pela OSC**

**CRESS 42105**

# LAR FREI ARNALDO

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Publica Estadual Decreto n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Publica Federal Portaria n.º 127 de 25/01/2006

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS Portaria n.º 620 de 25/07/2012

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422 8507

CEP: 15501-213 – Votuporanga - SP

Microfilmado a Averbado sob nº 14 no  
Reg. 434 no Livro/Rolo 1578

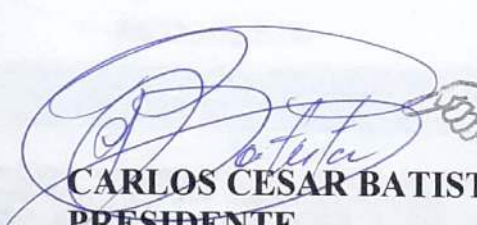
Fls.: 1  
Rolo: 1578

## ILUSTRÍSSIMO SENHOR DELEGADO DO SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VOTUPORANGA.

O LAR FREI ARNALDO, CNPJ n.º 56.364.516/0001-70, situado à Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284, nesta cidade, através de seu Presidente, Carlos Cesar Batista, RG n.º 10.887.947-1, CPF n.º 037.559.478-70, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Riolândia, 2289, nesta cidade, abaixo assinado, juntando os documentos exigidos por lei, vem mui respeitosamente requerer de Vossa Senhoria, que seja averbado junto ao registro n.º 434, do livro A-2, a Ata de Eleição da Nova Diretoria do Lar Frei Arnaldo para o período de 14 de novembro de 2021 a 13 de novembro de 2025.

Termos em que,  
P.Deferimento

Votuporanga, 14 de outubro de 2021.

  
**CARLOS CESAR BATISTA**  
**PRESIDENTE**

1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA  
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186  
TELEFAX (17) 3426-6565 - E-mail: tabelionato@votuporanga.sp.gov.br  
LUIS VIVEIROS - TABELIÃO / BEL SANTO BILLALBA JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: CARLOS CESAR BATISTA (12880). Meu RG: 10.887.947-1. Votuporanga - SP, 04 de novembro de 2021.

m Test. Fernando Satake Casare - Escrevente da verdade.  
Cod. Seg: 485249495048504949495355153 T. 14.1.84.6.89.

   
111963  
**FIRMA 1**  
S11235AA0315950

1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.  
Firma de Fernando Satake Casare  
T. 14.1.84.6.89 - Centro - Votuporanga - SP.



# LAR FREI ARNALDO

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Publica Estadual Lei nº 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Publica Federal nº 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284- Bairro São João - Fone: (17) 3422 8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga - SP

Fls.: 2

Relo: 1558

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
(Afixado no mural dia 07/10/2021)

De conformidade com o Art. 15, do Estatuto Social do Lar Frei Arnaldo, a Diretoria, através de seu Presidente, CONVOCA os sócios quites com suas obrigações sociais, conforme inciso III, do art. 14, do Estatuto Social, para ASSEMBLÉIA GERAL, marcada para o dia 14 de outubro 2021, às 20h00, na sede da entidade, objetivando a eleição da nova Diretoria do Lar Frei Arnaldo e Conselho Fiscal, para o período de 14 de novembro de 2021 a 13 de novembro de 2025.

**Votuporanga, 07 de outubro de 2021.**

**CARLOS CESAR BATISTA**  
**PRESIDENTE**

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA  
RUA TIETÊ Nº 3458 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186  
TELEFAX (17) 3426-6565 - E-mail: tabelaoativoveiros@yahoo.com.br  
LUIZ VIVEIROS - TABELÃO / BEL. SANTO BILLALBA JUNIOR - TABELÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s)  
firma(s) de: CARLOS CESAR BATISTA (12280) - Dou fe  
Votuporanga - SP, 04 de novembro de 2021  
em Test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
FERNANDO SATAKE LUGARE - ESCRIVENTE  
Cod. Seg: 48524949504850494950485153 Total R\$ 6,89.

LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA  
Fernando Satake Casar  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga



# LAR FREI ARNALDO

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

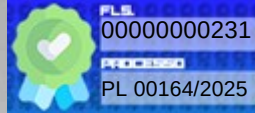
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Publica Estadual Decreto n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Publica Federal Portaria n.º 127 de 25/01/2006

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS Portaria n.º 620 de 25/07/2012

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422 8507

CEP: 15501-213 – Votuporanga - SP



ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO LAR  
FREI ARNALDO PARA O PERÍODO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2021  
A 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

## LISTA DE PRESENÇA

CARLOS CESAR BATISTA

APARECIDA ROSA CURTI BATISTA

LUIZ GUSTAVO PASSOS MOTTA

MARCIA REGINA PRETO

MARCOS VINICIUS DE PAULA

PAULO CESAR DE QUEIROZ

KELLY CRISTINE RIBEIRO

LUANA GODOY DALTO

ANGELA MARIA BATISTA DE PAULA

JESSICA DE PAULA

MARLENE RODRIGUES DE QUEIROZ

ISABEL CRISTINA PASSOS MOTTA

SERGIO SARQUIS ORUGIAN

CELIA MUSSI ORUGIAN

REGINA APARECIDA BARRUECO

MARIA DE LOURDES CHAGAS MACIEL

SERGIO SANCHES

BEATRIZ QUEIROZ

HAVILA NARA GOMES CORREA

EMANUEL GUILHERME DA SILVA LEMES

Fls.:

3

Rolo:

1558





# LAR FREI ARNALDO

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284- Bairro São João - Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 - Votuporanga - SP

|            |
|------------|
| Fls.: 4    |
| Relo: 1558 |

## CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO LAR FREI ARNALDO PARA O PERÍODO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2021 A 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Às 20:00 horas do dia 14 (quatorze) de outubro de 2021 (dois mil e vinte um), a Diretoria e o Conselho Fiscal do LAR FREI ARNALDO, reuniram-se em Assembléia Geral, na sede da instituição, conforme convocação feita por edital afixado na sede da entidade, com a finalidade de eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o mandato de 4 (quatro) anos a contar da efetiva posse, que ocorrerá no dia 14 de novembro de 2021 e terminará no dia 13 de novembro de 2025. Considerando que estavam presentes 20 (vinte) sócios contribuintes quites com os deveres sociais e tendo número legal para os fins da convocação, o Senhor Presidente Carlos Cesar Batista, deu início a reunião, anunciando que foi apresentada apenas uma chapa para a Diretoria e Conselho Fiscal, composta da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA:** PRESIDENTE: CARLOS CESAR BATISTA, RG nº 10.887.947-1, órgão emissor Secretaria da Segurança pública do Estado de São Paulo, CPF nº 037.559.478-70, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado à Rua Riolândia, 2289, nesta cidade; VICE-PRESIDENTE: APARECIDA ROSA CURTI BATISTA, RG nº 15.414.291-8, órgão emissor Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF nº 055-014.328-97, brasileira, casada, funcionária pública municipal aposentada, residente e domiciliada à Rua Riolândia, 2289, nesta cidade; 1.ª SECRETÁRIO: LUIZ GUSTAVO PASSOS MOTTA, RG nº 26.351.657-X, órgão emissor Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, brasileiro, casado. Técnico Judiciário, residente e domiciliado à Rua Willian Alberto Simões, 1652, Jardim Santa Paula, nesta cidade; 2.º SECRETÁRIA: MARCIA REGINA PRETO, RG nº 10.634.346-4, órgão emissor Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF nº 070.484.318-81, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada à Rua Willian Alberto Simões, 1662, nesta cidade; 1.º TESOUREIRO: MARCOS VINICIUS DE PAULA, RG nº 34.549.093-9, órgão emissor Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF nº 320.278.878-73, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Paschoalino Pedrazoli, 5860, Jardim Bom Clima; 2.º TESOUREIRO: PAULO CESAR DE QUEIROZ, RG nº 16.215.576, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF nº 080.728.778-44, brasileiro, casado, Analista de Recursos Humanos, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, 2965, Jardim Bela Vista, nesta cidade; **CONSELHO FISCAL:** 1.ª CONSELHEIRA: KELLY CRISTINE RIBEIRO, RG nº 26.293.267-2, órgão emissor Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF nº 226.376.978-14, brasileira, solteira, compradora plena, residente e domiciliada à



# LAR FREI ARNALDO

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Publica Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

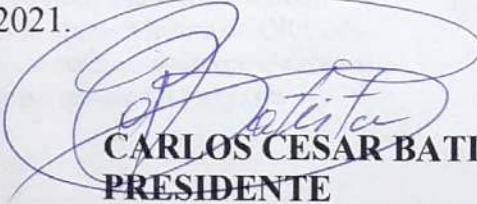
Utilidade Publica Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284- Bairro São João - Fone: (17) 3422 8507

CEP: 15501-295 - Votuporanga - SP

Rolo: 15.8

Rua Willian Alberto Simões, 1662, Jardim Santa Paula, nesta cidade; SUPLENTE: LUANA GODOY DALTO, RG n.º 34.127.033-7, órgão emissor Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF n.º 323.623.328-10, brasileira, casada, dentista, residente e domiciliada à Rua Paschoalino Pedrazoli, 5860, Jardim Bom Clima, nesta cidade; 2.ª CONSELHEIRA: ANGELA MARIA BATISTA DE PAULA, RG n.º 18.094.217, órgão emissor Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF n.º 159.243.188-77, brasileira, casada, do Lar, residente e domiciliada à Rua Alfredo Gorayb, 3261, Jardim Alvorada, nesta cidade; SUPLENTE: JÉSSICA DE PAULA, RG n.º 47.954.582-0, órgão emissor Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF n.º 369.633.758-79, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliada à Rua Alfredo Gorayb, 3261, Jardim Alvorada nesta cidade; 3.ª CONSELHEIRA: MARLENE RODRIGUES DE QUEIROZ, RG n.º 23.422.402-2, órgão emissor Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF n.º 152.768.698-12, brasileira, casada, Educadora Infantil, residente e domiciliada à Rua Benjamin Constant, 2965, Jardim Bela Vista, nesta cidade; SUPLENTE: ISABEL CRISTINA PASSOS MOTTA, RG n.º 27.642.909-6, órgão emissor Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF n.º 169.686.888-24, brasileira, casada, Técnica Administrativa, residente e domiciliada à Rua Willian Alberto Simões, 1652, Jardim Santa Paula, nesta cidade. A seguir nomeou como presidente da eleição a Senhora Angela Maria Batista de Paula e como escrutinadores as Senhoras Marlene Rodrigues Queiroz e Isabel Cristina Passos Motta. Em seguida exibiu as cédulas aos votantes, orientando-os a respeito da votação. Dando seqüência foi entregue a cada sócio votante, uma cédula, sendo certo que ao recebê-la colocaria a assinatura no livro próprio de votação. Após a votação os escrutinadores devassaram a urna, contaram as cédulas, as quais somaram 20 (vinte), todas favoráveis a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes acima mencionados. Não houveram votos brancos e nulos. Dando seqüência aos trabalhos a Senhora Angela Maria Batista de Paula, presidente do ato, anunciou aos presentes o resultado e a seguir assumiu os trabalhos o Senhor Carlos Cesar Batista, que proclamou eleitos a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal acima mencionados. Nada mais havendo eu Angela Maria Batista de Paula, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida, vai assinada pelo presidente, escrutinadores e todos os presentes. Era o que continha a referida Ata, extraída do seu original, livro n.º 01, lavradas as fls. 28 e 29. Votuporanga, 14 de outubro de 2021.

  
**CARLOS CESAR BATISTA**  
**PRÉSIDENTE**

1º CARTÓRIO



LAR FREI ARNALDO

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 2342 de 24/08/88 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 42412 de 17/11/2008  
Utilidade Pública Federal n.º 137 de 18/07/2008

Rua Thomas Passos de Cunha Filho, 3284 - Bairro São João - Fone: (17) 3422 8807  
CEP: 13501-292 - Votuporanga - SP

15.8

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA  
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186  
TELEFAX (17) 3426-8565 - E-mail: tabelonatoviveiros@yahoo.com.br  
LUIS VIVEIROS - TABELÃO / BEL. SANTO BILLALBA JUNIOR - TABELÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s)  
firma(s) de: CARLOS CESAR BATISTA (12280), da  
Votuporanga-SP, 04 de novembro de 2021.  
m Test. Fernando Satake Casare da Verdade.  
Cod. Seg: 485249495048504949495333133

FIRMA 1  
S11235AA0315951  
111963

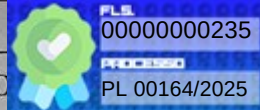
LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.  
Fernando Satake Casare  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - SP

CARLOS CESAR BATISTA  
PRESIDENTE



**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE VOTUPORANGA**

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185  
http://www.rivotuporanga.com.br - e-mail: atendcartoriovotu@terra.com.br  
CNPJ: 51.854.388/0001-29  
**Bruno José Berti Filho - Oficial**



**Certifico que o presente título foi protocolado em 20/10/2021** sob o número **00005155**  
Averbado sob o nº **14** Registro Primitivo **00000434** Microfilme **1578**  
Data: **08/11/2021**

**Apresentante: LAR FREI ARNALDO**

**Natureza do título: ATA**

OFICIAL .....R\$ 51,72  
ESTADO .....R\$ 14,70  
IPESP .....R\$ 10,06  
REG. CIVIL .....R\$ 2,72  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....R\$ 3,55  
CONDUÇÃO/CORREIO .....R\$ 0,00  
MINISTÉRIO PÚBLICO .....R\$ 2,48  
ISS .....R\$ 2,58

TOTAL .....R\$ 87,81

DEPÓSITO .....R\$ 88,00

SALDO .....R\$ 0,19 a ser restituído pelo oficial

|       |      |
|-------|------|
| Fls.: | 6/6  |
| Rolo: | 1578 |

Votuporanga, 8 de novembro de 2021

( ) BRUNO JOSÉ BERTI FILHO - Oficial  
( ) CIBELE VALÉRIO BERTI  
( ) JOSÉ CARLOS GONÇALVES  
( ) MARCELO LUCIANO LEITE  
(x) WALLACE RENAN DA SILVA

**Escreventes**

**DECLARO QUE RETIREI O PRESENTE TÍTULO E A 1ª VIA DESTE RECIBO E A RESTITUIÇÃO SUPRA, ESTANDO DE ACORDO COM OS VALORES ACIMA COBRADOS.**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



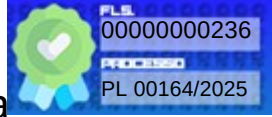
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico  
<http://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo: 1264174PJAA000005155AA21M





# Prefeitura do Município de Votuporanga



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Receita Tributária

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 5899/2025

Certifico que encontra-se QUITO até a presente data com o Município de VOTUPORANGA, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 56.364.516/0001-70 (CNPJ)

Contribuinte: LAR FREI ARNALDO

Endereço: RUA THOMAZ PAES DA CUNHA FILHO 3284  
SEM DENOMINAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de VOTUPORANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

VOTUPORANGA (SP), 10 de março de 2025.

Certidão válida até 10/05/2025.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br).  
Certidão emitida em 10/03/2025 às 15:44:26h. - Código de Validação S4T7E0.P9K3D0.M9Z7A5

RUA. PARA, nº 3227 - VOTUPORANGA - SP - CEP 15502-236 - Fone: (17) 3405-9700  
CNPJ 46.599.809/0001-82 - e-mail: [cidadaoonline@votuporanga.sp.gov.br](mailto:cidadaoonline@votuporanga.sp.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: O LAR FREI ARNALDO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.364.516/0001-70

Certidão nº: 8090928/2025

Expedição: 12/02/2025, às 08:58:18

Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **O LAR FREI ARNALDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.364.516/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: O LAR FREI ARNALDO**  
**CNPJ: 56.364.516/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:54:32 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **30AC.74E2.716A.273D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



www.neoenergia.com

Nota Fiscal / Conta de energia elétrica 234530219

Próxima Leitura

Conta do Mês

Vencimento

Valor R\$

16/01/2025

DEZEMBRO/2024

13/01/2025

2.756,32

O LAR FREI ARNALDO

R THOMAZ PAES C FILHO, 3284 - SAO JOAO - VOTUPORANGA - SP  
Loc/Etapa/Liv: 0746,11,005206 - CEP 15501213

Reservado ao Fisco: 7F8D.D846.F10A.EDD8.E2C2.FC6A.4884.6D6F Período Fiscal: 12/2024  
CPF / CNPJ: \*\*.\*.\*\*\*.\*\*\*0001-70 Controle:01-20248946722185-13  
Data de Emissão: 17/12/2024 Data de Apresentação: 17/12/2024

Dados de Cadastro

Medidor/Constante 3T5425280 / 1,00 Classificação COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES/SE TRIFASICO  
Tensão nominal ou contratada(v) 13.800 Limite adequado de tensão (v) 12834 A 14490 Débito Aut.

| Item    | Leitura  |       | Composição do Fornecimento |        |
|---------|----------|-------|----------------------------|--------|
|         | Anterior | Atual |                            |        |
| CONSUMO | 51934    | 54634 | Energia                    | 714,82 |
|         |          |       | Distribuição               | 544,93 |
|         |          |       | Transmissão                | 223,46 |
|         |          |       | Perdas                     | 135,30 |
|         |          |       | Encargos                   | 373,96 |
|         |          |       | Tributos                   | 530,98 |

Detalhamento da Conta

AS [1.6.31.3]

| CCI* Descrição do Produto                     | Qtde | Tarifa Fornec. | Valor Fornec. | Base Calc. | Aliq. Imposto | Valor ICMS (fornec+Imp) | Valor Total |
|-----------------------------------------------|------|----------------|---------------|------------|---------------|-------------------------|-------------|
| 0001 CONSUMO TE                               | 2767 | 0,302480       | 836,96        | 1060,01    | 18,00%        | 190,80                  | 1027,76     |
| 0001 CONSUMO TUSD                             | 2767 | 0,408470       | 1130,23       | 1431,43    | 18,00%        | 257,65                  | 1387,88     |
| 0001 AD.B.AMAR.                               | 2767 | 0,009136       | 25,28         | 32,01      | 18,00%        | 5,76                    | 31,04       |
| 0099 VALOR DO COFINS                          |      |                |               | 2069,22    | 3,05%         |                         | 63,11       |
| 0099 VALOR DO PIS                             |      |                |               | 2069,22    | 0,66%         |                         | 13,66       |
| 0007 COBRANCA ILLUM PUBLICA PARA A PREFEITURA |      |                |               | 0,00       | 0,00%         |                         | 155,72      |
| MULTA CONTA ANTERIOR                          |      |                |               | 0,00       | 0,00%         |                         | 57,90       |
| CORRECAO MONETARIA POR ATRASO                 |      |                |               | 0,00       | 0,00%         |                         | 5,75        |
| JUROS CONTA ANTERIOR                          |      |                |               | 0,00       | 0,00%         |                         | 13,50       |
| Total da fatura                               |      |                | 1992,47       |            |               | 454,21                  | 2756,32     |

\*CCI - Código Classificacao do Item

Histórico de Consumo



ATENÇÃO

Bandeira Tarifaria Amarela: 15/11-30/11 Verde: 01/12-17/12

AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE

DÉBITOS ANTERIORES

DÉBITOS: 13/12/2024 R\$ 2.504,60

Espaço de Atendimento ao Cliente

E PAULA.

BANCO ITAU S A  
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO. OU PAGUE VIA PIX  
34191.09644 36967.812938 80253.640009 1 99600000275632  
PAGADOR | CPF | ENDEREÇO  
O LAR FREI ARNALDO  
R THOMAZ PAES C FILHO, 3284 - SAO JOAO - VOTUPORANGA - SP - CEP 15501213



| NOSSO NUMERO | No DO DOCUMENTO | CODIGO DO CLIENTE | DATA DE VENCIMENTO | VALOR DO DOCUMENTO |
|--------------|-----------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| 64369678     | 20248946722185  | 12266710          | 13/01/2025         | 2.756,32           |

BENEFICIÁRIO  
ELEKTRO REDES S.A.  
R. ARY ANTEADOR DE SOUZA, 321, JD. NOVA AMERICA, CAMPINAS / SP: 13053-024  
AGENCIA/CODIGO CEDENTE 2938/02536-4

34191.09644 36967.812938 80253.640009 1 99600000275632

AS [1.6.31.3]

3.1.0#/template/~2Fconsultas~2F869-1.bb%3Favalie=sim



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 56.364.516/0001-70  
**Razão Social:** O LAR FREI ARNALDO  
**Endereço:** R THOMAS PAES DA CUNHA FILHO 3284 / SAO JOAO / VOTUPORANGA / SP / 15501-213

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

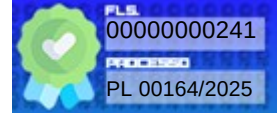
**Certificação Número:** 2025012502420418248111

Informação obtida em 12/02/2025 11:26:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 56.364.516/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25020576850-22

Data e hora da emissão 12/02/2025 11:04:13

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**Oficial de Registro de Tít. Doc. e de Pessoa Jurídica de Votuporanga-SP**  
Rua Mato Grosso, 3.574 - Patrimônio Velho - Tel/Fax: (17) 3405-1013

Prenotado sob nº 00002456 em 09/11/2014

Registrado sob nº em

Averbado sob nº 10 em 18/11/2014 Reg. Primitivo 00000434

Oficial/Substituto

| Emol.     | Estado    | Ipesp     | Sinoreg  | Trib. Just. | Cond.    | Total     |
|-----------|-----------|-----------|----------|-------------|----------|-----------|
| R\$ 58,29 | R\$ 16,57 | R\$ 12,27 | R\$ 3,07 | R\$ 3,07    | R\$ 0,00 | R\$ 93,27 |

Selos do Estado e da Previdência pagos por verbas.



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA  
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186  
TELEFAX (17) 3421-3009 / 3421-9982 - E-mail: tabelionatoviveiros@yahoo.com.br  
LUIS VIVEIROS - TABELIÃO / BEL. SANTO BILLALBA JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança as  
firmas CARLOS CESAR BATISTA, VANIA DE CASSIA VAZARIN ENDO.  
fe. \* \* \* \* \*  
# \* \* \* \* \*  
Votuporanga (SP), 08 de novembro de 2011  
Em test. *[Signature]*  
Válido somente c/ selo Autenticidade VR 07/11/2014: R\$3.50



# LAR FREI ARNALDO

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70  
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Publica Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000  
Utilidade Publica Federal n.º 127 de 15/01/2006  
Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284- Bairro São João - Fone: (17) 3422 8507  
CEP: 15501-213 - Votuporanga - SP

|       |      |
|-------|------|
| Fis.  | 04   |
| Rolo: | 1397 |

## ESTATUTO SOCIAL DO LAR FREI ARNALDO

(Com as alterações aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária em 03/10/2011)

### Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - **O LAR FREI ARNALDO**, também designado pela sigla LAR FREI ARNALDO constituído em 12 de outubro de 1985, é uma associação civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, presta serviço gratuitos, de forma continuada e planejada, com sede na Rua Thomaz Paez da Cunha Filho, 3284, Bairro São João, CEP 15.501-213, no Município de Votuporanga, Estado de São Paulo e foro de Votuporanga/SP.

Art. 2º - O Lar FREI ARNALDO tem por **finalidade precípua atender, defender e garantir os direitos das crianças e adolescentes, com ações socioassistenciais, concernente a proteção social básica.**

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, O LAR FREI ARNALDO observará os princípios da universalidade do atendimento, não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§1º – Para cumprir seu propósito a associação atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins:

I – fica assegurado que os benefícios socioassistenciais serão ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários, garantindo-lhes ainda, a existência de processos participativos na busca do cumprimento do objetivo da associação.

§2º - Fica vedado a associação dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou a categoria profissional.

Art. 4º - O LAR FREI ARNALDO terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.



# LAR FREI ARNALDO

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70  
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Publica Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000  
Utilidade Publica Federal n.º 127 de 15/01/2006  
Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284- Bairro São João - Fone: (17) 3422 8507  
CEP: 15501-213 - Votuporanga - SP

Parágrafo Único - Poderá também a Associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à autossustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos da associação.

|       |      |
|-------|------|
| Fls.  | 05   |
| Rolo: | 1397 |

## Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O LAR FREI ARNALDO é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas e maiores de 18 (dezoito) anos, mediante requerimento apresentado na Secretária da entidade.

Art. 7º - Os Associados serão distribuídos nas seguintes categorias: efetivo, honorário e contribuinte:

I - Efetivo - fundador ou não que contribuir para os cofres sociais, tendo plenitude de todos os direitos sociais;

II - Honorário - aquele que prestar relevantes serviços ao LAR FREI ARNALDO, segundo indicação da Diretoria, não tendo direito de votar nem ser votado para cargos na associação;

III - Contribuinte - o que contribuir eventualmente com recursos para o LAR FREI ARNALDO, sem direito de votar e ser votado.

Parágrafo Único: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício de direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembléias Gerais;

III - sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como

*[Handwritten signature]*

# LAR FREI ARNALDO

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70  
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Publica Estadual Lei n° 45.419 de 17/11/2000  
Utilidade Publica Federal n° 127 de 15/01/2006  
Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284- Bairro São João - Fone: (17) 3422 8507  
CEP: 15501-213 - Votuporanga - SP

denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias do LAR FREI ARNALDO.

Art. 9º - **São deveres dos associados:**

|       |      |
|-------|------|
| Fls.  | 06   |
| Rolo: | 1397 |

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das  
Assembléias;

III - zelar pelos interesses e conceito do LAR FREI ARNALDO, pelo seu patrimônio e comunicar à Diretoria quaisquer irregularidades de que venham a ter conhecimento.

Art. 10 - **Os associados não respondem**, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do LAR FREI ARNALDO.

Art. 11 - **A demissão do associado** ocorrerá quando o associado requerer a Diretoria Executiva seu desligamento do quadro associativo.

Art. 12 - **A exclusão do associado** será determinada pela Diretoria Executiva, havendo justa causa, reconhecida em procedimento disciplinar, quando não cumprir com os deveres definidos no Art. 9º do presente Estatuto.

## Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 - O LAR FREI ARNALDO será administrado por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III- Conselho Fiscal.

§ 1º - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# LAR FREI ARNALDO ✓

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70  
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Publica Estadual Lei nº 45.419 de 17/11/2000  
Utilidade Publica Federal nº 127 de 15/01/2006  
Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284- Bairro São João - Fone: (17) 3422 8507  
CEP: 15501-213 - Votuporanga - SP

competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos seus respectivos atos constitutivos.

Art. 14 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15 - Compete à Assembléia Geral:

|       |      |
|-------|------|
| Fls.  | 07   |
| Rolo: | 1397 |

I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre reformas do Estatuto, conforme disposto no Art. 34;

III - decidir sobre a extinção da Instituição nos termos do Art. 35;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - aprovar o Regimento Interno;

VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

Art. 16 - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 17 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

# LAR FREI ARNALDO

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70  
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Publica Estadual Lei n° 45.419 de 17/11/2000  
Utilidade Publica Federal n° 127 de 15/01/2006  
Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284- Bairro São João - Fone: (17) 3422 8507  
CEP: 15501-213 - Votuporanga - SP

|       |      |
|-------|------|
| Fls.  | 08   |
| Rolo: | 1397 |

III - por requerimento de um terço (1/3) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 18 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, nas seguintes convocações, devem estar presentes pelo menos um terço (1/3) dos associados.

Art. 19 - A Diretoria será constituída por 1 Presidente, 1 Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva;

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 20 - Compete à Diretoria:

I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

# LAR FREI ARNALDO

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Publica Estadual Lei n° 45.419 de 17/11/2000

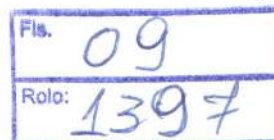
Utilidade Publica Federal n° 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284- Bairro São João - Fone: (17) 3422 8507

CEP: 15501-213 - Votuporanga - SP

Art. 21 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 22 - Compete ao Presidente:



I - representar O LAR FREI ARNALDO judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir a Assembléia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - criar cargos e funções necessários ao funcionamento da Instituição;

VI - manter controle sobre a situação financeira e orçamentária do LAR FREI ARNALDO, de sua contabilidade e acompanhar a execução de suas atividades;

VII - admitir e excluir associados;

VIII - decidir sobre casos omissos este Estatuto.

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;  
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 24 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

II - publicar todas as notícias das atividades da associação;

Art. 25 - Compete ao Segundo Secretário:

B

Jo



# LAR FREI ARNALDO

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70  
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Publica Estadual Lei n° 45.419 de 17/11/2000  
Utilidade Publica Federal n° 127 de 15/01/2006  
Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284- Bairro São João – Fone: (17) 3422 8507  
CEP: 15501-213 – Votuporanga - SP

|       |      |
|-------|------|
| Fls.  | 10   |
| Rolo: | 1397 |

I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

## Art. 26 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII – conservar em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

VIII – cumprir as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária.

## Art. 27 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

B

20

# LAR FREI ARNALDO

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Publica Estadual Lei n° 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Publica Federal n° 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284- Bairro São João - Fone: (17) 3422 8507

CEP: 15501-213 - Votuporanga - SP

|       |      |
|-------|------|
| Fls.  | 11   |
| Rolo: | 1397 |

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 28 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes (3) três, eleitos pela Assembléia Geral, e é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva no setor financeiro.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, de 4 (quatro) anos;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;

III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

# LAR FREI ARNALDO

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70  
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Publica Estadual Lei nº 45.419 de 17/11/2000  
Utilidade Publica Federal nº 127 de 15/01/2006  
Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284- Bairro São João - Fone: (17) 3422 8507  
CEP: 15501-213 - Votuporanga - SP

Art. 30. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - doações, legados e heranças;

IV - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros, seus recursos, eventual superávit e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V - contribuição dos associados.

|       |      |
|-------|------|
| Fls.  | 12   |
| Folha | 1397 |

## Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - O patrimônio do LAR FREI ARNALDO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e doações, heranças.

Art. 32 - No caso de dissolução ou extinção da Associação LAR FREI ARNALDO, destinará o eventual patrimônio remanescente a associação sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas.

## Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33 - A prestação de contas da entidade observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;



# LAR FREI ARNALDO

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284- Bairro São João - Fone: (17) 3422 8507

CEP: 15501-213 - Votuporanga - SP

II - a manter escrituração contábil regular registrando as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

III - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

IV - a apresentação de demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

|       |      |
|-------|------|
| Fis.  | 13   |
| Rolo: | 1397 |

## Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, instalar-se-á conforme o disposto no parágrafo único do art.18, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35 - A Associação Beneficente LAR FREI ARNALDO será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 37 - O LAR FREI ARNALDO será representado, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu Presidente em exercício.

Art. 38 - O LAR FREI ARNALDO cumprirá todas as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária.

*[Handwritten signature]*

# LAR FREI ARNALDO

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284- Bairro São João - Fone: (17) 3422 8507

CEP: 15501-213 - Votuporanga - SP

|       |       |
|-------|-------|
| Fls.  | 14/14 |
| Rolo: | 1397  |

Art. 39 - Caberá a entidade beneficente manter escrituração contábil segregada por área, de modo a evidenciar o patrimônio, as receitas, os custos e as despesas de cada atividade desempenhada.

Art. 40 - A Associação Beneficente LAR FREI ARNALDO, não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 41 - A Associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 42 - A Associação elaborará plano de ação anual e relatório de atividades contendo: as finalidades estatutárias, objetivos, origem dos recursos, infraestrutura, e identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício assistencial.

Art. 43 - Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembléia Geral, devendo o seu extrato ser registrado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Votuporanga, 31 de outubro de 2011.

  
**Carlos Cesar Batista**  
Presidente

  
**Vânia de Cássia Vazarin Endo**  
OAB/SP 290.366 - advogada

## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 14/03/2025, às 11h37, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 56.364.516/0001-70 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.

**Este documento foi certificado digitalmente em 14/03/2025, às 11h37.**

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: 99655e3e-727d-428c-b82d-1c8019e3a68f  
ou acesse utilizando o QR Code





## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 14/03/2025, às 11h45, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CPF 037.559.478-70 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.

Este documento foi certificado digitalmente em 14/03/2025, às 11h45.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: 7e274810-4754-4ed8-89ce-617df75f5a78  
ou acesse utilizando o QR Code





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                 |                                                                   |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br><b>56.364.516/0001-70</b><br><b>MATRIZ</b>                                                        | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> | <b>DATA DE ABERTURA</b><br><b>02/02/1989</b>           |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br><b>O LAR FREI ARNALDO</b>                                                                            |                                                                   |                                                        |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>*****                                                                    |                                                                   | <b>PORTE</b><br><b>DEMAIS</b>                          |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br><b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> |                                                                   |                                                        |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br><b>Não informada</b>                                         |                                                                   |                                                        |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                             |                                                                   |                                                        |
| <b>LOGRADOURO</b><br><b>R THOMAS PAES DA CUNHA FILHO</b>                                                                        | <b>NÚMERO</b><br><b>3284</b>                                      | <b>COMPLEMENTO</b><br>*****                            |
| <b>CEP</b><br><b>15.501-213</b>                                                                                                 | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br><b>SAO JOAO</b>                         | <b>MUNICÍPIO</b><br><b>VOTUPORANGA</b>                 |
| <b>UF</b><br><b>SP</b>                                                                                                          |                                                                   |                                                        |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br><b>lar.freiaraldo@terra.com.br</b>                                                                |                                                                   | <b>TELEFONE</b><br><b>(17) 3422-8507</b>               |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                               |                                                                   |                                                        |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><b>ATIVA</b>                                                                                       |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><b>28/07/1998</b> |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                             |                                                                   |                                                        |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                               |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2025 às 17:16:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 56.364.516/0001-70  
**Razão Social:** O LAR FREI ARNALDO  
**Endereço:** R THOMAS PAES DA CUNHA FILHO 3284 / SAO JOAO / VOTUPORANGA / SP / 15501-213

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2025 a 02/04/2025

**Certificação Número:** 2025030401430418248177

Informação obtida em 13/03/2025 17:15:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**O LAR FREI ARNALDO**  
FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70  
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000  
Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006  
Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507  
CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP  
[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)  
<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

## **PLANO DE TRABALHO**

### **PROJETO: “AO INFINITO E ALÉM”.**

#### **I- IDENTIFICAÇÃO**

##### **1.1 DO TIPO DE PARCERIA:**

Fomento

##### **1.2 DO OBJETO:**

Aquisição de bens e materiais permanentes para implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.

##### **1.3 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):**

Nome: O Lar Frei Arnaldo

CNPJ: 56.364.516/0001-70

Endereço: Rua Thomaz da Cunha Filho

Número: 3.284

Bairro: São João

CEP: 15501-295

Município: Votuporanga-SP

Telefone: (17) 3422-8507

E-mail: [lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

Site: [www.larfreiarnaldo.com.br](http://www.larfreiarnaldo.com.br)

##### **1.3.1 Identificar o segmento de atuação:**

- ( ) Famílias
- ( ) Idoso
- (X) Crianças e Adolescentes
- ( ) Pessoa com Deficiência
- ( ) População de Rua/Migrante
- ( ) Outros

**O LAR FREI ARNALDO**

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70  
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000  
Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006  
Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507  
CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP  
[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)  
<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

**1.4 DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:**

Nome: Carlos César Batista  
RG: 10.887.947-1  
CPF: 037.559.478-70  
Endereço: Rua Riolândia  
Número: 2.289  
Bairro: CECAP II  
CEP: 15502-013  
Município: Votuporanga-SP  
Celular: (17) 99119-4146  
E-mail: [carloscesarbatista9@gmail.com](mailto:carloscesarbatista9@gmail.com)

**1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO:**

Nome: Natalia Scandiussi Miranda de Oliveira  
Cargo/Função: Assistente Social  
Formação Profissional: Serviço Social  
N.º do Órgão de Classe: CRESS 42105  
Endereço: Rua Professora Maria Heloísa Magossi Silva do Amaral  
Número: 794  
Bairro: Parque Belo Horizonte I  
CEP: 15.507-055  
Município: Votuporanga-SP  
Celular: (17) 99185-2209  
E-mail: [natiscandiussi@hotmail.com](mailto:natiscandiussi@hotmail.com)

**II. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Exercício de 2025, a contar da data de assinatura do Termo de Fomento.

**III. META E PÚBLICO A SER ATENDIDO**

Meta 01: Aquisição de bens e materiais permanentes para qualificar a oferta do serviço a quantidade de atendidos 16 crianças/adolescentes.

**O LAR FREI ARNALDO**  
 FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70  
 Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000  
 Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006  
 Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507  
 CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP  
[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)  
<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

#### IV –ETAPAS DE EXECUÇÃO

| META                                      | ETAPA                                        |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Aquisição de bens e materiais permanentes | 1 - Recebimento do recurso                   |
|                                           | 2- Aquisição de bens e materiais permanentes |
|                                           | 3- Prestação de contas                       |

#### V. JUSTIFICATIVA

**O Lar Frei Arnaldo** é uma Entidade Civil, filantrópica, sem fins lucrativos, localizada na Região Sul do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, a 9ª Região Administrativa de São José do Rio Preto com área territorial de 421 km², com uma população estimada em 96.634 habitantes (IBGE 2022).

Com uma Diretoria constituída por representantes titulares e suplentes, o Lar Frei Arnaldo está localizada na Região Sul do Município, considerada uma Região periférica, tendo como questão social: pessoas, famílias e comunidades que vivem em situação de vulnerabilidade social, decorrente da fragilização de vínculos afetivos, relacionais ou de pertencimento social, de discriminações etárias, étnico-raciais, pelo gênero ou por deficiências, da privação ou ausência de renda, o uso abusivo de substâncias psicoativas, entre outras situações de desproteção social contribuindo para a violação de direitos e desrespeito ao trato no desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Diante deste cenário, em 12 de outubro de 1985, os trabalhos da Organização da Sociedade Civil - OSC foram iniciados com o objetivo inicial de prestar atendimentos a crianças encaminhadas pelo Poder Judiciário local, em Regime de Abrigo Institucional. No ano de 1998, a finalidade do Lar sofreu alterações; passou a ofertar ações socioassistenciais continuadas. Contudo, em 2013, a OSC inicia a oferta do SCFV, garantindo espaços de convivência, contribuindo para formação e participação da cidadania e no desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes. O SCFV, é ofertado de forma continuada, onde são destacadas as atividades com tecnologias sociais, estratégia desenvolvida pela OSC, tornando-se possível o desenvolvimento da convivência em grupo, protagonismo, e interesse na resolução de problemas comuns da comunidade.

A OSC é articulada com a rede socioassistencial, como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF do CRAS-SUL - Centro de Referência da Assistência Social- “Região Sul do Município” e o CREAS - Centro de Referência

**O LAR FREI ARNALDO**

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

Especializado de Assistência Social, além da articulação com outros atores do Sistema de Garantia de Direitos e políticas públicas intersetoriais.

Em dezembro de 2024 e janeiro de 2025, foi realizado na OSC um diagnóstico social por meio de um levantamento socioeconômico com as 16 famílias das crianças e adolescentes que frequentam o SCFV (06-15 anos) da OSC, demonstrando a necessidade de políticas públicas voltadas a esse público.

Segue abaixo o resultado da pesquisa:

**Objeto da Pesquisa: 16 famílias = 100%**

**Composição Familiar**

- 95% das famílias, são chefiadas por mulheres;
- 90% das famílias, residem com até 3 (três) pessoas no domicílio;

**Fonte de Renda**

- 50% dos responsáveis trabalha de forma informal;
- 30% dos responsáveis não trabalham, informando serem do Lar;
- 20% dos responsáveis trabalham via vínculo CLT;
- 70% são beneficiários de Programas de Transferência de Renda

**Acesso as Políticas Públicas de Saúde**

- 100% das famílias utilizam a Rede Pública de Saúde

**Cadastro Único**

- 100% das famílias estão inscritas no Cadastro.

**Das crianças e adolescentes:**

**Faixa Etária**

- 03 crianças com 09 anos de idade;
- 05 crianças com 10 anos de idade;
- 05 crianças com 11 anos de idade;
- 03 adolescentes com 12 anos de idade.

- 50% são meninas e
- 50% são meninos.

**Escolaridade**

- 100% das crianças/adolescentes estão frequentando o ensino fundamental.

## O LAR FREI ARNALDO

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

Mediante a este panorama, o SCFV para este ciclo etário (06 a 15 anos), justifica-se relevante, visando a continuidade do trabalho social da OSC, objetivando fortalecer vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a convivência familiar e comunitária. Vale ressaltar, a contribuição para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como o estímulo no desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida propiciando formação cidadã e detectando necessidades e motivações, habilidades e talentos, proporcionando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além do desenvolvimento de competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.

A prática do SCFV será executada por intermédio da Assistente Social e da Educadora Social, desenvolvendo um conjunto de ações que tem como principal intuito, complementar o trabalho social com crianças e adolescentes, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar. Desta forma o Serviço Social, realiza seu trabalho semanalmente de segunda a sexta-feira, onde será realizado atendimento das demandas espontâneas; escuta qualificada; estudo social e visita domiciliar quando necessário; orientação e encaminhamento para CRAS e/ou CREAS e outros Órgãos se fizerem necessários; orientação sociofamiliar; elaboração de relatórios; informação e comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; mobilização para o exercício da cidadania; estímulo para o convívio familiar, grupal e social; mobilização e identificação da família vulnerável; articulação com os Órgãos pertinentes para melhor atendimento das famílias, reuniões de equipe e reuniões com os pais e/ou responsáveis, totalizando assim, uma carga horária de 30 horas semanais. Já a Educadora Social, desenvolve seu trabalho semanalmente de segunda a sexta-feira, onde serão realizados o acolhimento das crianças e adolescentes, o desenvolvimento de **grupos socioeducativos** proporcionando ações que percorrerão os 3 eixos do SCFV: **Convivência Social, Direito de Ser e Participação**, ações de planejamento, acompanhamento e monitoramento, reunião de equipe e reuniões com os pais e/ou responsáveis, totalizando a carga horário de 20 horas semanais.

## O LAR FREI ARNALDO

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

Segue abaixo o direcionamento dos Eixos do SCFV, bem como as temáticas desenvolvidas nestas:

- **Convivência Social:** por meio da **escuta, rodas de conversas, acesso a filmes e documentários**, - utilizando o **diálogo/escuta** como estratégia na resolução de conflitos e divergências, bem como o reconhecimento dos sentimentos (emoções); **atividades de caráter lúdico e artesanal, jogos interativos e a prática de atividades esportivas e de lazer** - buscando o desenvolvimento de habilidades; **encontros presenciais e online (grupo de WhatsApp)** com os pais e/ou responsáveis das crianças e adolescentes, visando momentos de integração e estreitamento de vínculos entre OSC e famílias, possibilitando aos mesmos o envolvimento no processo das múltiplas vivências que a faixa etária de 06 a 15 anos se faz; **dinâmicas de grupos e situações de produção coletiva** que estimulem a colaboração mútua do grupo, propiciando momentos de “convivência na prática”, contribuindo para a construção de soluções acerca das temáticas apresentadas, seguindo vivências/troca de experiência (assuntos do cotidiano: família, adolescência e seus desafios, mundo do trabalho, conflitos entre outros), bem como a realização das **Oficinas de Robótica** (construção de robôs em equipe); **estratégias intergeracionais** – promovendo o reconhecimento e a valorização das diferenças; **exercícios de escolhas e tomadas de decisões individuais e coletivas** visando experiências de reflexão e responsabilização.

Na prática de **atividades esportivas** e de lazer, ressaltamos o **Pebolim e o Basquete** como práticas esportivas que favorecem o desenvolvimento de habilidades como coordenação motora, concentração e trabalho em equipe.

Mencionamos ainda as **atividades na Piscina**, que tem como principal intuito o estímulo ao desenvolvimento social, motor e cognitivo com atividades direcionadas, utilizando a água como um elemento de brincadeira que possibilita diversas experiências sensoriais. Brincar na Piscina é uma atividade lúdica, recreativa e divertida que estimula a socialização, a coordenação motora e o autocuidado.

- **Direito de Ser:** por meio de **pesquisas na internet, debates, rodas de conversas, acesso a filmes e documentários, dinâmicas de grupos e exercícios de escolhas e tomadas de decisões individuais e coletivas** - proporcionando as crianças e



**O LAR FREI ARNALDO**

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

adolescentes momentos de aprendizagem e amplitude do conhecimento, de protagonismo social com a valorização e reconhecimento de seus direitos e deveres.

- **Participação:** por meio de **debates, rodas de conversas, acesso a filmes e documentários, e dinâmicas de grupos atuando nos** diversos espaços da vida pública, passando pela família, comunidade e escola; exercícios de escolhas e tomadas de decisões; **situações de produção coletiva** que estimulem a colaboração mútua do grupo utilizando de estratégia a **Oficina de Robótica**, onde percorrendo o caminho das tecnologias sociais e **atividades lúdicas** como o manuseio de LEGO, **pesquisas** e montagens de robôs, as crianças e adolescentes poderão desenvolver e apresentar soluções para os problemas que circundam o dia a dia, desenvolvendo protótipos que poderão transformar a realidade em que vivem; **estratégias de encontros intergeracionais** proporcionando momentos de conhecimentos e trocas de experiências/vivências através de **encontros** e visitas a espaços de garantia de direitos; **participação nos torneios** em locais externos, com outras crianças e adolescentes com a mesma e/ou diferente faixa etária.

A **Oficina de Robótica** oportuniza o contato e o interesse por essa área, expandindo a possibilidade de escolhas e agregando novos direcionamentos de carreira e perspectivas. A Robótica está inserida em todas as áreas do nosso cotidiano e a iniciativa da OSC em inserir dentro do SCFV uma Oficina voltada a essa demanda tendo em vista a **Tecnologia Social**, propicia uma formação direcionada para o mundo tecnológico, considerando o acesso a tal formação utópica para a realidade de muitas crianças e adolescentes que anseiam por uma oportunidade de realizar um curso na área.

Por meio das competências e habilidades desenvolvidas na Oficina de Robótica, as crianças e adolescentes **participarão dos torneios** FLL® (FIRST LEGO League), TBR (Torneio Brasil de Robótica) e OBR (Olimpíadas Brasileira de Robótica), que são programas direcionados para a faixa etária em questão, em competições que o estimulam a vivenciarem a cultura da robótica da ciência e da tecnologia social de forma lúdica, por meio da construção de robôs feitos de peças LEGO e “Arduino”, programação nas plataformas EV3, C++, além de iniciação científica com soluções inovadoras.

Em aspectos geográficos, é de fundamental importância considerar a área total da OSC, sendo um montante de **15.144,00 m2 de área construída**, conforme planta em anexo.

## **O LAR FREI ARNALDO**

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

- **Sala 1 – 56,96 m2 - “Oficina de Robótica 1º”;**
- **Sala 2 – 56,27 m2 – “Oficina de Robótica 2º”;**
- **Sala 3 - 46,94 m2 - “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”;**
- **Sala 4 – 46,94 m2 - “Espaço da Criatividade”,**
- **Sala 5 – 56,27 m2 “Espaço audiovisual;**
- **Refeitório – 139,08 m2 “Atmosfera da Convivência”.**

## **ESPECIFICAÇÕES**

As atividades e ações desenvolvidas nas salas abaixo e refeitório, se dão pelos 3 (três pilares/eixos) do SCFV, conforme descrito anteriormente.

- **Sala 1 – 56,96 m2 - “Oficina de Robótica 1º”;**
- **Sala 2 – 56,27 m2 – “Oficina de Robótica 2º”;**

Ambas são utilizadas para o desenvolvimento da Oficina de Robótica, pesquisas na internet para a ampliação de debates e reflexões.

- **Sala 3 - 46,94 m2 - “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”;**

São proporcionados momentos de escuta e reflexão, rodas de conversas, jogos interativos e dinâmicas em grupos.

- **Sala 4 – 46,94 m2 - “Espaço da Criatividade”,**

Similarmente as descrições acima, este local é utilizado para ações do SCFV, no entanto, a Sala 4 – “Espaço da Criatividade”, é voltada para atividades de cunho lúdico e artesanal, como por exemplo: Pintura em Tela, Decopagem com diversos materiais, Modelagem de Biscuit, entre outros; objetivando situações de produção individual e coletiva, estimulando a criatividade.

**O LAR FREI ARNALDO**  
FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70  
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000  
Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006  
Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507  
CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP  
[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)  
<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

- **Sala 5 – 56,27 m2 - “Espaço audiovisual”**

Espaço onde se podem produzir conteúdos audiovisuais, como vídeos, imagens e áudio e potencializar práticas metodológicas inovadoras e dinâmicas, filmes e documentários, ampliam as vivências e o universo de experiências; oportunizando o desenvolvimento da imaginação, a criatividade e a politização dos conteúdos.

- **Refeitório – 139 m2- Atmosfera da Convivência”**

O Refeitório, vem com a proposta de proporcionar um ambiente confortável para as refeições, promover a socialização e a convivência. Trata-se de um local amplo e aberto com vista para a área verde da OSC. Vale ressaltar, que o espaço é utilizado ainda, para encontros com os responsáveis das crianças e adolescentes, palestras, workshops, confraternizações, como também para o desenvolvimento de atividades afins do SCFV.

**Observação:** O Salão/Auditório da OSC é utilizado assim como o Refeitório para as ações acima mencionadas.

### **ESTRUTURAÇÃO POSTERIOR A COMPRA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS NO PROJETO.**

- **Sala 1 – 56,96 m2 - “Oficina de Robótica 1º”**

| <b>Qtidade</b> | <b>Descrição</b>                  |
|----------------|-----------------------------------|
| 01             | Computador Completo – Core I5     |
| 01             | Impressora – Multifuncional Laser |
| 01             | Mesa de escritório                |
| 02             | Armários de Aço com 4 prateleiras |
| 03             | Estantes de Aço                   |
| 01             | Câmera de Segurança com IP        |
| 05             | Mesas                             |
| 20             | Cadeiras Plásticas                |
| 01             | Ar condicionado 48000 btus        |

**O LAR FREI ARNALDO**

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

• **Sala 2 - “56,27 m2 – “Oficina de Robótica 2º”**

| Qtidade | Descrição                         |
|---------|-----------------------------------|
| 01      | Computador Completo – Core I5     |
| 01      | Impressora – Multifuncional Laser |
| 01      | Mesa para Escritório              |
| 02      | Armários de Aço com 4 prateleiras |
| 03      | Estantes de Aço                   |
| 01      | Câmera de Segurança com IP        |
| 05      | Mesas                             |
| 20      | Cadeiras Plásticas                |
| 12      | Notebook – Core i3                |
| 01      | Ar condicionado 48000 btus        |
| 01      | Roteador WI-FI                    |

• **Sala 3 - 46,94 m2 - “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”**

| Qtidade | Descrição                         |
|---------|-----------------------------------|
| 01      | Computador Completo – Core I5     |
| 01      | Impressora – Multifuncional Laser |
| 01      | Mesas para Escritório             |
| 02      | Armários de Aço com 4 prateleiras |
| 03      | Estantes de Aço                   |
| 01      | Notebook - Corel I5               |
| 01      | Câmera de Segurança com IP        |
| 05      | Mesas                             |
| 20      | Cadeiras Plásticas                |
| 01      | Televisor 32”                     |
| 01      | Suporte para Televisor            |
| 01      | Ar condicionado 36000 btus        |

• **Sala 4 – 46,94 m2 - “Espaço da Criatividade”**

| Qtidade | Descrição                         |
|---------|-----------------------------------|
| 01      | Computador Completo – Core I5     |
| 01      | Impressora – Multifuncional Laser |
| 01      | Mesas para Escritório             |
| 02      | Armários de Aço com 4 prateleiras |

**O LAR FREI ARNALDO**

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

|    |                            |
|----|----------------------------|
| 03 | Estantes de Aço            |
| 01 | Notebook - Core I5         |
| 01 | Câmera de Segurança com IP |
| 05 | Mesas                      |
| 20 | Cadeiras Plásticas         |
| 01 | Ar condicionado 36000 btus |

• **Sala 5 – 56,27 m2 - “Espaço audiovisual”**

| Qtidade | Descrição                         |
|---------|-----------------------------------|
| 01      | Computador Completo – Core I5     |
| 01      | Impressora – Multifuncional Laser |
| 01      | Mesas para Escritório             |
| 02      | Armários de Aço com 4 prateleiras |
| 03      | Estantes de Aço                   |
| 01      | Notebook - Corel I5               |
| 01      | Câmera de Segurança com IP        |
| 05      | Mesas                             |
| 20      | Cadeiras Plásticas                |
| 01      | Televisor 32”                     |
| 01      | Suporte para Televisor            |
| 01      | Roteador WI-FI                    |
| 01      | Caixas Acústica com Bluetooth     |
| 01      | Microfones sem Fio (kit)          |
| 01      | Ar condicionado 48000 btus        |
| 01      | Roteador WI-FI                    |

• **Refeitório – 139,08 m2 “Atmosfera da Convivência”**

| Qtidade | Descrição                   |
|---------|-----------------------------|
| 03      | Câmeras de Segurança com IP |
| 05      | Mesas                       |
| 50      | Cadeiras Plásticas          |
| 01      | Bebedouro de 25 litros      |

**O LAR FREI ARNALDO**  
FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70  
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n° 45.419 de 17/11/2000  
Utilidade Pública Federal n° 127 de 15/01/2006  
Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507  
CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP  
[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)  
<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

**LOCALIZAÇÃO ONDE AS CÂMERAS SERÃO INSTALADAS**  
**(30 – (TRINTA) - UNIDADES)**

**5 Salas (1 unidade por sala)**

| Qtidade | Descrição                   |
|---------|-----------------------------|
| 05      | Câmeras de Segurança com IP |

**Corredor (entre salas do SCFV e Banheiros)**

| Qtidade | Descrição                   |
|---------|-----------------------------|
| 04      | Câmeras de Segurança com IP |

**Escada (acesso ao piso superior – Salas 4 e 5)**

| Qtidade | Descrição                   |
|---------|-----------------------------|
| 01      | Câmeras de Segurança com IP |

**Salão/Auditório (monitoramento do espaço total: laterais/divisas/frente/fundo)**

| Qtidade | Descrição                   |
|---------|-----------------------------|
| 05      | Câmeras de Segurança com IP |

**Garagem (monitoramento dos veículos)**

| Qtidade | Descrição                   |
|---------|-----------------------------|
| 02      | Câmeras de Segurança com IP |

**Escritório (Interno)**

| Qtidade | Descrição                   |
|---------|-----------------------------|
| 02      | Câmeras de Segurança com IP |

**Escritório (Pátio)**

| Qtidade | Descrição                   |
|---------|-----------------------------|
| 04      | Câmeras de Segurança com IP |

**Cozinha 1**

| Qtidade | Descrição                   |
|---------|-----------------------------|
| 03      | Câmeras de Segurança com IP |



**O LAR FREI ARNALDO**

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284- Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

**Refeitório**

| Qtidade | Descrição                   |
|---------|-----------------------------|
| 03      | Câmeras de Segurança com IP |

**Portão de entrada**

| Qtidade | Descrição                   |
|---------|-----------------------------|
| 01      | Câmeras de Segurança com IP |

**MAPEAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS**

**Salas – 1-2-3-4-5**

| Qtidade | Descrição                          |
|---------|------------------------------------|
| 05      | Mesas para cada sala total: 25     |
| 20      | Cadeiras para cada sala total: 100 |

**Refeitório**

| Qtidade | Descrição |
|---------|-----------|
| 05      | Mesas     |
| 50      | Cadeiras  |

**MAPEAMENTO DA SOLICITAÇÃO DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS**

**Escritório (Interno)**

| Qtidade | Equipamento                   |
|---------|-------------------------------|
| 03      | Circuitos Internos de TV      |
| 01      | Aparelho Telefônico com Ramal |

**Cozinha 1**

| Qtidade | Equipamento             |
|---------|-------------------------|
| 01      | Forno Micro-ondas – 32L |

**Lavanderia**

| Qtidade | Equipamento                     |
|---------|---------------------------------|
| 01      | Lavadora de Alta Pressão        |
| 01      | Máquina de Lavar Roupas – 12 kg |

**O LAR FREI ARNALDO**  
FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70  
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000  
Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006  
Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507  
CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP  
[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)  
<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

#### Área aberta da OSC

| Qtdade | Equipamento                            |
|--------|----------------------------------------|
| 20     | Bancos de Jardim                       |
| 02     | Mesas de Pebolim                       |
| 02     | Tabelas de Basquete – Oficial de Fibra |

#### JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DO AUTOMÓVEL

Conforme descrições já mencionadas, a OSC é articulada com a Rede Socioassistencial e com outros atores do Sistema de Garantia de Direitos e Políticas Públicas Intersetoriais.

A aquisição de um Veículo proporcionará resoluções de forma mais ágil da demanda das atividades do SCFV, entre elas as visitas domiciliares.

#### VI. OBJETIVOS

**Objetivo Geral:** Qualificar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos, por meio da aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais.

#### Objetivos Específicos:

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Complementar as ações da família e comunidade na proteção de desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

**O LAR FREI ARNALDO**

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

**VII. METODOLOGIA:**

A OSC propõe a qualificação dos serviços ofertados, por meio da aquisição de bens e materiais permanentes e equipamentos para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes, por meio da Oficina de Robótica com atividades direcionadas para a área de robótica, montagem e programação, desenvolvendo portanto, projetos de pesquisa com soluções inovadoras e a participação em torneios que promovam lazer, benefícios para o meio ambiente e comunidade, bem como a promoção da inclusão na área das tecnologias sociais, expandindo a possibilidade de direcionamentos de carreira e perspectivas para futuras carreiras.

A Metodologia a ser utilizada a princípio se utilizou do:

- Planejamento e Levantamento das Necessidades (Identificar as necessidades de materiais permanentes para o OSC e as ações que esta desenvolve);
- Definição do Orçamento: Estabelecer os limites financeiros para a aquisição, analisando o orçamento disponível para a compra dos materiais permanentes e garantir que as aquisições sejam feitas dentro dos limites estipulados.
- Pesquisa de Mercado: Encontrar fornecedores e comparar preços e condições, realizando uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores qualificados e obter cotações de preços, comparar as ofertas quanto a custo, qualidade, prazos de entrega, garantia e suporte.
- Análise e Seleção de Fornecedores: Escolher o fornecedor mais adequado, avaliar as propostas recebidas de acordo com critérios previamente estabelecidos, como preço, qualidade, prazos de entrega, condições de pagamento e garantias, selecionar o fornecedor que melhor atenda às necessidades da organização.

# **O LAR FREI ARNALDO**

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

- **Negociação e Formalização do Pedido de Compra:** Formalizar a aquisição, negociar com o fornecedor selecionado as condições finais (preço, prazo de entrega, formas de pagamento, etc.) e formalizar o pedido de compra.
- **Recebimento e Verificação dos Materiais:** Garantir que os materiais recebidos atendem às especificações, após a entrega dos materiais, realizar o recebimento físico e conferir se os materiais estão em conformidade com o pedido. Verificar quantidades, especificações técnicas e condições de uso. Caso haja divergência, comunicar ao fornecedor para providenciar a troca ou correção.
- **Acompanhamento e Avaliação:** Monitorar a execução do plano, realizar o acompanhamento contínuo do processo de aquisição, avaliando o cumprimento dos prazos e a qualidade dos materiais adquiridos. Caso necessário, fazer ajustes no plano de trabalho ou nas práticas de aquisição.

Destarte, insta salientar, que a aquisição dos itens mencionados a seguir, poderão contribuir significativamente na estruturação dos serviços, contribuindo para garantia da proteção social, bem como, ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; fomento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias; prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência e redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social expressas no território em que vivem.

## **VIII. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:**

|                              |                |
|------------------------------|----------------|
| Natureza da despesa          | Federal        |
| Bens e Materiais Permanentes | R\$ 440.000,00 |

## **IX. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAL:**

|                         |                |
|-------------------------|----------------|
| Cofinanciamento Federal |                |
| Parcela Única           | R\$ 440.000,00 |

**O LAR FREI ARNALDO**

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n° 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n° 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

**X. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

| Quantidade | Bens e Materiais Permanentes           |
|------------|----------------------------------------|
| 02         | Mesas de Pebolim                       |
| 03         | Ar Condicionado de 48.000 BTUS         |
| 03         | Ar Condicionando de 36.000 BTUS        |
| 01         | Aparelho Telefônico com Ramal          |
| 02         | Caixas Acústica com Bluetooth          |
| 30         | Câmeras de Segurança com IP            |
| 03         | Circuitos Interno de TV                |
| 05         | Computadores Completo – Core I5        |
| 01         | Forno Micro-ondas – 32L                |
| 05         | Impressoras – Multifuncional Laser     |
| 01         | Lavadora de Alta Pressão               |
| 01         | Máquina de Lavar Roupa – 12 kg         |
| 02         | Microfones sem Fio (kit)               |
| 03         | Notebook - Corel I5                    |
| 12         | Notebook - Corel I3                    |
| 01         | Projektor de Multimídia                |
| 02         | Roteadores WI-FI                       |
| 02         | Televisores 32 “                       |
| 10         | Armários de Aço com 4 prateleiras      |
| 10         | Banco de Jardim (Madeira)              |
| 150        | Cadeiras Plásticas                     |
| 16         | Estantes de Aço                        |
| 30         | Mesas                                  |
| 07         | Mesas para Escritório                  |
| 01         | Suporte para Projektor                 |
| 02         | Suportes para Televisores              |
| 01         | Bebedouro de 25 litros                 |
| 02         | Tabelas de Basquete – Oficial de Fibra |

**O LAR FREI ARNALDO**

FUNDADO EM 12/10/1985 CPNJ 56.364.516/0001-70

Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2342 de 24/08/89 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 45.419 de 17/11/2000

Utilidade Pública Federal n.º 127 de 15/01/2006

Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 3284– Bairro São João – Fone: (17) 3422-8507

CEP: 15501-295 – Votuporanga – SP

[lar.freiarnaldo@terra.com.br](mailto:lar.freiarnaldo@terra.com.br)

<http://www.larfreiarnaldo.com.br>

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Automóvel Veículo zero quilômetro; sem emplacamento anterior; ano e modelo mínimos 2025/2025; capacidade para 5 ocupantes; combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente. |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Votuporanga/SP, 14 de março de 2025.**

---

**Carlos César Batista**

**Diretor Presidente da OSC**

---

**Natalia Scandiussi Miranda de Oliveira**

**Assistente Social/Técnico Responsável pela OSC**

**CRESS 42105**





## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CARLOS CESAR BATISTA**, CPF **037.559.478-70**, atesto que na data de **14/03/2025** às **14:00:05** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **LAR.FREIARNALDO@TERRA.COM.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**A84D82BA10476CD9DB5803581E74BBB5AC9CAFBC37C8B556A2F9B60366**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**1eba8e41-290b-442d-b114-0a335142e1b4**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





## DECLARAÇÃO

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **MEIRE REGINA DE AZEVEDO**, portadora do RG nº 23.955.230-1 e do CPF nº 167.833.838-90, DECLARA para os devidos fins que a organização da sociedade civil: **O Lar Frei Arnaldo, CNPJ: 56.364.516/0001-70**, possui no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, em anexo, portanto atende as exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2025.

Meire Regina de Azevedo  
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social



## DECLARAÇÃO

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, MEIRE REGINA DE AZEVEDO, portadora do RG nº 23.955.230-1 e do CPF nº 167.833.838-90, DECLARA para os devidos fins que a organização da sociedade civil: **O Lar Frei Arnaldo, CNPJ: 56.364.516/0001-70**, cumpre com os objetivos e finalidades institucionais, possui instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste, como preconiza o inciso III do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2025.

Meire Regina de Azevedo  
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social



## DECLARAÇÃO

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **MEIRE REGINA DE AZEVEDO**, portadora do RG nº 23.955.230-1 e do CPF nº 167.833.838-90, DECLARA para os devidos fins que a organização da sociedade civil: **O Lar Frei Arnaldo, CNPJ: 56.364.516/0001-70**, atende as exigências contidas nos incisos II, III, V, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e que a documentação pertinente se encontra a disposição do Tribunal de Contas para verificação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2025.

Meire Regina de Azevedo  
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social



## **PARECER TÉCNICO**

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade O Lar Frei Arnaldo, CNPJ: 56.364.516/0001-70, para execução do Projeto: **“AO INFINITO E ALÉM”**.

Considerando a reciprocidade de interesse entre a Administração Pública e a Entidade para execução do serviço, conforme apresentado no plano de trabalho;

Considerando que a Entidade supracitada está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente, sendo que a metodologia apresentada no plano de trabalho possui viabilidade para ser executada;

Considerando que esta Secretaria está de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho;

Considerando que as metas apresentadas no plano de trabalho são passíveis de monitoramento e avaliação através de relatórios circunstanciados mensais e visitas presenciais e que ao final da execução da parceria, a entidade deverá apresentar a prestação de contas;

Considerando que a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria estão designados através dos Decretos nº 18.101, de 27 de dezembro de 2024, e Decreto nº 14.789, de 19 de julho de 2022 respectivamente;

Assim, esta Secretaria, manifesta parecer favorável ao plano de trabalho apresentado para celebração do Termo de Colaboração, considerando a importância do serviço desenvolvido pela Entidade para a população de Votuporanga.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2025.

Meire Regina de Azevedo  
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

**ATA DA QUADRINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA (483ª.) REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIA, ONLINE:** Ao vigésimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco (**21.03.2025**), às 09h, reuniu-se de forma pública e em **caráter extraordinária** a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Votuporanga/SP, denominado CMAS, com sede da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social, situada à Avenida João Gonçalves Leite, nº. 4.705 - Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade. **1. - Verificação do quórum, para instalação dos trabalhos:** Após o **Secretário Executivo do Conselho** Gabriel Cordeiro de Lima, juntamente com a Presidente **Regiane Nogueira Secafem**, conferem o *quórum* para a deliberação da ordem do dia, em segunda chamada 09h10min, observou-se que o *quórum* era suficiente para conclusão dos trabalhos, cuja convocação ocorreu de acordo com normas regulamentares, e presentes os conselheiros titulares, bem como seus suplentes e convidados, na qual participaram **16 (dezesseis)** conselheiros/as (**Roberta Elisa da Silva Resler, Tatiane Rocha de Melo, Adriano Borges Domingos da Silva, Ricardo Raphael Gaijutis, Aline Mara Gracia Henrique Soares, Lucas José Godoy Rodrigues, Terezinha de Oliveira Gonzaga, João Luiz de Lima Bortuluzi, Andrea Soares Pinheiro, Honoria Raquel de Azevedo, Rodrigo Pamplona Pereira, Fabiana Guícarde, Ligia Oliveira de Melo da Silva, Regiane Nogueira Secafem, Bruna Paula Freitas de Sousa e Camila Fernanda Santana**), como convidados para a reunião (**Fabício Bracine Diegues, Rita Bençal, Juciene Renata de Campos Brazo, Joaquim Marciano Ribeiro Filho, Natália da Silva Almeida e Natália Scandiussi Miranda**) que tiveram suas presenças listadas na folha nº **55** do Livro de Registro de Presença nº. 01/2018 do CMAS. **2. - Apresentação das Justificativas de Ausência de Conselheiros (as):** Gabriel Cordeiro de Lima, Secretário Executivo do Conselho, relata as justificativas de ausência dos conselheiros(as): **não houve justificativas** nesta reunião online. As justificativas foram aceitas por unanimidade pelo Conselho. **3. - Apreciação da pauta:** A presidente **Regiane Nogueira Secafem** agradeceu a presença de todos os conselheiros (as) e convidados (as) de forma *online*, em sequência apresenta a leitura dos tópicos previstos em pauta de forma objetiva dos itens. **4. - Apresentação, discussão e votação da matéria constante da pauta:** **4.1 – Deliberação dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, no valor de R\$32.450,26;** **4.2 - Deliberação do plano de trabalho referente ao Chamamento Público Nº 001/2025 - PROJETO VOLTADO À IMPLEMENTAÇÃO DAS TECNOLOGIAS SOCIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES;** **4.3 - Inclusão de pauta:** Deliberação sobre Alteração no Plano de Trabalho dos Benefícios Eventuais - Ano 2025. **Pauta aprovada. Item 4.1 –** A presidente Regiane inicia a reunião e passa a palavra para a técnica da SEASO, Juciene Braz. Juciene explica que esse recurso é encaminhado pelo Estado para os Benefícios Eventuais, que têm como finalidade atender as necessidades urgentes de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária, como nos casos de nascimento, falecimento, situações de calamidade pública e outras emergências sociais. O recurso do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais é no



49 valor de R\$ 32.450,26 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e seis  
50 centavos) que será utilizado para 41 eventos de vulnerabilidade temporária e 02  
51 eventos para auxílio natalidade. Solicita também a abertura do PMAS para inclusão  
52 o valor a ser repassado. A presidente coloca em votação, sendo **aprovado** por  
53 todos. **Item 4.2** – A presidente passa a palavra para a técnica da SEASO, Rita  
54 Bençal, que apresenta o Plano de trabalho referente ao Chamamento Público Nº  
55 001/2025. O recurso é proveniente da Emenda Parlamentar do Senador Astronauta  
56 Marcos Pontes no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) para  
57 aquisição de equipamentos para implementação de tecnologias sociais, que visa  
58 estruturação da Rede Socioassistencial no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E  
59 FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, para o atendimento de crianças e  
60 adolescentes do O Lar Frei Arnaldo. Meta: Aquisição de bens e materiais  
61 permanentes para qualificar a oferta do serviço a quantidade de atendidos 16  
62 crianças/adolescentes. Dentre os equipamentos, há computadores, impressoras,  
63 mobiliário como mesas e armários, também segurança, como câmeras, além de um  
64 automóvel etc., conforme descrito no plano enviado aos conselheiros. A presidente  
65 coloca em votação, sendo **aprovado** por todos. **Item 4.3** – Regiane passa a palavra  
66 para o coordenador da Proteção Social Básica, Joaquim Marciano. Joaquim explica  
67 que essa alteração no Plano de Trabalho dos Benefícios Eventuais - Ano 2025, se  
68 refere a pauta 4.1 já apresentada. A partir do momento que a plenária autorizou o  
69 recebimento do recurso para utilização dos 41 eventos de vulnerabilidade temporária  
70 e 02 eventos para auxílio natalidade, é possível o ajuste no plano de trabalho que foi  
71 aprovado em dezembro dos Benefícios Eventuais, incluindo o valor de R\$ 32.450,26  
72 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos) na coluna  
73 Estadual no item XII. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE  
74 COFINANCIAMENTO. A presidente coloca em votação, sendo **aprovado** por todos.  
75 **5 – Informes. 5.1** – Substituição de **Silvana** por **Daianne Elias**; **5.2** - Próxima  
76 reunião **15 de abril de 2025. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e  
77 esgotada a programação, deu-se por encerrada a reunião online do dia e eu  
78 **Terezinha de Oliveira Gonzaga**, 1ª Secretária: lavrei e firmamos a presente ata. x-x  
79 Presidente: Regiane Nogueira Secafem \_\_\_\_\_,  
80 1ª Secretária: Terezinha de Oliveira Gonzaga \_\_\_\_\_.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 308A-C417-19EE-A318

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TEREZINHA DE OLIVEIRA GONZAGA (CPF 952.XXX.XXX-72) em 21/03/2025 12:00:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TEREZINHA DE OLIVEIRA GONZAGA (CPF 952.XXX.XXX-72) em 21/03/2025 12:00:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ REGIANE NOGUEIRA SECAFEM (CPF 363.XXX.XXX-02) em 21/03/2025 16:01:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/308A-C417-19EE-A318>



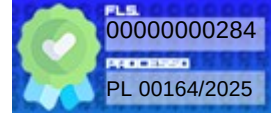
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **COMPILADO**, de **fls. 38/283**, foi juntado ao processo em **31/03/2025 às 10:46:43**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 31 de março de 2025.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 31/03/2025 10:47:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101627-206P8T-1Z7S6D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





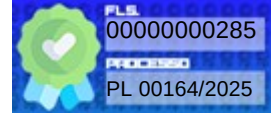
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## PROJETO DE LEI Nº 39/2025

10ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 31 DE MARÇO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 À 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 À 31/12/2025)

### RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

| VEREADOR(A)                                                                                               | VOTO                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  CABO RENATO ABDALA       | FAVORÁVEL                        |
|  CARLIM DESPACHANTE       | FAVORÁVEL                        |
|  DANIEL DAVID             | <u>PRESIDENTE</u> VOTA NO EMPATE |
|  DÉBORA ROMANI            | FAVORÁVEL                        |
|  DR. LEANDRO              | FAVORÁVEL                        |
|  EMERSON PEREIRA         | FAVORÁVEL                        |
|  GASPAR                 | FAVORÁVEL                        |
|  MARCÃO BRAZ            | FAVORÁVEL                        |
|  NATIELLE GAMA          | FAVORÁVEL                        |
|  O WARTÃO               | FAVORÁVEL                        |
|  OSMAIR FERRARI         | FAVORÁVEL                        |
|  RICARDO BOZO           | FAVORÁVEL                        |
|  SARGENTO MORENO        | FAVORÁVEL                        |
|  SERGIO ADRIANO PEREIRA | FAVORÁVEL                        |
|  VILMAR DA FARMÁCIA     | FAVORÁVEL                        |

#### ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

| VEREADORES | PRESENTES | AUSENTES | FAVORÁVEIS | CONTRÁRIOS | ABSTENÇÕES | NECESSÁRIOS |
|------------|-----------|----------|------------|------------|------------|-------------|
| 15         | 15        | 0        | 14         | 0          | 0          | 8           |

#### RESULTADO

# APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado no dia 31/03/2025 às 20:04:03. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 39/2025.

e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO ELETRÔNICO



Documento enviado para assinatura do(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 09:05:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-99260R-5G2H0I-8M4T4L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



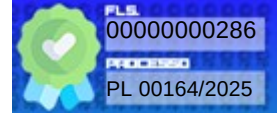
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, de **fls. 285**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025** em **31/03/2025** às **21:33:25**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 31 de março de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 31/03/2025 21:33:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-103598-8E7X2Q-2K4B8S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.









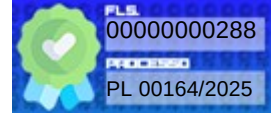
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, de **fls. 287**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025** em **31/03/2025 às 21:33:41**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 31 de março de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 31/03/2025 21:33:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-103612-2A2L5B-6A1R7S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







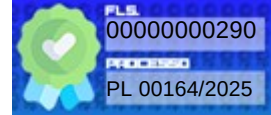
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de **fls. 289**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025** em **31/03/2025** às **21:33:57**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 31 de março de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 31/03/2025 21:33:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-103631-5B5F0S-608U5S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





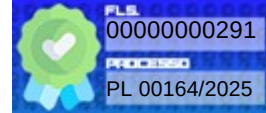
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## PROJETO DE LEI Nº 39/2025

10ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 31 DE MARÇO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 À 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 À 31/12/2025)

### RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: PROJETO DE LEI Nº 39/2025

| VEREADOR(A)                                                                                               | VOTO                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  CABO RENATO ABDALA       | FAVORÁVEL                        |
|  CARLIM DESPACHANTE       | FAVORÁVEL                        |
|  DANIEL DAVID             | <u>PRESIDENTE</u> VOTA NO EMPATE |
|  DÉBORA ROMANI            | FAVORÁVEL                        |
|  DR. LEANDRO              | FAVORÁVEL                        |
|  EMERSON PEREIRA         | FAVORÁVEL                        |
|  GASPAR                 | FAVORÁVEL                        |
|  MARCÃO BRAZ            | FAVORÁVEL                        |
|  NATIELLE GAMA          | FAVORÁVEL                        |
|  O WARTÃO               | FAVORÁVEL                        |
|  OSMAIR FERRARI         | FAVORÁVEL                        |
|  RICARDO BOZO           | FAVORÁVEL                        |
|  SARGENTO MORENO        | FAVORÁVEL                        |
|  SERGIO ADRIANO PEREIRA | FAVORÁVEL                        |
|  VILMAR DA FARMÁCIA     | FAVORÁVEL                        |

#### ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

| VEREADORES | PRESENTES | AUSENTES | FAVORÁVEIS | CONTRÁRIOS | ABSTENÇÕES | NECESSÁRIOS |
|------------|-----------|----------|------------|------------|------------|-------------|
| 15         | 15        | 0        | 14         | 0          | 0          | 8           |

#### RESULTADO

# APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 31/03/2025 às 20:13:24. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 39/2025.





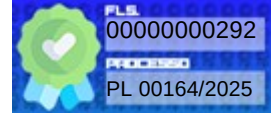
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE LEI Nº 39/2025**, de **fls. 291**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025** em **31/03/2025 às 21:34:13**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 31 de março de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

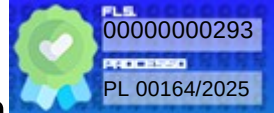
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 31/03/2025 21:34:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-103652-4V1Q1I-0V8P0Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## AUTÓGRAFO Nº 31 – DE 1º DE ABRIL DE 2025

A Mesa da Câmara Municipal de Votuporanga faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA RESOLVE:

APROVAR, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 39/2025, que se refere ao Processo Legislativo nº 164/2025, a saber:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no exercício de 2025, recurso financeiro à Entidade sem fins lucrativos que especifica, através de Termo de Colaboração e/ou Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O valor a ser transferido, em parcela única, no exercício de 2025, na ordem de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 202442650003 do Senador Astronauta Marcos Pontes, recebida via Transferência Especial, será destinado ao O Lar Frei Arnaldo, cujo objeto é a aquisição de bens e materiais permanentes, para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 1º de abril de 2025.

**DANIEL DAVID**  
Presidente

**EMERSON PEREIRA**  
1º Secretário

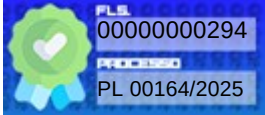
Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, em 1º de abril de 2025.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**  
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.







RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025

| NOME (ASSINANTE) | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------|--------------------|---------------------|
| DANIEL DAVID     | DOCUMENTO ASSINADO | 01/04/2025 14:25:34 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

01/04/2025 14:25:34: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.  
01/04/2025 14:25:34: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.  
01/04/2025 08:43:04: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

| NOME (ASSINANTE) | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------|--------------------|---------------------|
| EMERSON PEREIRA  | DOCUMENTO ASSINADO | 01/04/2025 16:32:44 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

01/04/2025 16:32:44: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). EMERSON PEREIRA.  
01/04/2025 16:32:44: ASSINATURA DO(A) SR(A). EMERSON PEREIRA EFETIVADA.  
01/04/2025 08:43:04: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

| NOME (ASSINANTE)          | STATUS             | ASSINADO EM         |
|---------------------------|--------------------|---------------------|
| MAURILO PIMENTA DE MORAIS | DOCUMENTO ASSINADO | 01/04/2025 08:52:57 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

01/04/2025 08:52:57: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS.  
01/04/2025 08:52:57: ASSINATURA DO(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS EFETIVADA.  
01/04/2025 08:43:04: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento AUTÓGRAFO NOS SEUS TERMOS Nº 31/2025 de nºs. 293 - chave de acesso: PROTM-103846-0E7H5K-4J2F5F, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025 em 01/04/2025 às 08:43:04.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>>> DATA / HORA: 01/04/2025 08:49:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-103868-3H6N7B-2C5M8L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





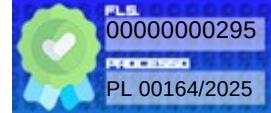
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **AUTÓGRAFO NOS SEUS TERMOS Nº 31/2025**, de **fls. 293**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025** em **01/04/2025** às **08:43:04**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de abril de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/04/2025 08:49:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-103878-4U2W7Y-8N2P2N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 90/2025/GP/DANIEL DAVID

Votuporanga/SP, 1º de abril de 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Por intermédio deste, encaminho a Vossa Excelência os autógrafos nºs 30 e 31/2025 referentes e respectivamente, aos Projetos de Leis nºs 5 e 39/2025, aprovados por esta Câmara Municipal na 10ª Sessão Ordinária realizada no dia 31 de março de 2025.

Sem mais para o momento, registro votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

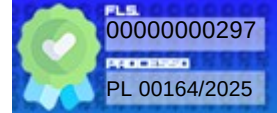
**DANIEL DAVID**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
**JORGE AUGUSTO SEBA**  
Prefeito Municipal  
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 01/04/2025 09:25:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-103944-1D6Y4C-4L4W4G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **OFÍCIO PRESIDENTE ENCAMINHANDO AUTÓGRAFO**, de **fls. 296**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025** em **01/04/2025** às **16:42:33**.

Nada mais.

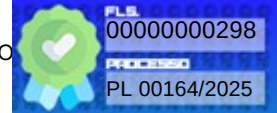
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de abril de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/04/2025 16:42:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104602-0P8S3F-6F7K5L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **Re: CÂMARA MUNICIPAL ENCAMINHA AUTÓGRAFOS  
REFERENTES AOS PROJETOS APROVADOS NA 10ª SESSÃO  
ORDINÁRIA DE 2025**



De <gabcivil@votuporanga.sp.gov.br>  
Para <comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br>  
Data 2025-04-02 07:55

Bom dia  
Recebido!

Juliana Moreno

Em 2025-04-01 16:40, [comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br) escreveu:

Prezados colegas,

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

segue em anexo ofício da presidência encaminhando os autógrafos referentes aos projetos aprovados na 10ª Sessão Ordinária, realizada em 31 de março de 2025.

Sem mais, registro protestos da mais elevada estima e consideração.

Att.,

Larissa Marta Silva Cardoso  
Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes  
Câmara de Votuporanga/SP





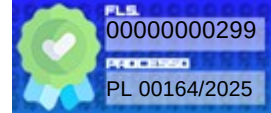
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO**, de **fls. 300**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025** em **02/04/2025 às 09:40:21**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de abril de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 02/04/2025 09:40:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104927-3R3J7W-8W108P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI Nº 7 242, de 01 de abril de 2025**

*(Autoriza o Poder Executivo a transferir no exercício de 2025, recurso financeiro à Entidade sem fins lucrativos que especifica, através de Termo de Colaboração e/ou Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no exercício de 2025, recurso financeiro à Entidade sem fins lucrativos que especifica, através de Termo de Colaboração e/ou Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O valor a ser transferido, em parcela única, no exercício de 2025, na ordem de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 202442650003 do Senador Astronauta Marcos Pontes, recebida via Transferência Especial, será destinado ao O Lar Frei Arnaldo, cujo objeto é a aquisição de bens e materiais permanentes, para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 01 de abril de 2025.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Meire Regina de Azevedo**

**Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe do Departamento**

**LEI Nº 7 243, de 01 de abril de 2025**

*(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA MARIA DAS DORES DE CARVALHO)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA MARIA DAS DORES DE CARVALHO, a atual Rua Projetada 1, localizada no Parque Vista Alegre, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 74.963, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 01 de abril de 2025.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe do Departamento**

Esta Lei originou-se no Projeto de Lei nº 5/2025 de autoria do vereador Daniel David.

**Editais**

**Edital de Notificação**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

|                                                                                          |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Referente 3ª Parcela de Março/2025          | R\$ 2.898.434,64 |
| Instituto Nacional Agrária - ITR - Imposto Territorial Rural                             | R\$ 7.748,19     |
| Ministério da Educação - FUNDEB                                                          | R\$ 264.900,25   |
| Ministério da Economia - Secretaria Especial de Fazenda - ADO LC 176/2020 - PLP 133/2020 | R\$ 19.271,82    |
| Compensação da União                                                                     |                  |



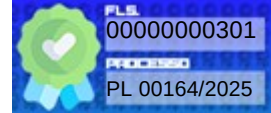
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 7242, DE 01 DE ABRIL DE 2025**, de **fls. 298**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025** em **02/04/2025** às **09:36:54**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de abril de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 02/04/2025 09:36:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104896-0X3H8N-7C8W6N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





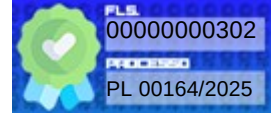
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI** em **02/04/2025 às 09:40:38**.

**Motivo do encaminhamento:** DEVOLUÇÃO À SECRETARIA DE EXPEDIENTES

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de abril de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 02/04/2025 09:44:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104988-70408R-5S110 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





## CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que RECEBI o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 302**, em **08/04/2025** às **13:56:45**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de abril de 2025.

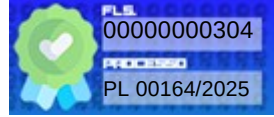
**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/04/2025 13:55:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-111513-4D2V5J-2L0L5M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

## **GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 7 242, de 01 de abril de 2025**

(Autoriza o Poder Executivo a transferir no exercício de 2025, recurso financeiro à Entidade sem fins lucrativos que especifica, através de Termo de Colaboração e/ou Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no exercício de 2025, recurso financeiro à Entidade sem fins lucrativos que especifica, através de Termo de Colaboração e/ou Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O valor a ser transferido, em parcela única, no exercício de 2025, na ordem de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 202442650003 do Senador Astronauta Marcos Pontes, recebida via Transferência Especial, será destinado ao O Lar Frei Arnaldo, cujo objeto é a aquisição de bens e materiais permanentes, para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 01 de abril de 2025.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

**Meire Regina de Azevedo**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e**  
**Desenvolvimento Social**

**Edison Marco Caporalin**  
**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete**  
**Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe do Departamento**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 980C-0624-37F5-350D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 02/04/2025 08:47:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MEIRE REGINA DE AZEVEDO (CPF 167.XXX.XXX-90) em 02/04/2025 09:04:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDISON MARCO CAPORALIN (CPF 213.XXX.XXX-07) em 02/04/2025 09:37:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES (CPF 370.XXX.XXX-00) em 02/04/2025 09:37:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/980C-0624-37F5-350D>





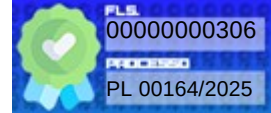
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **LEI Nº 7242, DE 01 DE ABRIL DE 2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025** em **10/06/2025** às **16:24:09**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de junho de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

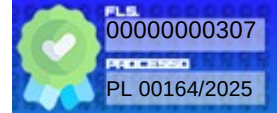
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 10/06/2025 16:24:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-173296-2T6G5U-6H6F2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## **DESPACHO**

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento do contido nestes autos, determino o seu **ARQUIVAMENTO**.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga/SP, 10 de junho de 2025.

**DANIEL DAVID**  
PRESIDENTE





RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025

| NOME (ASSINANTE) | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------|--------------------|---------------------|
| DANIEL DAVID     | DOCUMENTO ASSINADO | 11/06/2025 08:22:53 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

11/06/2025 08:22:53: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.  
11/06/2025 08:22:53: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.  
10/06/2025 16:24:30: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO de fls. 307 - chave de acesso: PROTM-173300-2L2S3P-8Z3T4T, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025 em 10/06/2025 às 16:24:30.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 10/06/2025 16:25:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-173314-8S5U2K-3L8L6Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



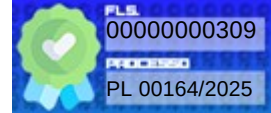
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025** em **10/06/2025** às **16:24:30**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de junho de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 10/06/2025 16:25:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-173324-0S1V0H-8R1X7R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





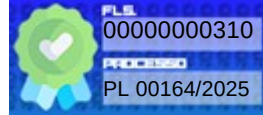
# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## ÍNDICE REVERSO

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 164/2025

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                    | PÁG. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1. CAPA DIGITAL<br><b>DATA / HORA:</b> 21/03/2025 16:14:59                                                                                                                   | 1    |
| 2. PROJETO DE LEI Nº 39/2025<br>AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.<br><b>DATA / HORA:</b> 21/03/2025 16:16:01                                                                        | 2    |
| 3. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS<br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 21/03/2025 16:16:03                                             | 5    |
| 4. CERTIDÃO DE ADITAMENTO<br>AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.<br><b>DATA / HORA:</b> 21/03/2025 16:16:03                                                           | 6    |
| 5. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO<br>AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.<br><b>DATA / HORA:</b> 21/03/2025 16:29:28                                                       | 7    |
| 6. ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO<br>AUTOR(A): DANIEL DAVID, DR. LEANDRO.<br><b>DATA / HORA:</b> 24/03/2025 19:30:16                                         | 8    |
| 7. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS<br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 24/03/2025 19:30:30                                             | 9    |
| 8. CERTIDÃO DE ADITAMENTO<br>AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br><b>DATA / HORA:</b> 24/03/2025 19:30:32                                                               | 10   |
| 9. ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO<br>AUTOR(A): DANIEL DAVID, O WARTÃO.<br><b>DATA / HORA:</b> 24/03/2025 19:30:41                                         | 11   |
| 10. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS<br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 24/03/2025 19:30:55                                            | 12   |
| 11. CERTIDÃO DE ADITAMENTO<br>AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br><b>DATA / HORA:</b> 24/03/2025 19:30:57                                                              | 13   |
| 12. ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>AUTOR(A): DANIEL DAVID, NATIELLE GAMA.<br><b>DATA / HORA:</b> 24/03/2025 19:31:03 | 14   |
| 13. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS<br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 24/03/2025 19:31:17                                            | 15   |
| 14. CERTIDÃO DE ADITAMENTO<br>AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br><b>DATA / HORA:</b> 24/03/2025 19:31:19                                                              | 16   |
| 18. PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO<br>AUTOR(A): COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.<br><b>DATA / HORA:</b> 27/03/2025 09:05:17                                          | 29   |
| 21. PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO<br>AUTOR(A): COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.<br><b>DATA / HORA:</b> 27/03/2025 09:05:38                                    | 32   |





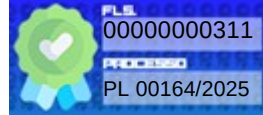
## CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



**24. PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AUTOR(A): COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DATA / HORA:** 27/03/2025 09:05:56

35

**19. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**  
AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

**DATA / HORA:** 27/03/2025 15:01:44

30

**20. CERTIDÃO DE ADITAMENTO**  
AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.

**DATA / HORA:** 27/03/2025 15:01:45

31

**22. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**  
AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

**DATA / HORA:** 27/03/2025 15:01:48

33

**23. CERTIDÃO DE ADITAMENTO**  
AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.

**DATA / HORA:** 27/03/2025 15:01:50

34

**25. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**  
AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

**DATA / HORA:** 27/03/2025 15:01:53

36

**26. CERTIDÃO DE ADITAMENTO**  
AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.

**DATA / HORA:** 27/03/2025 15:01:55

37

**15. PARECER JURÍDICO**  
AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA.

**DATA / HORA:** 27/03/2025 16:10:29

17

**16. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**  
AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

**DATA / HORA:** 27/03/2025 16:10:31

27

**17. CERTIDÃO DE ADITAMENTO**  
AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA.

**DATA / HORA:** 27/03/2025 16:10:33

28

**27. COMPILADO**

**DATA / HORA:** 31/03/2025 10:46:43

38

**28. CERTIDÃO DE ADITAMENTO**  
AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.

**DATA / HORA:** 31/03/2025 10:47:01

284

**29. RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

**DATA / HORA:** 31/03/2025 21:33:25

285

**30. CERTIDÃO DE ADITAMENTO**  
AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

**DATA / HORA:** 31/03/2025 21:33:25

286

**31. RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

**DATA / HORA:** 31/03/2025 21:33:41

287

**32. CERTIDÃO DE ADITAMENTO**  
AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

**DATA / HORA:** 31/03/2025 21:33:41

288

**33. RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

**DATA / HORA:** 31/03/2025 21:33:57

289

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/06/2025 09:49:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-174204-5B6Q4M-0K6U5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



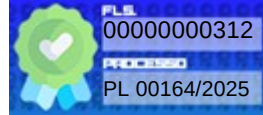


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

|                                                                                                                                                                   |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>34. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 31/03/2025 21:33:58                                        | 290 |
| <b>35. RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE LEI Nº 39/2025</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 31/03/2025 21:34:13          | 291 |
| <b>36. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 31/03/2025 21:34:14                                        | 292 |
| <b>37. AUTÓGRAFO NOS SEUS TERMOS Nº 31/2025</b><br>AUTOR(A): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.<br><b>DATA / HORA:</b> 01/04/2025 08:43:04 | 293 |
| <b>38. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 01/04/2025 08:49:38                          | 294 |
| <b>39. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br><b>DATA / HORA:</b> 01/04/2025 08:49:41                                            | 295 |
| <b>40. OFÍCIO PRESIDENTE ENCAMINHANDO AUTÓGRAFO</b><br><b>DATA / HORA:</b> 01/04/2025 16:42:33                                                                    | 296 |
| <b>41. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br><b>DATA / HORA:</b> 01/04/2025 16:42:35                                            | 297 |
| <b>44. PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 7242, DE 01 DE ABRIL DE 2025</b><br><b>DATA / HORA:</b> 02/04/2025 09:36:54                                                           | 300 |
| <b>45. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.<br><b>DATA / HORA:</b> 02/04/2025 09:36:56                                        | 301 |
| <b>42. COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO</b><br><b>DATA / HORA:</b> 02/04/2025 09:40:21                                                             | 298 |
| <b>43. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br><b>DATA / HORA:</b> 02/04/2025 09:40:23                                            | 299 |
| <b>46. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO</b><br>AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br><b>DATA / HORA:</b> 02/04/2025 09:44:17                                        | 302 |
| <b>47. CERTIDÃO DE RECEBIMENTO</b><br>AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.<br><b>DATA / HORA:</b> 08/04/2025 13:55:34                                       | 303 |
| <b>48. LEI Nº 7242, DE 01 DE ABRIL DE 2025</b><br><b>DATA / HORA:</b> 10/06/2025 16:24:09                                                                         | 304 |
| <b>49. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.<br><b>DATA / HORA:</b> 10/06/2025 16:24:09                                        | 306 |
| <b>50. DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO</b><br>AUTOR(A): DANIEL DAVID.<br><b>DATA / HORA:</b> 10/06/2025 16:24:30                                              | 307 |
| <b>51. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br><b>DATA / HORA:</b> 10/06/2025 16:25:00                                                                        | 308 |

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 11/06/2025 09:49:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-174204-5B6Q4M-0K6U5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





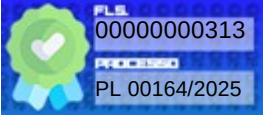
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



**52. CERTIDÃO DE ADITAMENTO**  
AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.

**DATA / HORA:** 10/06/2025 16:25:04

309

**53. ÍNDICE REVERSO**

**DATA / HORA:** 11/06/2025 09:49:50

310

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/06/2025 09:49:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-174204-5B6Q4M-0K6U5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

